



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01030011 Ano: 2024 Emissão: 03/01/2024 Hora: 17:00:10

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇO

TITULAR / ORGÃO:
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Outras Informações:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora

Corte aqui



ESTADO DE ALAGOAS
Prefeitura Municipal de Olivença
Protocolo Geral
CNPJ: 12.257.762/0001-57



PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Protocolo: 01030011 Ano: 2024 Emissão: 03/01/2024 Hora: 17:00:10

TIPO PROCESSO:
ADMINISTRATIVO

ASSUNTO:
REGISTRO DE PREÇO

TITULAR / ORGÃO:
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

REQUERENTE / PROCURADOR:
JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Outras Informações:

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL.

Luis Vinnicyus Oliveira Soares

Recebido Por

Data

Hora

Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.

Memorando nº 02/2024

Ao Excelentíssimo Senhor

JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Senhor Prefeito,

Vimos pelo presente solicitar de Vossa Excelência autorização para realizar procedimento licitatório, para o registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

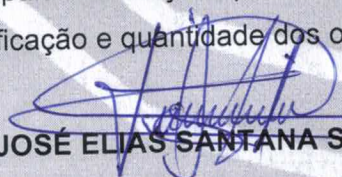
Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos.

No caso do município de Olivença/AL, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

Certo da Vossa compreensão aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

Ressalta-se que a referida contratação deverá se guiar pelo termo de referência em anexo, o qual contém as principais informações para a contratação, contendo a finalidade e justificativa, bem como, especificação e quantidade dos objetos a serem adquiridos.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA: A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

SETOR / UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

JUSTIFICATIVA

Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos.

No caso do município de Olivença/AL, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

Certo da Vossa compreensão aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por este órgão, por meio de consultas a outros editais, tais como os editais dos Pregões Eletrônico nº 13/2022, 02/2023, 03/2023, 14/2023 e 15/2023 (Pregão Presencial nº 27/2022 (disponível no link: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/>), com a finalidade de identificar a existência de aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL. Assim, afim de trazer uma noção dos valores que estão sendo praticados na Administração Pública, foi anexado a este ETP as atas de registro de preços com os valores correspondentes orçados. Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO

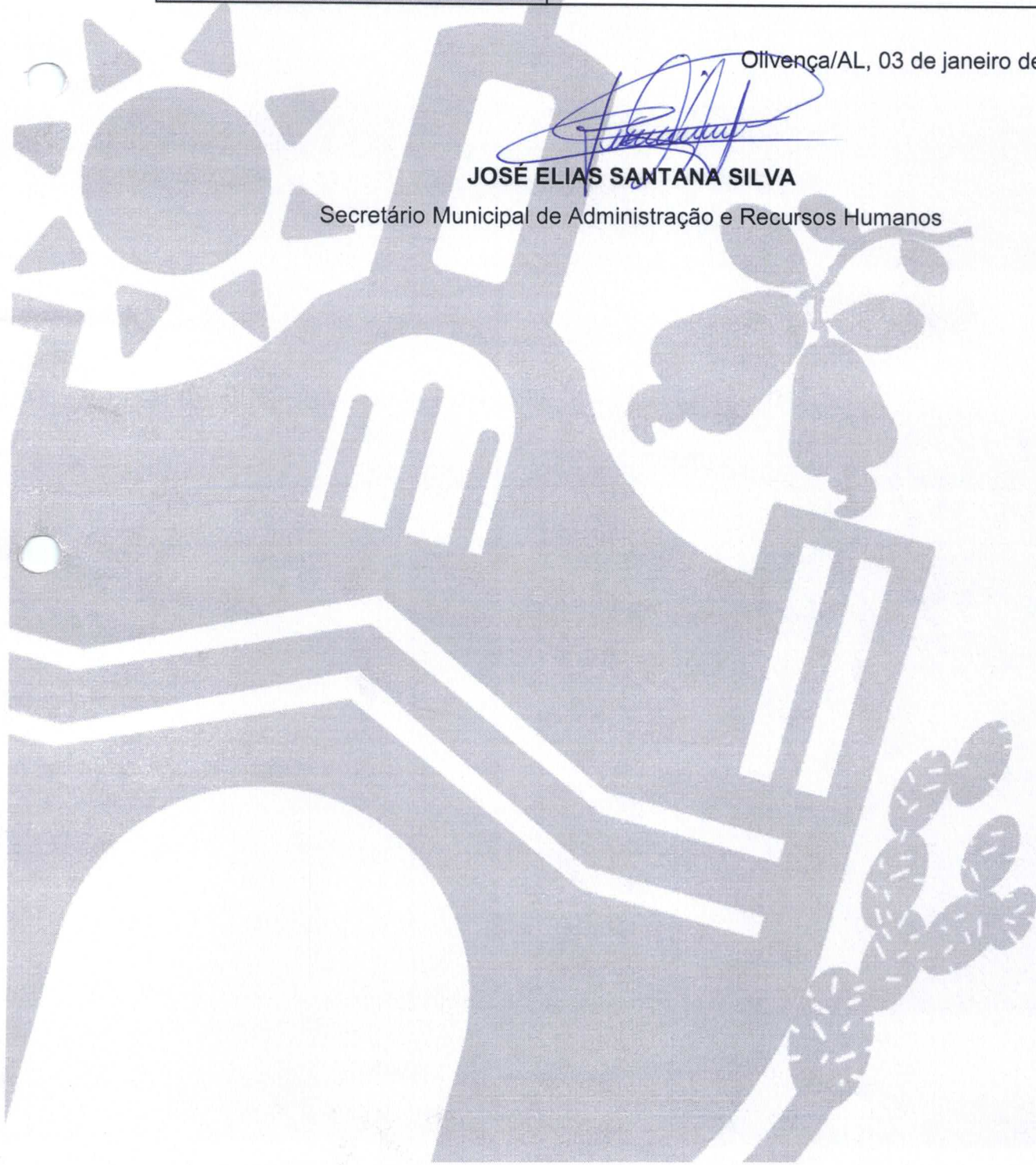


	audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.
PREVISÃO DE ENTREGA, APÓS CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	O prazo de entrega dos serviços será de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.
OPÇÃO LEGAL	Contratação com base na Lei nº 14.133/2021. Pregão Eletrônico, fundamentado no art. 29 da Lei 14.133/21.

Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA

Processo nº: 01030011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos.

No caso do município de Olivença/AL, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

Certo da Vossa compreensão aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município solicitante.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este consórcio estime um quantitativo preciso para atender os municípios da Região do Ipanema.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de substituição dos bens já desgastados pelo tempo, tão como de renovação da frota de veículos no intuito de atender as necessidades de população do município de Olivença/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses veículos.

Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por este órgão, por meio de consultas a outros editais, tais como os editais dos Pregões Eletrônico nº 13/2022, 02/2023, 03/2023, 14/2023 e 15/2023 (Pregão Presencial nº 27/2022 (disponível no link: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/>), com a finalidade de identificar a existência de aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL. Assim, afim de trazer uma noção dos valores que estão sendo praticados na Administração Pública, foi anexado a este ETP as atas de registro de preços com os valores correspondentes orçados. Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo CONISA/AL.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos aos alunos da rede pública buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem

descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível pois os servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos servidores e população cujo façam uso do objeto ora licitado.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de veículos, tendo em vista que a contratação busca a solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

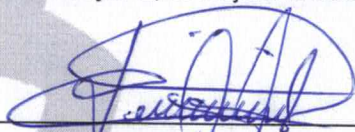
Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 01030011)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

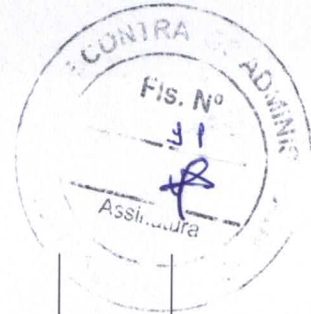
1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.
01	Veículo 0km – tipo VAN 16 lugares (motorista+15 passageiros). Original de fábrica. Motor 2.2. Diesel. Ano 2022/2023. Teto alto. Direção elétrica/hidráulica, suspensão independente com molas traseiras transversais parabólicas e barra estabilizadora. Ar condicionado original de fábrica digital. Potência mínima 163 cv. Tração traseira. Cambio manual 06 marchas. Tração 4x2. Tanque combustível mínimo 71 L. Poltronas passageiros reclináveis. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima: primeiros 12 meses, sem limite de quilometragem.	UND	02
02	Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ano 2023, modelo mais recente na data de entrega; motor bicomustível com injeção eletrônica, 04 cilindros, 08 válvulas, 1.3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 93 cv; transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; freios abs com ebd; air bag para o motorista e passageiro; direção hidráulica ou elétrica; bancos com capas em material impermeável com apoios de cabeça e regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura. Carroceria: 02 portas, caçamba com capacidade de 700 kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de carter, grade protetora do vidro traseiro; parachoque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores; ganchos para amarração de carga na caçamba. Garantia de 12 meses ou 100.000 km. O veículo deverá ter concessionária autorizada do fabricante no estado de Alagoas. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da prefeitura municipal de Olivença- AL e deverá conter todos os itens exigidos pelo contran, regulamentações de trânsito e normas ambientais.	UND	02
03	Caminhão Basculante/caçamba 6x4). Especificação Técnica Caminhão trucado, traçado 6x4, fabricação nacional, 0 Km (zero quilômetro), motor turbo diesel com 06 cilindros, com PTB homologado de 23.000kg, , motor com potência mínima de 270 CV, Transmissão de 16 marchas à frente e 2 à ré, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de 12m3, faixas refletivas, demais exigências das normas do CONTRAN.	UND	01
04	Retroescavadeira nova, de fabricação e modelo nacional ano 2023/2023, com motor da mesma marca do fabricante, diesel turbo alimentado de no mínimo 85 (oitenta e cinco) HP, com peso operacional mínimo de 7.800kg, transmissão manual sincronizada de no mínimo 04(quatro) marchas à frente e 04(quatro) marchas à ré;	UND	01

	Sistema de tração 4x4 (quatro por quatro); chassi inteiro em caixa soldada, Sistema de direção assistida (hidráulica/hidroestática); Cabine do operador fechada, a cabine deve conter ar condicionado quente e frio de fábrica, rádio AM/FM/entrada USB, com sistema de auto falantes instalados, assento ergonômico do operador regulável com suspensão, cinto de segurança retrátil, sistema de monitoramento de funções da escavadeira com iluminação noturna, tapetes de borracha removíveis, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro com função contínua e intermitente, e lavador de para-brisa dianteiro e traseiro, sistema de luzes para trabalho noturno dianteiros e traseiros, retrovisor interno e espelhos retrovisor externos; Carregador frontal Hidráulico, com capacidade mínima de 1,00 m³, sistema de nivelamento e retorno automático a posição de corte, com dentes e parafuso. Conjunto e braço do sistema traseiro com ângulo de transporte negativo, braço e lança em chapas de aço, força de desagregação no cilindro da caçamba com no mínimo de 5.100 Kgf, caçamba da retro com largura de corte de no mínimo 29" com dentes e capacidade de no mínimo 0,28 m.		
05	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - 3.1 Ambulância tipo A – Simples Remoção, veículo automotor zero km veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, cor predominante: branca. Airbag para os ocupantes da cabine, com freio ABS nas 4 rodas, rodas de aço aro 15 polegadas ou superior com pneus novos, tapetes de borracha para motorista e passageiro, modelo do ano da contratação ou do ano posterior (2022/2023) ou posterior; adaptado para ambulância de simples remoção, com motor dianteiro 4 cilindros; combustível: gasolina ou gasolina e álcool misturados em qualquer proporção (flex. / Bicomustível); potência mínima de 85 CV; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; freios e suspensão; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. Pneu estepe novo, com roda de aço na mesma medida da rodagem equipada, e não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 amperes do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento. Mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE j575, SAE j595 e SAE j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 DB @ 13,8 VCC; laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser como sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado ventilação, aquecedor e desembaçador. Maca retrátil, em duralumínio; com no	UND	04



PREFEITURA DE

OLIVENÇA
NÃO É VARIANTE PARA PARATACONSTRUTIVISMO

	mínimo 1.800 mm de comprimento provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório evidentemente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibras de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínimo de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em abs auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do governo federal, sus e ministério da saúde. Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.		
06	Automóvel tipo hatchback com capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado, Vidros elétricos dianteiros, Motorização no mínimo 1.0L, aspirado, Bi-combustível, Potencia mínima de 83 CV abastecido com etanol e 74 CV abastecido com gasolina, Torque mínimo de 10,3 kgf.m abastecido com etanol e 9,6 kgf.m abastecido com gasolina, câmbio mecânico com 05 marchas, Direção elétrica, Freios ABS, Distribuição eletrônica de frenagem, Tanque de combustível com no mínimo 50L, Entre eixos mínimo de 2.550 (mm). Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.	UND	02
07	Motocicleta OKM, ano/modelo 2023/2023, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI. combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR). Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.	UND	06
08	MICRO-ÔNIBUS – Veículo zero Km, ano/modelo 2023 ou superior, na cor branca, com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros sentados. Carroceria com estrutura de aço galvanizado com revestimento externo das laterais em alumínio. Porta lateral do lado direito, tipo pantográfica, com controle de abertura e fechamento pneumáticos controlados pelo motorista e chave na parte externa. Parede de separação total de acesso separando o motorista do restante do veículo. Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Controles eletrônicos de frenagem, estabilidade, tração dentre outros, conforme normatização do CONTRAN. Tacômetro (conta- giros) do motor, indicadores de nível de combustível e de temperatura do motor e hodômetro total e parcial. Ar-condicionado integrado de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo, dimensionado para proporcionar uma temperatura interna confortável a todos os passageiros, no mínimo 22°C, considerando a lotação plena do veículo. Janelas laterais, padrão rodoviário, com	UND	02

	abertura corredeira e trava de fechamento. Cortina nos vidros laterais e nos vidros da cabine divisória. Saída de emergência no teto e nas laterais. Porta pacotes no teto sobre os bancos, dotados de luz de leitura e pega-mão. Bagageiro na traseira, avançado sob a última fileira de bancos, dotado de portas de acesso pela traseira e laterais, com sistema de tranca nas respectivas portas e iluminação interna. Sistema de som ambiente no salão dos passageiros, de no mínimo 6 (seis) alto falantes, dispondo de SINTONIZADOR AM/FM (- Banda FM estendida (76 KHz-108 KHz) - BSM (busca e sintonia automática de estações) - Memória de estações (6 AM e 18 FM) - RDS (oferece informações de texto juntamente com a recepção de FM)) com sintonia digital de estações de rádio AM e FM, entrada USB e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídia; Iluminação interna de LED no salão de passageiros e cabine do motorista. Sensor de estacionamento, câmera de ré e aviso sonoro de deslocamento em marcha ré. Tanque de combustível para no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros e indicação na tampa do tipo de combustível utilizado. Faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro, modelo original do fabricante. Assoalho em compensado naval com passadeira antiderrapante e forração em material lavável. Poltronas altas, tipo soft, reclináveis em no mínimo 3 (três) estágios, com forração em tecido automotivo original. Cintos de segurança retráteis em todas as poltronas. Poltrona do condutor pneumática com encosto de cabeça. Chave geral de energia instalada na cabine do motorista. Motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com gerenciamento eletrônico, refrigerado a água, Turbocooler e potência mínima de 150 CV a 2.200rpm. Transmissão de pelo menos 5 (cinco) velocidades à frente e uma à ré; Suspensão dianteira com amortecedores telescópicos de dupla ação e mola semi-elíptica ou parabólica ou barra de torção e barra estabilizadora e suspensão traseira tipo feixe de molas semi-elípticas ou molas parabólicas, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora; Freios de serviço a ar comprimido de 2 (dois) circuitos, a disco ou tambor nas rodas dianteiras e traseiras, Freio de estacionamento, com câmara de molas acumuladoras e freio-motor. Tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Garantia conforme termo de garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses. toda a documentação de emplacamento incluída em nome da prefeitura municipal de Craíbas/AL, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/AL, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/AL e código nacional de trânsito.		
09	TRATOR AGRÍCOLA NOVO de pneus, novo, plataforma com capota ao operador/toldo, tração 4x4, motor diesel, turbo, potência mínima entre 80 e 90cv, levante hidráulico de 3 pontos, tomada de força independente.	UND	02

1.2. O quantitativo foi baseado nas demandas auferidas pela quantidade secretariais municipais da prefeitura com necessidade de substituir os veículos antigos e aumentar a frota para melhor atender os serviços prestados a população de Olivença/AL.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações detalhadas dos veículos são apresentadas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.1.3. Não Há necessidade de amostra

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas,

informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração,

após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

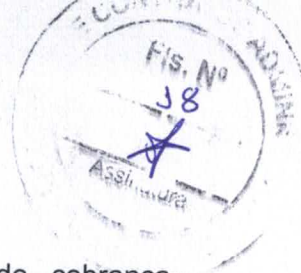
- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTITUÍDO A 14 DE ABRIL DE 1988



7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de

multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 dias da assinatura do contrato.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.23. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.24. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.27. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.33. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.34. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.35. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.37. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.38. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.39. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.40. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no *BNC*, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

SUBSTITUINDO A DATA PARA CANCELAR O TERMO DE REFERÊNCIA



mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matriz de Riscos das Contratações

Identificação				Avaliação5			Tratamento ao Risco	
Fases1	Evento de Risco2	Causas3	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco7	Responsável8
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	CONTRATANTE
2 Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA
3 Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção na atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE

4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transformos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

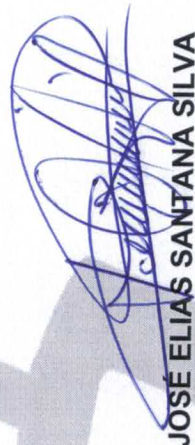
⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo nº: 01030011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

O estudo prévio da demanda foi realizado sendo obtida as quantidades constantes no termo de referência anexo a esse processo, vale ressaltar que, sabendo da necessidade deste município perante a aquisição de veículos a fim de substituir os desgastados pelo tempo e tendo ciência de que os mesmo serão apenas requisitados quando surgir a demanda para que estes venham a serem utilizados, está prefeitura optou por adotar o sistema de registro de preços.

Sendo assim, torna-se dispensável a publicação da IRP no SRP digital e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, em face deste município ser a única entidade gerenciadora, em conformidade com o art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo nº: 01030011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JUSTIFICATIVA RELATIVA À DEMANDA AO REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria Municipal de Administração possui dentre outras a competência de planejamento, coordenação e controle de procedimentos de compras centralizadas de serviços e materiais de uso comum para atendimento às demandas do município de Olivença/AL.

Para o planejamento das compras centralizadas foram mapeados serviços e materiais de uso comum, entre os diversos Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, para os quais se requer a coordenação e controle de compras visando o constante atendimento da administração.

A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

A unificação e centralização do procedimento de aquisição de materiais e serviços proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços na aquisição de produtos da mesma natureza, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

A Administração Pública ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilita maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais qual a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023 e suas alterações, destacam-se:



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA: O PAÍS DA PAZ E DO DESENVOLVIMENTO



- a) A vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;
- b) É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- c) Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- d) Redução de volume de estoque;
- e) Redução do número de licitações;
- f) Redução dos custos de processamento de licitação;
- g) Previsão de aquisições frequentes do produto a ser licitado, diante de suas características e natureza;
- h) Impossibilidade de definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.
- i) A Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, desde que justificada a necessidade de sua apresentação

Nesse sentido, visando atender a demanda interna do município, foi mapeada demanda relativa ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL através desta Secretaria.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Processo nº: 01030011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Em atenção ao solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, **APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA** e demais documentos complementares destinados ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, por estarem em consonância com o disposto no art. 6º, inciso XXII, e art. 18, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, em ato contínuo determino:

1. O encaminhamento para o setor de compras para providenciar as cotações de preços para a estimativa de valores da referida contratação, observando-se o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e IN SEGES 67/21.
2. Por se tratar de uma licitação mediante o sistema de registro de preços, convém ressaltar a desnecessidade de indicação da dotação orçamentária, a qual será exigida quando da formalização do contrato, de acordo com o art. 17, do Decreto Federal nº 11.462/2023;
3. Ato contínuo solicito a evolução dos autos a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, para adoção das formalidades cabíveis.
4. E por fim, conduza-se o processo à Procuradoria Jurídica do Município para se pronunciar sobre a legalidade dos procedimentos e análise da minuta do Edital, ata e contrato para as devidas análises e Parecer Jurídico, conforme disposições legais.
5. Cumpridas todas as providências, enviem-se os autos ao Gabinete do Prefeito para a análise, declaração e autorização de realização do certame em apreço.

Olivença/AL, 23 de janeiro de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO
Prefeito do Município de Olivença/AL

DECISÃO PELA OPÇÃO EM CONTRATAR PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

Processo nº: 01030011/2024

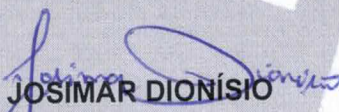
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Considerando os elementos de instrução juntados ao presente processo administrativo, em especial o ETP e TR, contendo a descrição do objeto, que evidenciam que se encontra em curso a fase preparatória de procedimento destinado ao SRP para a aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, bem como considerando as necessidades do serviço público, com fundamento no artigo 191 da Lei federal nº 14.133/2021, **DECIDO** que, a este procedimento será realizado na modalidade Pregão, por se tratar de bem comum, sendo regido por suas regras durante todo o seu curso, que se aplicarão ainda à contratação respectiva durante toda a sua vigência.

Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Processo nº: 01030011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

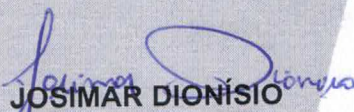
DESIGNAÇÃO DE GESTOR CONTRATUAL

Trata-se de procedimento administrativo destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Nos termos do Decreto Federal nº 11.246, de 2022 será designado o JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA, Secretário Municipal de Educação, para acompanhar e fiscalizar o referido contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

O representante deste município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Olivença/AL, 23 de janeiro de 2024.



JOSIMAR DIONÍSIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Item	Nome	Valor Unit. (COMPRAS GOVERNAMENTAIS)	Valor Unit. (Outros Entes Públicos)	Preço Estimado	Percentual	Preço Estimado Calculado	Quantidade	Unidade	Total
1	VAN	R\$ 326.566,67	R\$ 326.566,67	R\$ 326.566,67	-	R\$ 326.566,67	2	Unidades	R\$ 653.133,34
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ Prefeitura Municipal de Cafelândia do Sul	Nºpregão:412023 UASG:925536	1	Veículo Van Tipo Motor: Diesel, cilindrada: Mínima 1.990 CM3.	1	Unidade	14/12/2023	R\$ 326.500,00	
2	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Nºpregão:342023 UASG:926995	1	Veículo Van Tipo Motor: Diesel, cilindrada: 2.80 CM3, Tipo	1	Unidade	16/11/2023	R\$ 328.300,00	
3	PREF.MUN. DE SANTA INÊS	Nºpregão:292023 UASG:993957	1	Veículo Van Tipo Motor: Diesel, cilindrada: Mínima 1.990 CM3.	4	Unidade	13/07/2023	R\$ 328.900,00	
							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 326.566,67	
2	PICK-UP	R\$ 148.666,67	R\$ 169.750,00	R\$ 162.722,22	-	R\$ 162.722,22	2	Unidades	R\$ 325.444,44
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA	Nºpregão:172023 UASG:985427	4	Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica	3	Unidade	20/04/2023	R\$ 148.666,67	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	Prefeitura Municipal de Bom Francisco	257677	1	Aquisição de 1 (um) veículo	1	UND	28/09/2023 09:43:00	R\$ 195.500,00	
2	Prefeitura Municipal de Montenegro	250665	1	Veículo tipo pick-up novo zero	1	---	25/08/2023 08:37:00	R\$ 344.000,00	
							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 182.722,22	
3	Caminhão Basculante/camionha	R\$ 528.366,67	R\$ 528.366,67	R\$ 528.366,67	-	R\$ 528.366,67	1	Unidade	R\$ 528.366,67
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF	Nºpregão:1192023 UASG:195008	1	Caminhão Carga Potência Motor: 275 CV, Combustível:	14	Unidade	28/11/2023	R\$ 517.100,00	
2	MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Penedo - AL	Nºpregão:422023 UASG:195001	1	Caminhão Carga Potência Motor: 275 CV, Combustível:	18	Unidade	22/12/2023	R\$ 530.000,00	
3	PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA	Nºpregão:162023 UASG:985921	3	Caminhão, motor a diesel, 4 cilindros em linha, potência de	2	UNIDADE/L	23/02/2023	R\$ 543.000,00	
							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 528.366,67	
4	Retroscaavadeira	R\$ 544.610,00	R\$ 546.000,00	R\$ 545.536,67	-	R\$ 545.536,67	1	Unidade	R\$ 545.536,67
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE SANTANA DO IPANEMA	Nºpregão:10012023 UASG:978469	4	Retroscaavadeira Potência Operacional Mínima: 85 HP,	14	Unidade	09/10/2023	R\$ 544.610,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	CASA - CONS. INTERM. DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONEIRA	68232-3-2023-PRE	18	RETROSCAVADTIRA	2	UN	06/06/2023 00:00:00	R\$ 530.000,00	
2	Prefeitura Municipal de Planalto Prefeitura Municipal de Planalto	225349	2	Retroscaavadeira, potencia	1	UN	04/03/2023 19:40:00	R\$ 562.000,00	
							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 545.536,67	
5	AMBULÂNCIA TIPO A	R\$ 239.963,34	R\$ 239.963,34	R\$ 239.963,34	-	R\$ 239.963,34	4	Unidades	R\$ 959.853,36
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE ASSUNÇÃO/PR	76069	1	AMBULÂNCIA TIPO A - Simplex	1	UND	23/11/2023 09:00:00	R\$ 233.000,00	
2	MUNICIPIO DE ITAMBÓ DO MATO DENTRO	182995-17000160-1-000024-2023	8259816	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES	1	Unidade	04/08/2023 09:30:00	R\$ 242.900,00	
3	PIM DE CORONEL BARROS	75100-5-2023-PRE	1	VEICULO AMBULANCIA TIPO-	1	UN	31/03/2023 09:00:00	R\$ 243.990,00	
							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 239.963,34	
6	Automotovel tipo hatchback	R\$ 102.405,83	R\$ 102.405,83	R\$ 102.405,83	-	R\$ 102.405,83	2	Unidades	R\$ 204.811,66
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária EMBRAPA/MICROPECUARIA OESTE/INDAGADM/MS	Nºpregão:19023 UASG:135013	6	Automotovel Tipo Motor: Mínimo 1.0 L, Quantidade Portas: 4,	9	Unidade	03/12/2023	R\$ 115.000,00	
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAÍDI/PR	Nºpregão:462023 UASG:985463	1	Automotovel Tipo Motor: Mínimo 1.0 L, Quantidade Portas: 5, Tipo	1	Unidade	21/11/2023	R\$ 79.550,00	
3	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Nºpregão:12072023 UASG:943021	1	Automotovel Modelar Hatch, Tipo Câmbio: Manual,	1	Unidade	15/09/2023	R\$ 121.990,00	
4	GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ	Nºpregão:12072023 UASG:943021	1	Automotovel Modelar Hatch, Tipo Câmbio: Manual,	1	Unidade	15/09/2023	R\$ 121.990,00	
5	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	Nºpregão:152023 UASG:985023	3	Tipo Motor: Mínimo 1.0 L L, Quantidade Portas: 4, Tipo	2	Unidade	18/08/2023	R\$ 132.500,00	
6	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	Nºpregão:152023 UASG:985023	2	Tipo Motor: Mínimo 1.0 L L, Quantidade Portas: 4, Tipo	1	Unidade	16/06/2023	R\$ 81.900,00	
7	PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA	Nºpregão:102023 UASG:985607	1	Automotovel Tipo Motor: 1.0 L, Quantidade Portas: 5, Tipo	1	Unidade	27/03/2023	R\$ 83.499,00	
							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 102.405,83	
7	Motoricicleta	R\$ 22.766,67	R\$ 22.766,67	R\$ 22.766,67	-	R\$ 22.766,67	6	Unidades	R\$ 136.600,02
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	Município de Sotolândia - MS.	19785_772023	1	MOTOCICLETA 160CC ZERO XM	1	UN	12/07/2023 09:00:00	R\$ 19.300,00	
2	Prefeitura Municipal de Anapuá Prefeitura Municipal de Anapuá	234278	1	MOTOCICLETA 160CC	3	UND	26/04/2023 19:18:00	R\$ 24.500,00	
3	Prefeitura Municipal de Coronel Murta Secretaria de Administração e Finanças	163023	24850	MOTOCICLETA zero	2	UNO - Unidade	18/01/2023 00:00:00	R\$ 28.500,00	
							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 22.766,67	
8	MICRO ONIBUS	R\$ 699.333,33	R\$ 699.333,33	R\$ 699.333,33	-	R\$ 699.333,33	2	Unidades	R\$ 1.398.666,66
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	MUNICIPIO DE ITAPORANGA/MS	77522	1	Micro-onibus tratamento de	1	UN	14/12/2023 11:00:00	R\$ 780.000,00	
2	Prefeitura Municipal de Riachão do Baramito	249838	1	Veículo tipo micro-onibus 4x2	1	UN	07/08/2023 17:12:00	R\$ 675.000,00	
3	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	00001123	1	VEICULO AUTOMOTOR TIPO	2	UN	08/01/2023 00:00:00	R\$ 723.000,00	
							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 699.333,33	
9	TRATOR AGRÍCOLA	R\$ 380.000,00	R\$ 373.500,00	R\$ 374.333,33	-	R\$ 374.333,33	2	Unidades	R\$ 748.666,66
Preço ComprasNet	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÁCIO DE CASTRO AC	Nºpregão:42023 UASG:980151	1	Trator Potência: Mínimo 105 CV, Tipo Combustível: Diesel,	1	Unidade	02/08/2023	R\$ 380.000,00	
Preço Público	Órgão Público	Identificação	Nº do Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Data Licitação	Preço	
1	CPIS - CONS. PÚBL. DO EXTREMO SUL	88258-4-2023-PRE	6	TRATOR 149CV - Trator agrícola	20	UN	03/09/2023 09:00:00	R\$ 338.000,00	
2	Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar	248770	1	TRATOR AGRICOLA CABINADO	1	UND	01/04/2023 11:59:00	R\$ 385.000,00	
							Média dos Preços Obtidos:	R\$ 374.333,33	

Detalhamento dos Itens

Item 1: VAN R\$ 326.566,67
Quantidade Descrição Observação
2 Unidades Veículo 0km - tipo Van 16 lugares (motorista+15 passageiros). Original de fábrica. Motor 2.2. 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 326.500,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ | Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Objeto: Aquisição de uma Van 0km, para atender a Sec. De Assistência Social, Programação nº 410347920220001, Sistema de Gestão de Transferência Voluntária - SIGTV.
Descrição: Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: Mínima 1.900 CM3, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: Mínima 127 CV, Capacidade

Data: 14/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:412023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
77.396.810/0001-33	FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 283.800,00
42.111.930/0001-27	TORQUIMAX MOTORS LTDA	R\$ 310.000,00
84.583.018/0001-28	MA CLICK DIGITAL MAIS LTDA	R\$ 324.000,00
51.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 325.000,00
81.479.773/0001-26	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 345.000,00
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 400.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 328.300,00

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Objeto: Aquisição de veículo tipo Van para realização de trabalho da equipe de Consultório na Rua, oriunda da Emenda Parlamentar Impositiva n.º 281, para atender as necessidades do município de Goiânia, em Transferência Voluntária - SIGTV.
Descrição: Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: 2.80 CM3, Tipo Direção: Hidráulica, Capacidade Passageiro: 16, Características Adicionais:

Data: 16/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:342023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: GO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
91.022.161/0001-00	SMART M&I COMERCIO & REPRESENTACAO LTDA	R\$ 268.000,00
45.721.815/0001-06	SHARK LICITACOES, SERVICOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 268.300,00
35.457.127/0001-35	MARLEI COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 275.000,00
13.308.204/0001-36	PREMIER COMERCIO LTDA	R\$ 285.000,00
7.508.877/0001-45	SMART FIBRAS EIRELI	R\$ 286.000,00
5.552.005/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 313.000,00
30.762.049/0001-83	CLV VEICULOS EIRELI	R\$ 313.500,00
16.900.062/0001-90	BAVESSA VEICULOS LTDA	R\$ 318.000,00
97.846.312/0001-20	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	R\$ 329.500,00
02.050.048/0001-30	SEBBA MOTORS LTDA	R\$ 339.950,00
49.936.179/0001-88	IL MENA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 360.000,00
26.166.156/0001-30	B&F MECANICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 360.000,00
35.863.155/0001-08	COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA	R\$ 368.000,00
31.479.773/0001-26	BELISA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 390.000,00
02.058.744/0001-92	TEGAR CAMINHOS E SERVICOS LTDA	R\$ 395.000,00
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 450.000,00
45.332.507/0001-80	GP COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 1.456.147,06

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 324.900,00

Órgão: PREF. MUN. DE SANTA INES
Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de veículos, modelo Van, para atenção especializada em saúde do Município de Santa Inês - MA.
Descrição: Veículo Van Tipo Motor: Diesel, Cilindrada: Mínima 1.990 CM3, Tipo Carroceria: Baú, Potência Motor: Mínima 127 CV, Capacidade

Data: 11/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:292023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 4,00
Unidade: Unidade
UF: MA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
68.174.537/0001-80	RUBIEVAL EIRELI	R\$ 323.000,00
46.068.874/0001-41	DANIELLE CORREA CARNEIRO 31136167862	R\$ 323.000,00
05.147.384/0001-53	ZUCARELI EDUCATELI VEICULOS LTDA	R\$ 324.500,00
13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	R\$ 326.900,00
41.626.169/0001-81	DAVEL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS E PEÇAS LTDA	R\$ 350.000,00

Item 2: PICK-UP R\$ 162.722,22
Quantidade Descrição Observação
2 Unidades Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 148.666,67

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS | PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA
Objeto: Aquisição de veículos para atender as demandas da secretaria Municipal de saúde.
Descrição: Veículo Pick-Up Tipo Motor: Diesel, Tipo Direção: Hidráulica, Potência Motor: Mínima 160 CV, Capacidade Passageiro: 5, Carga Útil: Mínimo

Data: 20/04/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: N°Pregão:372023
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 3,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.484.211/0001-10	BELCAR AUTOMOVER LTDA	R\$ 118.450,00
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 118.000,00
19.366.919/0001-21	PODIO SOLUCOES EM LOCAÇÕES - EIRELI	R\$ 125.000,00
42.308.623/0001-76	ALL CAR PROJETOS EIRELI	R\$ 125.000,00
45.604.707/0001-45	R & B LOCADORA DE VEICULOS E COMERCIO DE PEÇAS LTDA	R\$ 148.666,67
34.261.393/0001-48	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 149.666,67
36.893.779/0001-34	ENGELCAR SOLUCOES ESPECIAIS LTDA	R\$ 150.000,00
13.430.713/0001-37	EMPORIO 77 LTDA	R\$ 200.000,00
04.339.426/0001-66	YFE COMERCIO E SERVICOS EIRELI	R\$ 200.000,00
27.915.895/0001-40	ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 350.000,00
00.982.872/0005-07	AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA	R\$ 350.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 195.500,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Princípio
Objeto: Aquisição de veículo novo (Tipo Pick-Up)
Descrição: Aquisição de 1 (um) veículo novo, tipo pick-up, 0 km, ano/modelo 2023/2023, CONFORME DESCRITO EM TERMO DE REFERÊNCIA E

Data: 28/09/2023 09:43:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 257677
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNID
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.327.318/0001-56	Eurovale Veículos Ltda	R\$ 195.500,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 144.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Montenegro
Objeto: Aquisição de veículo tipo pick-up, novo zero km para a Guarda Municipal
Descrição: Veículo tipo pick-up novo zero quilômetro

Data: 25/08/2023 08:37:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 250665
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UNID
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.327.318/0001-56	Eurovale Veículos Ltda	R\$ 136.990,00
15.332.890/0001-06	Roda Brasil Representações Comércio e Serviços Ltda - Epp	R\$ 144.000,00
81.688.234/0001-29	Sinoscar S/A	R\$ 180.000,00



Item 3: Caminhão Basculante/caçamba

R\$ 528.366,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Caminhão Basculante/caçamba (6x6), Especificação Técnica Caminhão tratorado, traçado 6x6,	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 512.100,00

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF
Objeto: Fornecimento, por Sistema de Registro de Preços - SRP, de caminhões e veículos destinados ao atendimento de municípios na área de atuação da Codenvil no Estado do Tocantins, a serem entregues na
Descrição: Caminhão Carga Potência Motor: 275 CV, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Diesel Turbo Aftercooler, Quantidade Marchas

Data: 28/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:119/2023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14,00
Unidade: Unidade
UF: DF

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
38.518.422/0001-15	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	R\$ 495.000,00
11.726.521/0001-42	TRANSIRO CAMINHOS, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA	R\$ 498.000,00
28.567.438/0002-54	TECAR DIESEL CAMINHÕES F ONIBUS LTDA.	R\$ 509.700,00
35.963.155/0001-08	COVEZI CAMINHOS E ONIBUS LTDA	R\$ 514.500,00
37.846.312/0001-20	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	R\$ 513.000,00
31.479.773/0001-26	BEUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.000.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 530.000,00

Órgão: MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL | Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco - DF | Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco em Perseido - AL
Objeto: Fornecimento, carga, transporte e descarga por Sistema de Registro de Preços - SRP, 20 (vinte) caminhões equipados com caçamba basculante para 6 (seis) m de matéria granulada, com porta de
Descrição: Caminhão Carga Potência Motor: 275 CV, Combustível: Óleo Diesel, Tipo Motor: Diesel Turbo Aftercooler, Quantidade Marchas

Data: 22/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:42/2023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 18,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.519.422/0001-15	ON-HIGHWAY BRASIL LTDA.	R\$ 485.500,55
34.939.001/0001-18	AUDAX CAMINHOS LTDA	R\$ 486.000,00
11.840.303/0001-39	NOVO MUNDO CAMINHOS E EQUIPAMENTOS RODUVIARIOS LTDA	R\$ 530.000,00
23.762.551/0003-02	DEVA VEICULOS LTDA	R\$ 566.785,00
31.479.773/0001-26	BEUSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 1.000.000,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$ 543.000,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas, devidamente especificados e quantificados no Anexo I do presente Edital (Termo de Referência), destinados a
Descrição: Caminhão, motor a diesel, 4 cilindros em linha, potência de 206 cv, caixa de mudança com 6 a frente e 1 ré, carga útil mais carroceria 9900

Data: 20/07/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:36/2023
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNIDADE
UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.185.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	R\$ 543.000,00

Item 4: Retroescavadeira

R\$ 545.536,67

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	Retroescavadeira nova, de fabricação e modelo nacional ano 2023/2023, com motor da mesma	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 544.610,00

Órgão: CONSORCIO PARA DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DE SANTANA DO IPANEMA
Objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas, conforme convênio nº 9/783/2022, visando atender as necessidades dos municípios integrantes do CONSISA.
Descrição: Retroescavadeira Potência Operacional Mínima: 85 HP, Capacidade Mínima Carregadeira: 0,76 M3, Capacidade Mínima Escavadeira: 0,175

Data: 09/10/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:1001/2023
Lote/Item: / 4
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 14,00
Unidade: Unidade
UF: AL

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
14.207.364/0001-20	XCMG BRASIL INDUSTRIA LTDA.	R\$ 423.500,00
05.476.456/0001-46	ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI	R\$ 441.000,00
46.135.499/0001-45	FORZA DISTRIBUIDORA DE MAQUINAS LTDA	R\$ 500.000,00
37.846.312/0001-20	CONCEPT COMERCIO E IMPORTACOES LTDA	R\$ 528.220,00
27.915.895/0001-40	ALFA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 581.000,00
10.159.495/0001-50	IMPLEMAQ TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 562.021,00
34.263.393/0001-48	DELTA COMERCIAL E SERVICOS LTDA	R\$ 569.021,85
43.787.386/0001-77	I A M ROCHA COMERCIO E SERVICOS	R\$ 600.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 530.000,00

Órgão: CIGA - CONS. INTERM. DE GESTÃO AMPLIADA DA REGIÃO CARBONÍFERA
Objeto: Aquisição de máquinas pesadas, pelo sistema de registro de preços
Descrição: RETROSCAVADEIRA EXCLUSIVO retroescavadeira, nova, com peso operacional de no mínimo 7.700 kg, potência do motor de no mínimo

Data: 06/06/2023 00:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 68232-9-2023-PRE
Lote/Item: 1 / 16
Fonte: https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?p=50500-3::NO::
Quantidade: 2,00
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
46.295.172/0001-44	M. BERTINOTTO GLOBAL MAQUINAS	R\$ 530.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$ 562.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Planalto | Prefeitura Municipal de Planalto
Objeto: Aquisição de equipamentos (trator de pneus e retroescavadeira) para apoio a produção do Município de Planalto-PB, através do convênio 9/25077/2021 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
Descrição: Retroescavadeira, potência operacional máxima de 85 HP, capacidade máxima carregadeira 0,88 m3, capacidade máxima escavadeira

Data: 04/03/2023 19:40:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 225349
Lote/Item: 1 / 2
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
05.476.456/0001-46	ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI	R\$ 440.000,00
06.951.836/0001-58	J. WELDER BASILIO RIBEIRO EIRELI	R\$ 469.900,00
32.436.869/0001-83	TRANSREGIMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 524.000,00
32.193.928/0001-26	JRM CAR LOCADORA DE VEICULOS EIRELI	R\$ 600.000,00
09.552.289/0001-26	JRM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 609.000,00
42.282.506/0001-80	ENGEMAP MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 600.000,00

Item 5: AMBULÂNCIA TIPO A

R\$ 239.963,34

Quantidade	Descrição	Observação
4 Unidades	AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - 3.1 Ambulância tipo A - Simples Remoção, veículo	0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 239.000,01

Órgão: MUNICÍPIO DE ASSUNÇÃO/PB
Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO TIPO (FURGONETA), ATRAVÉS DA PROPOSTA Nº 11383748000123001 FIRMADA ENTRE O FUNDO NACIONAL DE SAÚDE/MINISTÉRIO DA
Descrição: Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta Veículo furgoneta original de fábrica, 0 km, ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO

Data: 23/11/2023 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 76058
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: licitinet.com.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UND
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
------	----------------------------	-------------------------



30.752.826/0001-99	COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA	R\$ 233.300,00
35.715.234/0008-76	FIORI VEICULO S.A	R\$ 212.500,00
29.016.732/0001-29	SANTA CATARINA COMERCIAL FIEIRE	R\$ 230.500,00
50.205.792/0001-09	MW MOTORS LTDA	R\$ 233.000,01
47.342.205/0003-80	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 250.000,00
32.426.859/0001-53	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 290.000,00
33.428.773/0001-36	BEIRA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 310.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

242.900,00

Órgão: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO
Objeto: [LICITANTE] - Aquisição de veículos tipo Ambulância, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Itambé do Mato Dentro/MG.
Descrição: AMBULANCIA TIPO A - SIMPLES REMOÇÃO - FURGÃO Especificação: Veículo furgão original de fábrica, - ano de fabricação não inferior a

Data: 04/03/2023 09:30:00
Modalidade: Pregão - Eletrônico
Identificação: 18299537000160-1-000024-2023
Lote/Item: 1 / 3259816
Fonte: <https://www.gov.br/pnecp/pt-br>
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
Data Homologação: 17/06/2023
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
45.721.815/0001-06	SHARK LICITAÇÕES, SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA	R\$ 243.900,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Mediana das Propostas Finais

R\$

243.990,00

Órgão: PM DE CORONEL BARROS
Objeto: AQUISIÇÃO DE VEICULO TIPO AMBULANCIA SIMPLES REMOÇÃO, ZERO KM, MODELO MINIMO 2022/2023, FURGÃO TIPO ALTO, CABINE E COMPARTIMENTO EM AÇO, DIESEL, MOTOR 4 CILINDROS, TRACÇÃO
Descrição: VEICULO AMBULANCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA PORTE MEDIO, ORIGINAL DE FABRICA, 0 KM,

Data: 31/03/2023 00:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 75100-5-2023-PPE
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: <https://portal.ice.rs.gov.br/aplicpro/ftp-505603::NO::>
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
32.951.008/0001-10	MOBILE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA	R\$ 243.990,00

Item 6: Automóvel tipo hatchback

R\$

102.405,83

Quantidade	Descrição	Observação
2 Unidades	Automovel tipo hatchback com capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado, Vidros	0

Preço (Compras Governamentais) 1: Menor Preço

R\$

115.000,00

Órgão: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO | Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária | EMBRAPA AGROPECUARIA OESTE/DOURADOS/MS
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos para atender a Embrapa Agropecuária Oeste (EPAO), Embrapa Pantanal (CPAP), Embrapa Gado de Corte (CNPIC) e Embrapa Pecuária Sul (CPSUL).
Descrição: Automóvel Tipo Motor: Mínimo 1.0 L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Alcool / Gasolina, Potência: Mínima 65 CV, Quantidade

Data: 01/12/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão-92023
Lote/Item: / 6
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 9,00
Unidade: Unidade
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
26.496.402/0001-21	MACAO CONCESSIONARIA DE VEICULOS LTDA	R\$ 115.000,00
20.956.437/0002-91	ULSAN COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 138.499,00
03.935.426/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 145.380,00
07.137.068/0001-66	AUTOCAR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI	R\$ 170.000,00

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais

R\$

79.550,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHE/PR
Objeto: Constitui o presente objeto a Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, novo zero km tipo hatch, ano/modelo 2023, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do
Descrição: Automóvel Tipo Motor: 1.0 L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Alcool / Gasolina, Potência: Mínimo 70 CV, Tipo Câmbio: Manual,

Data: 23/11/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão/462023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
02.681.992/0001-61	PROFENCE VEICULOS S/A	R\$ 70.500,00
37.737.796/0001-70	STA SOLUCOES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	R\$ 70.900,00
25.240.778/0001-07	ALLIMA MOTOR COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 78.240,00
35.445.821/0001-16	SSBARCAR VEICULOS LTDA	R\$ 80.990,00
22.390.810/0001-33	PIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA	R\$ 81.500,00
21.212.879/0001-05	VEFOR AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 81.500,00

Preço (Compras Governamentais) 3: Menor Preço

R\$

121.990,00

Órgão: GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor (automóvel), motor a partir de 1.8, zero quilometro (modelo/ano igual ou superior a data de entrega), com 05 (cinco) portas, 07 (sete) lugares, na cor prata, para
Descrição: Automóvel Modelo: Hatch, Tipo Câmbio: Manual - Características Adicionais: Ar Condicionado, Sensor De Ré, Câmera De Ré, Potência:

Data: 15/09/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:12072023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: CE

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.161.125/0001-61	TIJERA DO SOL COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 121.990,00
03.935.826/0001-30	PEDRAGON AUTOS LTDA	R\$ 137.999,00
62.111.930/0001-27	TORQUINAS MOTORS LTDA	R\$ 143.800,00
51.552.205/0001-48	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 143.850,00
28.166.156/0001-30	BAL INTEGRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 145.000,00
47.341.605/0001-00	FENIX DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA	R\$ 160.000,00
08.677.982/0001-62	COMCAR COMERCIO DE CARROS LTDA	R\$ 200.000,00
26.216.766/0001-00	PRESTIGE BLINDAGEM EM AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 200.000,00

Preço (Compras Governamentais) 4: Menor Preço

R\$

132.500,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
Objeto: Aquisição de veículos para atender a secretaria de saúde de Pirapora MG.
Descrição: Tipo Motor: Mínimo 1.0 L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Alcool / Gasolina, Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro:

Data: 18/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão-352023
Lote/Item: / 3
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 2,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
19.360.919/0001-21	PSUDO SOLUCOES EM LOCAÇÕES - EIRELI	R\$ 132.500,00
50.238.039/0001-10	SAPIRA VEICULOS E PECAS LTDA	R\$ 134.950,00
18.077.422/0001-67	MAKKA VEICULOS E PECAS S/A	R\$ 136.000,00
43.285.889/0001-03	MP MAQUINAS EIRELI	R\$ 137.500,00
21.700.912/0001-00	VCS COMERCIO SERVICOS E TRANSPORTES EIRELI	R\$ 139.900,00
33.861.833/0001-35	SMART DO BRASIL COMERCIO REPRESENTACAO EIRELI	R\$ 140.000,00
18.294.954/0002-72	TUPO COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 141.500,00
44.091.542/0001-54	IKN EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 143.000,00
30.232.308/0001-60	BURGANHOU IMPORTS LTDA	R\$ 143.100,00
32.426.859/0001-53	TRANSFORMAT COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 146.000,00
44.403.094/0001-63	KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 146.000,00

Preço (Compras Governamentais) 5: Mediana das Propostas Finais

R\$

81.900,00

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA
Objeto: Aquisição de veículos para atender a SEFAM - Secretaria da Família e Políticas Sociais.
Descrição: Tipo Motor: Mínimo 1.0 L, Quantidade Portas: 4, Tipo Combustível: Alcool / Gasolina, Potência: Mínima 65 CV, Quantidade Passageiro:

Data: 16/06/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:192023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
41.438.059/0002-60	FUNDSANCE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 77.800,00



13.426.763/0001-40	RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 78.000,00
19.366.919/0001-21	PODIO SOLUCOES EM LOGISTICAS - EIRELI	R\$ 90.000,00
42.128.438/0003-61	PRIMAVERA FRANCE COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA	R\$ 81.900,00
09.935.826/0001-30	PIERAGON AUTOS LTDA	R\$ 100.000,00
18.707.422/0001-67	MARKA VEICULOS E PECAS S/A	R\$ 115.000,00
13.308.204/0001-36	PREMIER COMERCIO LTDA	

Preço (Compras Governamentais) 6: Mediana das Propostas Finais

R\$

R\$ 495,00

Órgão: PREF.MUN.DE ANCHIETA
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de veículo auto motor de passageiros tipo Hatch.
Descrição: Automóvel Tipo Motor: 1.0 L, Quantidade Portas: 5, Tipo Combustível: Álcool / Gasolina, Potência: Mínimo 70 CV, Tipo Câmbio: Manual.

Data: 27/03/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NPregão:102023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: ES
Data Homologação: 03/04/2023

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
09.941.977/0001-88	REGENCE VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA	R\$ 75.000,00
44.403.604/0001-83	KI MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 79.000,00
30.305.419/0001-00	99 MOBILIDADE E CORPORATIVA LTDA	R\$ 81.990,00
47.958.412/0001-00	M E M MOTORS LTDA	R\$ 85.000,00
32.661.958/0001-02	AMORIM E ALVES COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R\$ 86.000,00
47.558.323/0001-69	SYLLAS KALEB DE PAIVA DUARTE 16195971600	R\$ 89.500,00

Item 7: Motocicleta **R\$ 22.766,67**
Quantidade **Descrição** **Observação**
6 Unidades Motocicleta OKM, ano/modelo 2023/2023, fabricação nacional. Especificação: moto 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Menor Preço

R\$

19.900,00

Órgão: Município de Sidrolândia - MS
Objeto: Aquisição de Premios, Sendo uma Motocicleta 160cc Zero Km e Duas Scouter 0 Km Flex. Para Sorteio na "Campanha Iptu Premiada 2023"
Descrição: MOTOCICLETA 160CC ZERO KM

Data: 12/07/2023 09:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 19765_772023
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: https://comprasbr.com.br/
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.067.109/0001-25	MOTOVALLE COMERCIO DE MOTOS LTDA	R\$ 19.300,00
12.939.753/0001-46	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	R\$ 23.900,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Menor Preço

R\$

24.500,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Anapu | Prefeitura Municipal de Anapu
Objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) para fornecimento de Materiais Permanentes (motocicletas), para dar continuidade as ações de desenvolvimento de Agricultura local, junto a Secretaria Municipal
Descrição: MOTOCICLETA 160CC: Especificação: Motocicleta tipo OHC, Monocilíndrico 4 tempos.

Data: 26/04/2023 19:18:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 234778
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 3,00
Unidade: UNDO
UF: PA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
01.219.319/0001-48	K MOTOS LIMITADA	R\$ 24.500,00
12.939.753/0001-46	VALE COMERCIO DE MOTOS LTDA	R\$ 25.050,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Menor Preço

R\$

24.500,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Coronel Murta | Secretaria de Administração e Finanças
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEICULOS LEVES E MOTOCICLETAS PARA AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CORONEL MURTA/MS.
Descrição: MOTOCICLETA, zero quilometro, primeiro registro/implacamento, fabricação mínima 2022/2023, motorização mínima de 160cc.

Data: 28/03/2023 00:00:00
Modalidade: Pregão eletrônico
Identificação: 162023
Lote/Item: 2 / 24850
Fonte: pmccoronelmurta-transparencia.gperkoud.com.br
Quantidade: 2,00
Unidade: UNDO - Unidade
UF: MG

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.669.479/0001-17	GRANKAI COMERCIO ATACADISTA LTDA	R\$ 24.500,00

Item 8: MICRO-ÔNIBUS **R\$ 699.333,33**
Quantidade **Descrição** **Observação**
2 Unidades MICRO-ÔNIBUS - Veículo zero Km, ano/modelo 2023 ou superior, na cor branca, com 0

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Iniciais

R\$

700.000,00

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE/MS
Objeto: Aquisição de uma Unidade móvel de saúde com a finalidade de garantir o transporte de pacientes que fazem tratamento de saúde em hospitais de referência das cidades de Ubatuba e Foz de Iguaçu, a Micro-ônibus fretamento de Transporte Sanitário 0 km adaptado para o transporte de passageiros com deficiência tipo cadeirante e

Data: 14/12/2023 12:00:00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Identificação: 77522
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: licitnet.com.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
88.611.835/0018-77	MARCOPOLO S/A	R\$ 610.000,00
31.479.773/0001-26	BELSA COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 790.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Média das Propostas Iniciais

R\$

675.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Riachão do Bacamarte
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Para Unidades Básicas de Saúde (Micro-ônibus Urbano de Transporte Sanitário) - Proposta: 11565.067000/1220-04/MS
Descrição: Veículo Tipo micro-ônibus 4x2 com capacidade para 30 lugares (incluindo o motorista) - Novo e 0 km - vendido por uma

Data: 07/08/2023 17:32:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 249838
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UN
UF: PB

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
17.262.470/0001-38	MAR TRUCK COMERCIO DE CAMINHÕES LTDA	R\$ 650.000,00
49.422.071/0001-71	BELLATRIX VEICULOS E SERVICOS LTDA	R\$ 700.000,00

Preço (Outros Entes Públicos) 3: Média das Propostas Iniciais

R\$

723.000,00

Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Objeto: seleção de proposta mais vantajosa para a administração pública, visando a aquisição de 02 (dois) veículos automotor tipo micro-ônibus 800 + aux + mot + dta, zero quilometro - sem uso anterior, primeiro
Descrição: VEICULO AUTOMOTOR TIPO MICRO-ÔNIBUS 30L + AUX + MOT + DTA

Data: 08/03/2023 00:00:00
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Identificação: 00901123
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: transparencia.saogabriel.ms.gov.br/transparencia/
Quantidade: 2,00
Unidade: UN
UF: MS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Inicial
08.340.563/0001-28	KERECO CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA	R\$ 723.000,00

Item 9: TRATOR AGRÍCOLA **R\$ 374.333,33**
Quantidade **Descrição** **Observação**
2 Unidades TRATOR AGRÍCOLA NOVO de pneus, novo, plataforma com capota ao operador/toldo, 0

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$

380.000,00

Órgão:

Data: 02/08/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO AC
Objeto: Aquisição de maquinário Agrícola, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário da Prefeitura Municipal de Plácido de Castro, conforme condições, quantidades e
Descrição: Trator Potência: Mínimo 105 CV, Tipo Combustível: Diesel, Tipo Motor: 4 Cilindros, Turbo, Tração: 4x4, Tipo Uso: Agrícola.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: NP/Pregão:6/2023
Lote/Item: / 1
Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br
Quantidade: 1,00
Unidade: Unidade
UF: AC

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
47.075.363/0001-50	CONAZI TRATORES E MAQUINAS LTDA	R\$ 341.000,00
48.475.333/0001-01	FEITODAM COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 277.000,00
13.308.204/0001-34	PREMIER COMERCIO LTDA	R\$ 278.000,00
12.753.213/0001-73	MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	R\$ 365.000,00
28.350.463/0001-85	ROLV COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI	R\$ 395.000,00
03.614.482/0001-68	TRATORON COMERCIO DE MAQUINAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA	R\$ 421.000,00
30.408.092/0001-05	TRACOR-TRILHA PECAS P/ TRATORES LTDA	R\$ 495.000,00
19.614.836/0001-01	MAMORE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA	R\$ 495.500,00

Prego (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 358.000,00

Órgão: CPES - CONS. PUBL. DO EXTREMO SUL
Objeto: Registro de Preço para Aquisição de Máquinas Pesadas
Descrição: TRATOR 145CV - Trator agrícola ano/modelo novo 2023, com potência mínima 145cv, Diesel, tração 4x4, contra pesos dianteiros, transmissão

Data: 04/09/2023 00:00:00
Modalidade: Pregão Eletrônico
Identificação: 88258-4-2023-PRE
Lote/Item: 1 / 6
Fonte: <https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/?tp=505003::NO::>
Quantidade: 20,00
Unidade: UN
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.125.863/0001-13	EXOS - EMPREENDEIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	R\$ 358.000,00

Prego (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 385.000,00

Órgão: Prefeitura Municipal de Santa Vitória do Palmar
Objeto: TRATOR AGRÍCOLA CABINADO
Descrição: TRATOR AGRICOLA CABINADO

Data: 02/08/2023 11:59:00
Modalidade: Pregão
Identificação: 248770
Lote/Item: 1 / 1
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 1,00
Unidade: UND
UF: RS

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
36.325.364/0001-27	AGRO PL COMERCIO E REPRESENTACOES DE TRATORES E MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI	R\$ 370,00
15.541.364/0001-04	Terra Viva Comercio e Representações Eireli Epp	R\$ 369.985,00
3.540.562/0001-00	Super Tratores Máquinas Agrícolas Ltda	R\$ 385.000,00
3.552.289/0001-28	JFM EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA	R\$ 471.000,00
31.552.095/0001-68	NOVO HORIZONTE COMERCIO E SERVICOS LTDA	R\$ 600.000,00

Processo nº: 01030011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

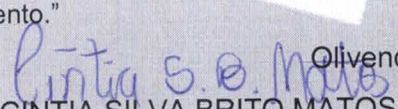
Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Eu, Cinthia, Setor de Compras, lotado neste consórcio, atesto para os devidos fins que os valores cobrados se encontram de acordo com o valor praticado no mercado, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/21, vejamos:

"Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
- III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
- IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;
- V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento."


CINTIA SILVA BRITO MATOS

Setor de Compras

Olivença/AL, 20 de fevereiro de 2024.

Processo nº: 01030011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Trata-se de uma solicitação da Secretaria Municipal de Administração para Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

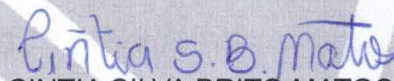
Cumpra informar que foi realizado pesquisa de mercado através da ferramenta tecnológica "Banco de Preços", onde foram encontrados valores praticados com órgãos da administração pública no último ano.

Encontra-se a título de referência o valor de **R\$ 5.501.079,48 (cinco milhões, quinhentos e um mil, setenta e nove reais e quarenta e oito centavos)**, conforme planilha de preços, apurado através do preço médio por item do Banco de Preços.

A referida contratação será realizada através de processo licitatório, dentro do que reza a Lei nº 14.133/21, garantindo a observância de todos os preceitos fundamentais constitucionais da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, abraçando os princípios básicos da legalidade, publicidade, probidade e dos mais que lhe são correlatos.

Deste modo, seguem os autos à pregoeira e sua equipe para análise e providências cabíveis. Reitero que não há necessidade de informar dotação orçamentária uma vez que a contratação é mediante sistema de registro de preços.

Olivença/AL, 20 de fevereiro de 2024.


CINTIA SILVA BRITO MATOS

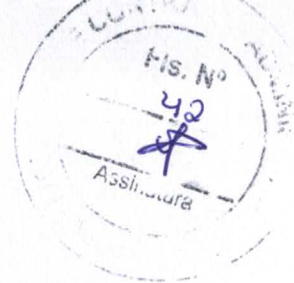
Setor de Compras



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CONSTRUINDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



Processo nº: 01030011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

TERMO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Procedo juntada aos autos dos seguintes documentos:

- a. Cópia da Portaria de Designação de Pregoeiro;
- b. Minuta do Edital modalidade Pregão Eletrônico.



JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro do município de Olivença/AL

Interessados deve entrar em contato com o setor de compras do município de Olivença- AL, para obter o formulário de cotação pelo email: compras.olivenca@gmail.com.
Informações disponíveis no departamento de compras do município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 08h às 13:00hrs.

Olivença- AL, 28 de fevereiro de 2024.

JOSÉ AUGUSTO GONZAGA FILHO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:5A72E51F

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 09 DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

DA REGULAÇÃO:

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR EM LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso de suas atribuições legais, conferida pelo Termo de posse, Protocolo de Intenções e demais, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/21;

Resolve:

Art. 1º NOMEAR o pregoeiro e membros da equipe de apoio em licitação na modalidade Pregão no âmbito deste consórcio, conforme abaixo descrito:

Pregoeiro:

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – 107.297.144-54.

Equipe de apoio:

GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 113.401.524-01.

VITORIA LIMA DIONISIO, inscrita no Cadastro de Pessoa Física – 122.112.724-10.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

OLIVENÇA/AL, 28 de Fevereiro de 2024

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença

A presente Portaria foi registrada, publicada e arquivada na sede da Prefeitura Municipal de Olivença, aos 28 dias do mês de Fevereiro de 2024.

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:EC103C9E

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10, DE 2024 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidores e servidoras para, sem prejuízo das atribuições em seus respectivos setores, atuarem como Agentes de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL, no uso das atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento

licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor abaixo para, sem prejuízo das atribuições laborais em seus respectivos setores, atuar como agente de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021:

I- GABRIELLA SOARES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o nº 113.401.524-01;

Art. 2º Designa os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Contratação deste município, na qualidade de membros titulares:

I- GEOVANNA DO CARMO SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº 138.140.844-38;

II- THAISE CABRAL BARBOZA, inscrito no CPF/MF sob o nº 112.945.214-03;

Art. 3º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

OLIVENÇA/AL, 28 de FEVEREIRO de 2024.

JOSIMAR DIONISIO

Prefeito do Município de Olivença/AL

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:E1B2F0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO RETORNO À FASE DE HABILITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2023

A Prefeitura Municipal de Olivença/AL torna público para conhecimento de todos os interessados que retornará para Etapa de habilitação dos itens 4, 5, 6, 9, 10, 11, 13, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 38, 41, 42, 43, 45, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 69, 70, 71 e 72 considerando o cancelamento da Ata de Registro de Preço nº 42/2023 e a consequente aplicação de penalidade da empresa SÃO JORGE REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ sob o nº: 44.658.012/0001-83.

CONSIDERANDO a disposição do art. 24, XI, da Lei nº 8.666/93, este Pregoeiro procederá com a CONVOCAÇÃO da licitante remanescente na ordem de classificação. A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

Por derradeiro, a sessão terá sua volta à fase no dia 01/03/2024 às 10h00min (horário de Brasília-DF) para convocação remanescente dos licitantes referente ao Pregão Eletrônico nº: 17/2023 que tem como objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de merenda escolar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Olivença/AL, através do portal bnc: <http://www.bnc.org.br>

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:2A34BA2B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Setor de Cotações da Prefeitura Municipal de Ouro Branco-AL, informa que está recebendo cotações de preços objetivando a Aquisição de PEIXE E LEITE DE COCO para distribuição gratuita na



MINUTA DE EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º XX/20XX

CONTRATANTE

Município de Olivença/AL

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$xxxxxxxx

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia XX/XX/20XX às XX:XXh (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto



Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



MINUTA DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/202x

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030011/2024)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme também o Decreto Municipal nº 06, de 17 de janeiro de 2024 e o Decreto nº 032, de 26 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta do lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.
- 3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

- 3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

- 3.6.9. sociedades cooperativas;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total do item;

5.3. Marca;

5.4. Fabricante;

5.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade total de cada item.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2%.
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).



7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indicio de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º).

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;



11.2.3. impedimento de licitar e contratar e
11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de prego, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: cp@olivenca.al.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.olivenca.al.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do Anexo II - Matriz de Risco

13.11.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato

TERMO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 01030011/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 AMPLA	Veículo 0km - tipo VAN 16 lugares (motorista+15 passageiros). Original de fábrica. Motor 2.2. Diesel. Ano 2022/2023. Teto alto. Direção elétrica/hidráulica, suspensão independente com molas traseiras transversais parabólicas e barra estabilizadora. Ar condicionado original de fábrica digital. Potência mínima 163 cv. Tração traseira. Cambio manual 06 marchas. Tração 4x2. Tanque combustível mínimo 71 L. Poltronas passageiros reclináveis. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima: primeiros 12 meses; sem limite de quilometragem.	UND	01	R\$ 326.566,67	R\$ 326.566,67
02 COTA 25% ME E EPP	Veículo 0km - tipo VAN 16 lugares (motorista+15 passageiros). Original de fábrica. Motor 2.2. Diesel. Ano 2022/2023. Teto alto. Direção elétrica/hidráulica, suspensão independente com molas traseiras transversais parabólicas e barra estabilizadora. Ar condicionado original de fábrica digital. Potência mínima 163 cv. Tração traseira. Cambio manual 06 marchas. Tração 4x2. Tanque combustível mínimo 71 L. Poltronas passageiros reclináveis. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima: primeiros 12 meses; sem limite de quilometragem.	UND	01	R\$ 326.566,67	R\$ 326.566,67
03 AMPLA	Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ano 2023, bicombustível com injeção eletrônica, 04	UND	01	R\$ 162.722,22	R\$ 162.722,22

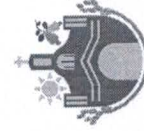
cilindros, 08 válvulas, 1,3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 93 cv; transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; freios abs com ebd; air bag para o motorista e passageiro; direção hidráulica ou elétrica; bancos com capas em material impermeável com apoios de cabeça e regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura. Carroceria: 02 portas, caçamba com capacidade de 700 kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de carter, grade protetora do vidro traseiro; parachoque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores; ganchos para amarração de carga na caçamba. Garantia de 12 meses ou 100.000 km. O veículo deverá ter concessão autorizada do fabricante no estado de Alagoas. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da prefeitura municipal de Olivença- AL e deverá conter todos os itens exigidos pelo contran, regulamentações de trânsito e normas ambientais.					
Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ano 2023, modelo mais recente na data de entrega; motor bicombustível com injeção eletrônica, 04 cilindros, 08 válvulas, 1,3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 93 cv; transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; freios abs com ebd; air bag para o motorista e passageiro; direção hidráulica ou elétrica; bancos com capas em material impermeável com apoios de cabeça e regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura. Carroceria: 02 portas, caçamba com capacidade de 700 kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de carter, grade protetora do vidro traseiro; parachoque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores; ganchos para amarração de carga na caçamba. Garantia de 12 meses ou 100.000 km. O veículo deverá ter	04	COTA 25% ME E EPP	UND	01	
					R\$ 162.722,22
					R\$ 162.722,22
					R\$ 162.722,22

05 EXCLUSIVO	concessionária autorizada do fabricante no estado de Alagoas. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da prefeitura municipal de Olivença- AL e deverá conter todos os itens exigidos pelo CONTRAN, regulamentações de trânsito e normas ambientais.			
	Caminhão Basculante/caçamba 6x4). Especificação Técnica Caminhão trucado, tração 6x4, fabricação nacional, 0 Km (zero quilômetro), motor turbo diesel com 06 cilindros, com PTB homologado de 23.000kg. , motor com potência mínima de 270 CV, Transmissão de 16 marchas à frente e 2 à ré, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de 12m3, faixas refletivas, demais exigências das normas do CONTRAN.	UND	01	R\$ 528.366,67
06 EXCLUSIVO	Retrocavadeira nova, de fabricação e modelo nacional ano 2023/2023, com motor da mesma marca do fabricante, diesel turbo alimentado de no mínimo 85 (oitenta e cinco) HP, com peso operacional mínimo de 7.800kg, transmissão manual sincronizada de no mínimo 04(quatro) marchas à frente e 04(quatro) marchas à ré; Sistema de tração 4x4 (quatro por quatro); Chassi inteiriço em caixa soldada, Sistema de direção assistida (hidráulica/hidrostática); Cabine do operador fechada, a cabine deve conter ar condicionado quente e frio de fábrica, rádio AM/FM/entrada USB, com sistema de segurança retrátil, sistema de monitoramento do operador regulável com suspensão, cinto de segurança da escavadeira com iluminação de funções da escavadeira com iluminação noturna, tapetes de borracha removíveis, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro com função contínua e intermitente, e lavador de para-brisa dianteiro e traseiro, sistema de luzes para trabalho noturno dianteiros e traseiros, retrovisor interno e espelhos retrovisor externos; Carregador frontal Hidráulico, com capacidade mínima de 1,00 m³, sistema de nivelamento e retorno automático a posição de corte, com dentes e parafuso. Conjunto e braço do sistema traseiro com ângulo de transporte negativo, braço e lança em chapas de aço, força de desagregação no cilindro da caçamba com no mínimo de 5.100 Kgf, caçamba da reiro	UND	01	R\$ 545.536,67

07 AMPLA	com largura de corte de no mínimo 23" com dentes e capacidade de no mínimo 0,28 m.			
	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - 3.1 Ambulância tipo A – Simples Remoção, veículo automotor zero km veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, cor predominante: branca, Altrab para os ocupantes da cabine, com freio ABS nas 4 rodas, rodas de aço aro 15 polegadas ou superior com pneus novos, tapetes de borracha para motorista e passageiro, modelo do ano da contratação ou do ano posterior (2022/2023) ou posterior; adaptado para ambulância de simples remoção, com motor dianteiro 4 cilindros; combustível: gasolina ou gasolina e álcool misturados em qualquer proporção (flex. / Bicomustível); potência mínima de 85 CV; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; freios e suspensão; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. Pneus estepe novo, com roda de aço na mesma medida da rodagem equipada, e não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 amperes do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a vtiatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteiriça ou múltiplas lentes, com comprimento. Mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE J575, SAE J595 e SAE J845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão,	UND	03	R\$ 239.963,34

deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal. Sinalização acústica com amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 DB @ 13,8 VCC; laudo que comprove o atendimento à norma SAE J1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser como sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado ventilação, aquecedor e desumidificador. Maca retrátil, em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA, garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório devidamente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibras de vidro laminadas ou acrílica butadieno estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriosstática. Um suporte para soro e plasma, um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em abs auto-estinguível ou compensado naval revestido interno e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por

	cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do governo federal, sus e ministério da saúde. Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.			
08 COTA 25% ME E PP	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO. - 3.1 Ambulância tipo A – Simples Remoção, veículo automotor zero km veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, cor predominante: branca. Airbag para os ocupantes da cabine, com freio ABS nas 4 rodas, rodas de aço aro 15 polegadas ou superior com pneus novos, tapetes de borracha para motorista e passageiro, modelo do ano da contratação ou do ano posterior (2022/2023) ou posterior; adaptado para ambulância de simples remoção, com motor dianteiro 4 cilindros; combustível: gasolina ou gasolina e álcool misturados em qualquer proporção (flex. / Bicomustível); potência mínima de 85 CV; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; freios e suspensão; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliéstereno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. Pneú estepe novo, com roda de aço na mesma medida da rodagem equipada, e não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 amperes do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento. Mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o	UND	01	R\$ 239.963,34
				R\$ 239.963,34



atendimento à norma SAE j575, SAE j595 e SAE j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, unidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13.8 VCC, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 DB @ 13.8 VCC; laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser como sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado ventilação, aquecedor e desembaçador. Maca retrátil, em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório evidentemente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibras de vidro laminadas ou acrílica butadieno estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínima de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, como proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; uma peca mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em abs auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e



	externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do governo federal, sus e ministério da saúde. Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.				
09 AMPLA	Automóvel tipo hatchback com capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado, Vidros elétricos dianteiros, Motorização no mínimo 1,0L, aspirado, Bi-combustível, Potência mínima de 83 CV abastecido com etanol e 74 CV abastecido com gasolina. Torque mínimo de 10,3 kgf.m abastecido com etanol e 9,6 kgf.m abastecido com gasolina, câmbio mecânico com 05 marchas, Direção elétrica, Freios ABS, Distribuição eletrônica de frenagem, Tanque de combustível com no mínimo 50L. Entre eixos mínimo de 2.550 (mm). Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.	UND	01	R\$ 102.405,83	R\$ 102.405,83
10 COTA 25% ME E PP	Automóvel tipo hatchback com capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado, Vidros elétricos dianteiros, Motorização no mínimo 1,0L, aspirado, Bi-combustível, Potência mínima de 83 CV abastecido com etanol e 74 CV abastecido com gasolina. Torque mínimo de 10,3 kgf.m abastecido com etanol e 9,6 kgf.m abastecido com gasolina, câmbio mecânico com 05 marchas, Direção elétrica, Freios ABS, Distribuição eletrônica de frenagem, Tanque de combustível com no mínimo 50L. Entre eixos mínimo de 2.550 (mm). Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.	UND	01	R\$ 102.405,83	R\$ 102.405,83
11 AMPLA	Motocicleta OKM, ano/modelo 2023/2023, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI. Combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR). Observação:	UND	05	R\$ 22.766,67	R\$ 113.833,36

nas respectivas portas e iluminação interna. Sistema de som ambiente no salão dos passageiros, de no mínimo 6 (seis) alto falantes, dispondo de SINTONIZADOR AM/FM (- Banda FM estendida (76 KHz-108 KHz) - BSM (busca e sintonia automática de estações) - Memória de estações (6 AM e 18 FM) - RDS (oferece informações de texto juntamente com a recepção de FM)) com sintonia digital de estações de rádio AM e FM, entrada USB e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídia; Iluminação interna de LED no salão de passageiros e cabine do motorista. Sensor de estacionamento, câmera de ré e aviso sonoro de deslocamento em marcha ré. Tanque de combustível para no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros e indicação na tampa do tipo de combustível utilizado. Faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro, modelo original do fabricante. Asscolho em compensado naval com passadeira antiderrapante e forração em material lavável. Poltronas altas, tipo soft, reclináveis em no mínimo 3 (três) estágios, com forração em tecido automotivo original. Cintos de segurança retráteis em todas as poltronas. Poltrona do condutor pneumática com encosto de cabeça. Chave geral de energia instalada na cabine do motorista. Motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com gerenciamento eletrônico, refrigerado a água, Turbo cooler e potência mínima de 150 CV a 2.200rpm. Transmissão de pelo menos 5 (cinco) velocidades à frente e uma à ré. Suspensão dianteira com amortecedores telescópicos de dupla ação e mola semi-elíptica ou parabólica ou barra de torção e barra estabilizadora e suspensão traseira tipo feixe de molas semi-elípticas ou molas parabólicas, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora; Freios de serviço a ar comprimido de 2 (dois) circuitos, a disco ou tambor nas rodas dianteiras e traseiras. Freio de estacionamento, com câmara de molas acumuladoras e freio-motor. Tacôgrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Garantia conforme termo de				
--	--	--	--	--

14 COTA 25% ME E EPP	garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses, toda a documentação de emplacamento incluída em nome da prefeitura municipal de Craibas/AL, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/AL, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/AL e código nacional de trânsito.				
	MICRO-ÔNIBUS - Veículo zero Km, ano/modelo 2023 ou superior, na cor branca, com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros sentados. Carroceria com estrutura de aço galvanizado com revestimento externo das laterais em alumínio. Porta lateral do lado direito, tipo pantográfica, com controle de abertura e fechamento pneumáticos controlados pelo motorista e chave na parte externa. Parede de separação total de acesso separando o motorista do restante do veículo. Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Controles eletrônicos de frenagem, estabilidade, tração dentre outros, conforme normatização do CONTRAN. Tacômetro (conta-giros) do motor, indicadores de nível de combustível e de temperatura do motor e hodômetro total e parcial. Ar-condicionado integrado de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo, dimensionado para proporcionar uma temperatura interna confortável a todos os passageiros, no mínimo 22°C, considerando a lotação plena do veículo. Janelas laterais, padrão rodoviário, com abertura correção e trava de fechamento. Cortina nos vidros laterais e nos vidros da cabine divisória. Saída de emergência no teto e nas laterais. Porta pacotes no teto sobre os bancos, dotados de luz de leitura e pega-mão. Bagageiro na traseira, avançado sob a última fileira de bancos, dotado de portas de acesso pela traseira e laterais, com sistema de tranca nas respectivas portas e iluminação interna. Sistema de som ambiente no salão dos passageiros, de no mínimo 6 (seis) alto falantes, dispondo de SINTONIZADOR AM/FM (- Banda FM estendida (76 KHz-108 KHz) - BSM (busca e sintonia automática de estações) - Memória de estações (6 AM e 18 FM) - RDS	UND	01	R\$ 699.333,33	R\$ 699.333,33

	(oferece informações de texto juntamente com a recepção de FM) com sintonia digital de estações de rádio AM e FM, entrada USB e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídia; iluminação interna de LED no salão de passageiros e cabine do motorista. Sensor de estacionamento, câmera de ré e aviso sonoro de deslocamento em marcha ré. Tanque de combustível para no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros e indicação na tampa do tipo de combustível utilizado. Faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro, modelo original do fabricante. Assolho em compensado naval com passadeira antiderrapante e forração em material lavável. Poltronas altas, tipo soft, reclináveis em no mínimo 3 (três) estágios, com forração em tecido automotivo original. Cintos de segurança retráteis em todas as poltronas. Poltrona do condutor pneumática com encosto de cabeça. Chave geral de energia instalada na cabine do motorista. Motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com gerenciamento eletrônico, refrigerado a água, Turbocooler e potência mínima de 150 CV a 2.200rpm. Transmissão de pelo menos 5 (cinco) velocidades à frente e uma à ré; Suspensão dianteira com amortecedores telescópicos de dupla ação e mola semi-elíptica ou parabólica ou barra de torção e barra estabilizadora e suspensão traseira tipo feixe de molas semi-elípticas ou molas parabólicas, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora; Freios de serviço a ar comprimido de 2 (dois) circuitos, a disco ou tambor nas rodas dianteiras e traseiras, Freio de estacionamento, com câmara de molas acumuladoras e freio-motor. Tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Garantia conforme termo de garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses, toda a documentação de emplacamento incluída em nome da prefeitura municipal de Craibas/AL, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/AL, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe,				
--	---	--	--	--	--

	conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/AL e código nacional de trânsito.			
15 AMPLA	TRATOR AGRÍCOLA NOVO de pneus, novo, plataforma com capota ao operador/toldo, tração 4x4, motor diesel, turbo, potência mínima entre 80 e 90cv, levante hidráulico de 3 pontos, tomada de força independente.	UND	01	R\$ 374.333,33
16 COTA 25% ME E EPP	TRATOR AGRÍCOLA NOVO de pneus, novo, plataforma com capota ao operador/toldo, tração 4x4, motor diesel, turbo, potência mínima entre 80 e 90cv, levante hidráulico de 3 pontos, tomada de força independente.	UND	01	R\$ 374.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO				R\$ 5.501.079,48

- 1.2. O quantitativo foi baseado nas demandas auferidas pela quantidade secretariais municipais da prefeitura com necessidade de substituir os veículos antigos e aumentar a frota para melhor atender os serviços prestados a população de Olivença/AL.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

- 3.2. As especificações detalhadas dos veículos são apresentadas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

- 4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

- 4.1.3. Não Há necessidade de amostra

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.

- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do município.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.9. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a serem consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem

adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 dias da assinatura do contrato.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.



Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Habilitação jurídica
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DRE/IME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
Habilitação fiscal, social e trabalhista
- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- Qualificação Econômico-Financeira**
- 8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- Qualificação Técnica**
- 8.22. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;
- 8.23. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.24. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.27. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.

8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.33. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.34. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.35. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.37. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.

8.38. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.39. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.40. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

8.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no BNC, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

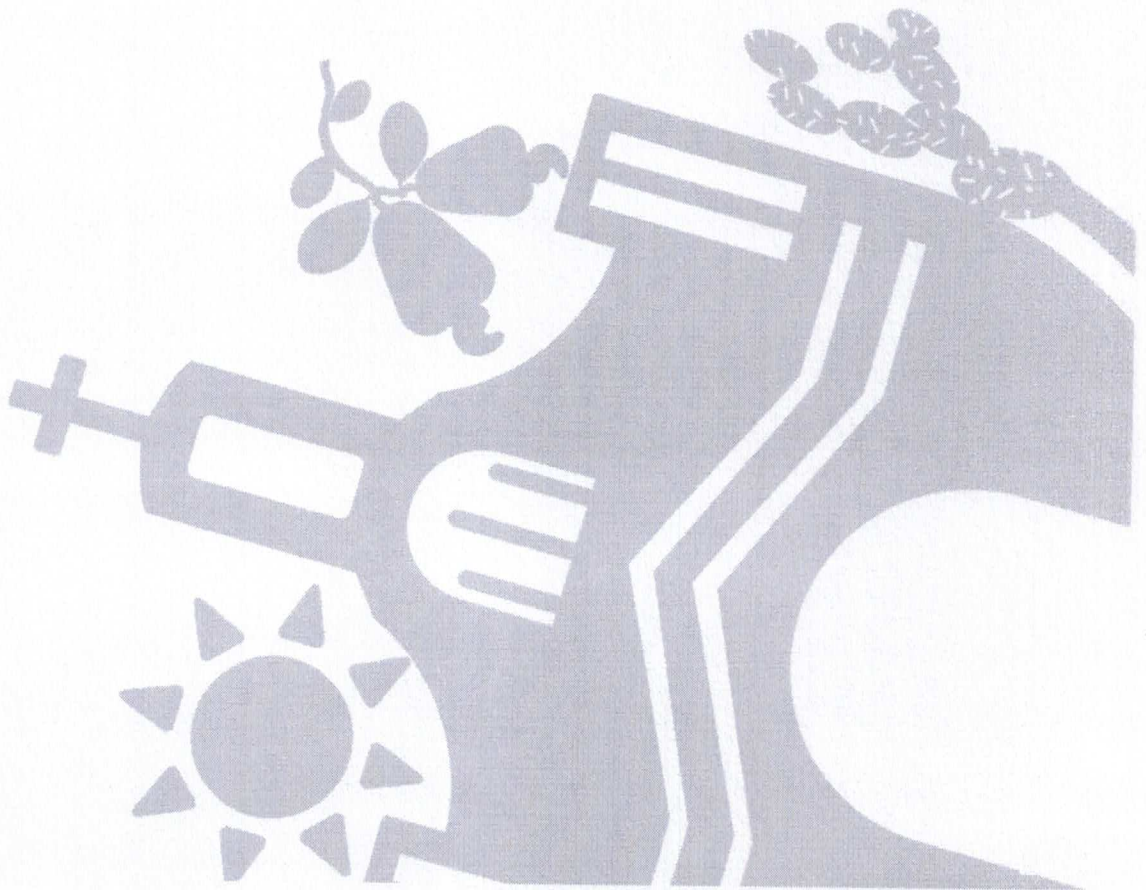
10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA

Processo nº: 0103001/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.	
1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO	Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso do município de Olivença/AL, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais. Assim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos. Certo da Vossa compreensão aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.
2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE	A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município solicitante.
3. REQUISITOS DO OBJETO	
3.1. NATUREZA DO OBJETO	O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES	A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este consórcio estime um quantitativo preciso para atender os municípios da Região do Ipanema.
3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?	



Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma "banco de preços" objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.	
Como se trata da necessidade de substituição dos bens já desgastados pelo tempo, tão como de renovação da frota de veículos no intuito de atender as necessidades de população do município de Olivença/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses veículos.	
Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por este órgão, por meio de consultas a outros editais, tais como os editais dos Pregões Eletrônico nº 13/2022, 02/2023, 03/2023, 14/2023 e 15/2023 (Pregão Presencial nº 27/2022 (disponível no link: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/), com a finalidade de identificar a existência de aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL. Assim, afim de trazer uma noção dos valores que estão sendo praticados na Administração Pública, foi anexado a este ETP as atas de registro de preços com os valores correspondentes orçados. Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.	
3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	
De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo CONISA/AL	
4. ENTREGA	
O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.	
5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO	
De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.	
Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.	
A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.	
6. GARANTIA DE EXECUÇÃO	
Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.	
7. PARCELAMENTO DO OBJETO	
De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender ao disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.	
8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	



Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos aos alunos da rede pública buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLT/IMPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público.”

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível pois os servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos servidores e população cujo façam uso do objeto ora licitado.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de veículos, tendo em vista que a contratação busca a solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matriz de Riscos das Contratações

Identificação				Avaliação5			Tratamento ao Risco	
Fases1	Evento de Risco2	Causas3	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x (I)	Resposta ao Evento de Risco7	Responsável8
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos suficientes Erro no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	Revisão minuciosa do Termo de Referência Estabelecimento de cronograma para realização de credenciamento	CONTRATANTE
2 Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	Apresentação de Documentos originais com cópias autenticadas em cartório Consulta em sites de órgãos oficiais	CONTRATADA
3 Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção no atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	Revisão minuciosa da documentação	CONTRATANTE

4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transornos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação.	5

Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:



JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contrato), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº XXXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/202X, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:



- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente imperinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo a

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fuja às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;
2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 11.7. A personalidade jurídica do Contrato poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal de Acesso à Informação (PAI) da Prefeitura de Olivença, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.





como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n.º 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.º 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Olivença/AL, em _____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXX

XXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXX

XXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF Nº

TESTEMUNHA

CPF Nº





MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: XX/202X

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxx e do CPF de nº xxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo nº 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXX, Carteira de identidade nº XXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/IMEI, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

[illegible]

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O Órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL

3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:

3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deva-se seguir as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:



5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do *edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previstos para a contratação;



PREFEITURA DE
OLIVENÇA

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.



8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS

REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.

XXXXXX

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR





XXXXX
XXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
DECLARA, e no Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº
....., **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa inscrito no CNPJ sob o nº
..... localizada na Neste ato representado
por representante legal, o Sr. (a) portador da Carteira de
Identidade nº e do CPF nº **DECLARA**, para os devidos
fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do
órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja
cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por
afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela
licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das
informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

(Representante legal)



Processo nº: 01030011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

DESPACHO

Versam os autos sobre a possibilidade jurídica de realização de procedimento licitatório, na modalidade Pregão (eletrônico) destinado ao Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

Os bens almejados pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos são caracterizados como comuns nos da Lei nº 14.133/2021.

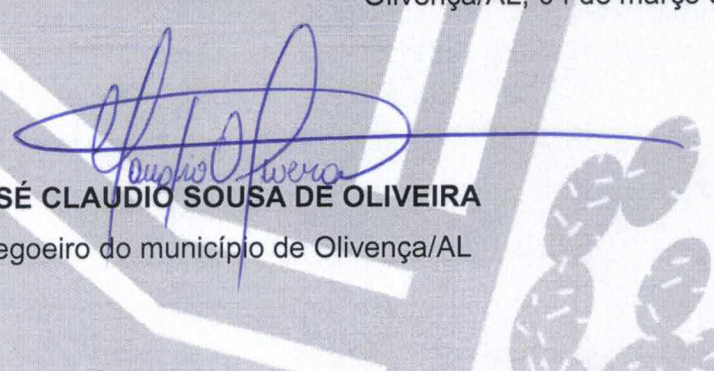
Nesse compasso, foram juntados aos autos os seguintes documentos: solicitação de contratação; termo de referência; cotações de preços; cópia da portaria de pregoeiro; e, minuta de edital, na modalidade Pregão (Eletrônico).

No que tange a realização de procedimento licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, é de notar que a mesma possui respaldo na Lei nº 14.133/2021.

Em face disso, este Pregoeiro anexou a minuta do edital para modo de disputa aberta/fechada, ata de registro de preços e contrato.

Portanto, encaminhem-se os autos à Procuradoria Jurídica do Município, para conhecimento e posterior pronunciamento no sentido de atender ao que preconiza a Lei nº 14.133/2021, com a devida análise e emissão de parecer da fase interna do certame.

Olivença/AL, 04 de março de 2024.



JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro do município de Olivença/AL



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUIR UM NOVO TEMPO



ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA/AL

Processo Administrativo nº 01030011/2024

Pregão Eletrônico - SRP

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de veículos, visando atender as necessidades deste Município de Olivença/AL.

EMENTA: Licitação. Fase interna. Modalidade Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preços. Objeto especificado. Não violação dos preceitos contidos na Legislação Vigente. Base Legal: Lei 14.133/21 e Decretos Federais nº 10.024/2019 e 11.462/2023. Minuta de Edital em de acordo com os parâmetros legais. Inexistência de óbice à deflagração do certame pretendido. Continuidade do procedimento licitatório condicionado às observações constantes nesse parecer.

RELATÓRIO

Foi encaminhado pelo Agente de Contratação do Município de Olivença/AL, para esta Assessoria proceder a análise da minuta de edital e contrato administrativo, parte integrante do **Processo Administrativo nº 01030011/2024**, com a finalidade de garantir a observância das formalidades legais para que se possa dar prosseguimento aos trâmites legais.

Por meio do **Memorando** encaminhado pelo Ilmo. Secretário de Administração e Recursos Humanos, o Sr. José Elias Santana Silva ao executivo municipal, foi informado da necessidade de se **adquirir veículos leves e pesados (maquinários), para atender as demandas da Secretaria de Administração deste município de Olivença/AL. Necessário Informar que consta nos autos processuais o Documento de Formalização de Demanda – DFD e Estudo Técnico Preliminar - ETP, bem como o Termo de Referência, dando TODOS os embasamentos necessários para a contratação pretendida.**

Após despacho de encaminhamento ao Setor de Compras, foi realizada a cotação de preço para a realização do procedimento de contratação, por conseguinte, diante da apresentação do Mapa de Cotação. Por despacho da prefeita municipal foi informado que não se faz necessária indicação orçamentária na fase interna para Registro de Preço nos termos do



PREFEITURA DE
OLIVENÇA
CULTIVANDO A PAZ PARA CONSTRUÍR UM NOVO TEMPO



Decreto Federal n.º 11.462/2023; certificado do pregoeiro atestando a capacitação profissional e a respectiva portaria de designação; autuação do processo licitatório; minuta do edital e anexos.

Compulsando os autos, verifica-se em seu bojo:

- Autorização para abertura de processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preço para eventual contratar uma empresa especializada no fornecimento de veículos leves e pesados (maquinários);
- Termo de Autuação do Processo;
- Minuta do Edital de Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços e os anexos seguinte: Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços; Anexo III – Minuta de Contrato;

É o que importa relatar. Passa-se a opinar.

DO PARECER

Preliminarmente, importa asseverar que compete a esta assessoria prestar consultoria sob prisma estritamente jurídico, não lhe cabendo adentrar em aspecto relativos à conveniência e à oportunidade da prática dos atos administrativos, que são reservados à esfera discricionária do administrador público legalmente competente, muito menos examinar questões de natureza eminentemente técnica, administrativa e/ou financeira, ressalvadas as hipóteses teratológicas.

Os limites supramencionados em relação a atividade desta assessoria jurídica se fundamentam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa. Outrossim, as manifestações desta Assessoria Jurídica são de natureza opinativa e, desta forma, não vinculantes para o gestor público, podendo este adotar orientação diversa daquela emanada do parecer jurídico.

Do Procedimento Licitatório

O consulente tem a pretensão de realizar processo licitatório para registro de preços para a aquisição dos itens mencionados para esta municipalidade por meio da modalidade Pregão Eletrônico ao amparo da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.024/2019, com fulcro nos dispositivos abaixo transcritos, tendo em vista tratar-se de serviço comum, qual seja, aquele cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos

pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;

XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;

Art. 28. São modalidades de licitação:

I - pregão;

Desta forma, cumpre assevera que a adoção da modalidade licitatória denominada Pregão, somente pode ser utilizada na contratação de bens e serviços comuns. Importa, assim, destacar o entendimento doutrinário e legal sobre a definição de bens e serviços comuns.

O conceito de bens e serviços comuns inclui o padronizado, o casuísmo moderado e ainda aqueles serviços que podem ser descritos objetivamente. Nesse mesmo sentido é o entendimento do Tribunal de Contas da União, *in verbis*:

No tocante à adequação da modalidade de licitação escolhida, entendo que os produtos/serviços demandados pelo TST podem ser enquadrar como bens comuns, uma vez que apresentam padrões claros de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no edital, compatíveis com o padrão de mercado, nos termos do art. 2º, §1º, do Decreto nº 5.450/2005 (TCU – Acórdão 1114/2006 – Plenário)

Por sua vez, a Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 29, diz o que se segue:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Assim, da análise do termo de referência, justifica-se a adoção da modalidade licitatória Pregão, tendo em vista que o serviço a ser contratado é usualmente ofertado no



mercado.

Da Fase Preparatória Do Pregão

O art. 8º do Decreto nº 10.024/19 c/c Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 definem quais procedimentos devem ser observados na fase preparatória do pregão:

Art. 8º - Dec. 10.024/19 O processo relativo ao pregão, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

- I - estudo técnico preliminar, quando necessário;
- II - termo de referência;
- III - planilha estimativa de despesa;
- IV - previsão dos recursos orçamentários necessários, com a indicação das rubricas, exceto na hipótese de pregão para registro de preços;
- V - autorização de abertura da licitação;
- VI - designação do pregoeiro e da equipe de apoio;
- VII - edital e respectivos anexos;
- VIII - minuta do termo do contrato, ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
- IX - parecer jurídico.

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

- I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
- II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
- III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

OLIVENÇA - PAZ, PAZ, CONSTRÓI UM NOVO TEMPO



exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Deve-se atentar para a necessidade de se apresentar, além do Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme previsto no §1º do artigo 18, veja-se:

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual,



PREFEITURA DE

OLIVENÇA

CULTIVANDO A PAZ, PARA CONSTRUIR UM BOM TEMPO



sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

III - requisitos da contratação;

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.



§ 3º Em se tratando de estudo técnico preliminar para contratação de obras e serviços comuns de engenharia, se demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração de projetos.

No presente processo, verifica-se que houve a TOTAL observância dos requisitos exigidos para o bom andamento da fase Interna, sendo observadas as exigências para uma correta elaboração de Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar.

Analisando os autos do processo licitatório, verifica-se o cumprimento dos incisos de I à VI do art. 9º do Decreto nº 5.450/2005.

Da Fase Externa Do Pregão

Quanto à fase externa do pregão, que ainda se iniciará, imperioso asseverar neste ponto, somente quanto a convocação dos interessados por meio de divulgação no Diário Oficial, por meio eletrônico (internet) e em jornal de grande circulação, nos termos do art. 8º, caput, inciso XIII, do Decreto nº 10.024/2019 c/c Art. 20 do mesmo diploma legal:

Art. 8º XIII - comprovantes das publicações:

- a) do aviso do edital;
- b) do extrato do contrato; e
- c) dos demais atos cuja publicidade seja exigida; e

Art. 20 - A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio da publicação do aviso do edital no Diário Oficial da União e no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade promotora da licitação.

Do Sistema de Registro de Preços

Da análise do Edital, observa-se que a Administração pretende utilizar o registro de preços para a contratação do serviço, nos termos do Decreto nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, previsto no art. 6º, inciso XLV da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º. XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;



A utilização do Sistema de Registro de Preços – SRP no caso em ora apreciado encontra amparo legal no art. 3º do Decreto nº 11.462/2023, que estabelece, de forma não exaustiva, as hipóteses de adoção preferencial do SRP.

Pesquisa de Preço e Disponibilidade Orçamentária

A administração municipal, anteriormente a qualquer contratação, deverá prever o total de despesa que, por estimativa, será necessário despende com o objeto pretendido. Portanto, convém que a pesquisa de preços seja a mais ampla possível, envolvendo orçamentos praticados por diferentes fornecedores, exame de valores em outras contratações do Poder Público com objeto semelhante, preços constantes em Sistema de Registro de Preços, dentre outros meios, possibilitando a autoridade competente avaliar sobre as vantagens e a economicidade da contratação que se pretende levar a efeito.

No presente caso, foi realizada a devida cotação de preços. Tal resultado consta na planilha do Setor de Compras presente no bojo deste processo.

Mister observar que o processo administrativo deve ser instruído com a previsão dos recursos orçamentários, identificando-se, para cada uma das requisições, as respectivas rubricas. Contudo, de conformidade com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão TCU - 1.279/2008-Plenário), na licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato.

Da Minuta do Edital e Seus Anexos

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000 e art. 25, §3º da Nova Lei de Licitações, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato o que foi devidamente atendido nos autos deste processo, vejamos:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.



§ 2º Desde que, conforme demonstrado em estudo técnico preliminar, não sejam causados prejuízos à competitividade do processo licitatório e à eficiência do respectivo contrato, o edital poderá prever a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra.

§ 3º Todos os elementos do edital, incluídos minuta de contrato, termos de referência, anteprojeto, projetos e outros anexos, deverão ser divulgados em sítio eletrônico oficial na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso.

Destarte, cumpre-se necessário trazer a tona processual, que as exigências legais estão sendo devidamente cumpridas na Minuta de Edital.

Da Análise da Minuta do Contrato

Quanto a Minuta do contrato, deve-se afirmar que o mesmo fora elaborado em consonância com a legislação de regência, havendo condições, portanto, de prosseguimento da licitação em seus ulteriores termos.

DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, abstraídas as questões técnicas e resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, **OPINO** pela aprovação da minuta do edital e seus respectivos anexos, bem como da minuta do contrato. Caso a CPL ache necessário, devolva-se o presente processo após a realização da Sessão do Certame, antes de Adjudicação e Homologação, para emissão de Parecer de "Fase Externa".

É o parecer.

Olivença/AL, 05 de Março de 2024.

OSCAR TENÓRIO DE NOVAIS ALMEIDA
Assessoria Jurídica da CPL
OAB/AL nº 10.634

ELIELSSON SANTANA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:5558FD7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Aviso de Cotação de Preços

O Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores/AL, convida empresas especializada no fornecimento de materiais descartáveis. A participarem da modalidade de Dispensa de Licitação (Art 75, II da Lei 14.133/2021), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do Município de Olho d'Água das Flores/AL. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do e-mail (setorcomprasodf@gmail.com). As cotações deverão ser enviadas no prazo máximo de até três dias úteis a contar da data da publicação.

Olho d'Água das Flores – AL, 07 de março de 2024.

ELIELSSON SANTANA SILVA
Departamento de Compras

Publicado por:
Layne de Lima Vitor
Código Identificador:CA270210

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 13 de março de 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com.

INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 07 de Março de 2024

AUGUSTO FILHO
Departamento de Compras

Olivença- AL, 07 de Março de 2024.

Publicado por:
Jose Augusto Gonzaga Filho
Código Identificador:C7AFBDA2

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2023- NLLC

O Município de Olivença, em conformidade como art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação abaixo descrita, Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de água mineral 500ml.

Prazo para envio das propostas: Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 05 (cinco) dias úteis,

oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas ao Setor de compras até 14 de março de 2024, para o e-mail: compras.olivenca@gmail.com. INFORMAÇÕES: Interessados o edital estará disponível no portal do município, site: https://transparencia.olivenca.al.gov.br/aviso_cotacao, mais informações disponíveis no departamento de compras do Município de Olivença- AL, de segunda a sexta das 8h às 13h.

Olivença- AL, 07 de março de 2024.

CINTIA MATOS
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriella Soares Dos Santos
Código Identificador:AB08D7BC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 01/2024
Processo Administrativo n.º: 01030011/2024

Tipo: Menor preço por item;

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.

Data de realização: 21 de março de 2024 às 09h30min (horário local).

O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 07 de março de 2024.

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
José Cláudio Sousa de Oliveira
Código Identificador:07AC21B8

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeita Constitucional de Ouro Branco – AL, considerando o interesse da administração, objetivando a Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de orientação e acompanhamento dos procedimentos junto ao setor de tributos, nas retenções dos impostos, levantamento e processamento de dados 'na regularização e preenchimento do SISOBRAPREF – Sistema de Alvará de Construção e Habite-se, junto ao banco de dados do Município de Ouro Branco -AL, e considerando as conclusões formalmente motivadas no parecer jurídico da douda Procuradoria Municipal, que opinou pela legalidade da dispensa.

DECIDE:

RATIFICAR e HOMOLOGAR o ato de Dispensa nº 01/2024, praticado por esta municipalidade, destinado a contratação das empresas: 19.914.987 KAMILA GONZAGA FILHO VILELA, inscrita no CNPJ nº 19.914.987/0001-88, sediada a Rua Projetada – Brisa da Serra III, nº 45, bairro São Vicente, Santana do Ipanema/AL, representada neste ato pela Sr.ª Kamila Gonzaga Filho Vilela, inscrito no CPF sob o nº 076.699.614-06, brasileira, portadora do RG nº 3105743-8 SSP/AL, que apresentou o valor global de R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

Isto posto, vão os autos ao Setor de Licitação e Contratos que seja adotada as providências necessárias para a conclusão do certame licitatório com o mesmo objetivo.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2023

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 28/2023 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos, correlatos e suplementos, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Anadia/AL, em favor das empresas DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, CNPJ: 25.279.552/0001-01; 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EPP, CNPJ: 29.043.834/0001-66; MEDCUTRY DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ: 33.655.055/0001-99; TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 32.364.822/0001-48; SAUDEMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, CNPJ: 40.380.802/0001-99; DM COMERCIAL MEDICA LTDA, CNPJ: 35.880.234/0001-55; VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ: 05.980.425/0001-28; HEALTH NUTRIÇÃO HOSPITALAR EIRELI - EPP, CNPJ: 27.657.870/0001-94; OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.368.182/0001-84; ZUCK PAPEIS LTDA, CNPJ: 23.232.280/0001-69; SÓ SAÚDE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI, CNPJ: 29.775.313/0001-01; JB DE OLIVEIRA JUNIOR DISTRIBUIDORA-ME, CNPJ: 04.968.644/0001-29; MEDICAH COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 11.195.977/0001-28; BETANIAMED COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 09.560.267/0001-08; HOSPITALMED EIRELI, CNPJ: 29.868.059/0001-88; EXEMPLARMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 23.312.871/0001-46 que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 4 de março de 2024.
JOSÉ CELINO RIBEIRO DE LIMA

RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023

A Comissão Permanente de Licitações de Anadia/AL, instituída pela Portaria 704 de 01 de março de 2024, da Prefeitura Municipal de Anadia, torna público o resultado final do julgamento da Tomada de Preços 08/2023, cujo objeto é a Execução das Obras de Pavimentação da Ladeira do Brejo Novo e de uma Rua no Povoado Tapera, em Anadia/AL, da qual considerou vencedora a empresa Inove Construções Eireli., com o valor global de R\$ 820.564,66 (oitocentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).

Anadia, em 6 de março de 2024
MARIA LEIDE NUNES MENDONÇA NETA
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DA MATA

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Processo Administrativo Nº 02200009/2024. Tipo: Menor Preço Por Item - Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para futura e eventual aquisição de kit de energia solar (bomba e placa solar) para poços artesanais. Data/Horário: 25 de março de 2024, às 10:00hs (dez horas) - Horário de Brasília. O edital encontra-se disponível no site <http://bnc.org.br>; PNCP <https://www.gov.br/pncp/pt-br/http://www.bocadamatapiranhassp.gov.br>; na sede da CPL, situada na rua Rosalvo Pinto Dâmaso, nº 224, Praça Padre Cícero, Boca da Mata/AL das 08 às 12 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail: cplbocadamatapiranhassp@gmail.com.

Em 7 de março de 2024
JUCIANA BEZERRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAÍBAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 10.002/2024

Processo nº: 01030004/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP nº: 10.002/2024
Tipo: Menor preço por lote;
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de instrumentos musicais e acessórios para o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos - SCFV destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Craíbas/AL.
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <https://www.craibas.al.gov.br/>,
Data de realização: 21 de março de 2024 às 10h00min (horário Brasília).

TIAGO JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ DESERTO

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDOS E DRENAGEM DE ÁGUAS FLUVIAIS, DO POVOADO PONTES, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE FELIZ DESERTO/AL.

A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento ao § 1º do artigo 109 da Lei 8.666/93, comunica aos licitantes e demais interessados na Tomada de Preço 05/2023, que o Recurso Interposto pela empresa MED PROJETOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 23.523.983/0001-46, não fora provido. Ao tempo, que informa que o retorno da sessão para abertura das Propostas de Preços será dia 11/03/2024, às 08:00h, na sede do setor de licitação, na Rua Dr. Getúlio Vargas, 32, Centro, Feliz Deserto/AL.

Feliz Deserto, 7 de março de 2024.
GLAUCIA DE FÁTIMA SANTOS
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATRIZ DO CAMARAGIBE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) KG (quilos) de Peixes - Tipo castanha, tainha ou pescada, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social para atender as Famílias Carentes do Município de Matriz de Camaragibe. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 19/03/2024, às 10:00h (horário local). O edital encontra-se a disposição dos interessados através do site <http://www.bnc.org.br>. Dúvidas através do e-mail licitacoesmatrizdecamaragibe@gmail.com.

Matriz de Camaragibe - Alagoas, 6 de março de 2024
FERNANDO HENRIQUE LIMA CAVALCANTE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2024

Processo Administrativo nº: 01030011/2024
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.
Espécie: Tipo: Menor Preço por item.
Data de abertura da sessão pública: 21 de março de 2024
Horário da abertura da sessão pública: 09h30min (horário de Brasília).
Local: Bolsa Nacional de Compras - www.bnc.org.br
O Edital encontra-se disponível em <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sede da Prefeitura, localizada na Rua Vereador José Félix, nº 54 - Centro - Olivença-AL, e-mail: cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença- AL, 7 de março de 2024
JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/AL - DATA, HORA E LOCAL: Dia 20 de março de 2024, às 10:00h, na plataforma: www.bnc.org.br. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 24/2021 de 13 de abril de 2021 e 25/2021 de 13 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos. INFORMAÇÕES: O Edital encontra-se disponível no endereço acima citado das 8h00 às 13h00 e no endereço eletrônico: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4.. E-mail: cpl.ourobranco@gmail.com.

JOÃO PAULO AUTO DE OLIVEIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 03/2024 Tipo: Menor preço por item
Processo nº: 02090022/2024 Disponibilidade: www.licitanet.com.br Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de insumos laboratoriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas/AL. Data de realização: 13 de março de 2024, às 09h30. Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

AVISO DE DISPESA ELETRÔNICA

Modalidade: Dispensa Eletrônica nº 04/2024 Tipo: Menor preço por item
Processo nº: 12210024/2023 Disponibilidade: www.licitanet.com.br Objeto: Contratação de empresa especializada para AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA - CEO, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piranhas/AL. Data de realização: 14 de março de 2024, às 09h00. Informações: licitacoes@piranhas.al.gov.br

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2024

O MUNICÍPIO DE PORTO REAL DO COLÉGIO/AL, através de sua Pregoeira, torna público e a todos os interessados que estará realizando no endereço eletrônico no site www.licitanet.com.br, certame licitatório na modalidade Pregão Eletrônico o sob o nº 002/2024, Tipo Menor Preço por item.

OBJETO: registro de preço para a aquisição de gêneros alimentícios para preparo de sopa para distribuição gratuita em atendimento à demanda de Programas Assistenciais da Secretaria de Ação Social, conforme Lei Municipal nº 229, de 15/06/2021.

ABERTURA: Dia 21 de Março de 2024, às 10h00min.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações na Prefeitura Municipal de Porto Real do Colégio, localizada a Rua São José, s/n - Centro, CEP 57.290-000, Porto Real do Colégio/AL, no horário de 08:00 a 12:00 horas e através do site licitacao.portoreal@gmail.com;

Telefone para contato (82) 3553-1317, para os que tiverem interesses.

Porto Real do Colégio/AL 7 de março de 2024.
PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS - Nº 13/2023

3ª CHAMADA
Tipo: Menor Preço - Regime: Empreitada por Preço Global - Processo: 12040075/2023. - Objeto: contratação de empresa de engenharia especializada para execução do REMANESCENTE DA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E ILUMINAÇÃO DE ACESSO A PRAÇA PADRE JULIO DE ALBUQUERQUE, neste município. - Data/Horário: 25 de março de 2024 às 11hs (onze) horas. - Local de realização: Sala da CPL, localizada na Sede da Prefeitura Municipal, Avenida Dep. Diney Torres, s/nº, bairro Geraldo Sampaio, São Miguel dos Campos/AL. - Edital e informações: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail cpisaomigueloscamos@gmail.com.

RAUL MANUEL GUERRA CAMBOIM
Presidente da CPL





Diário dos Municípios

Prefeitura de Belém

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM AVISO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Belém, sediada na Rua R DO COMERCIO, nº S/N, Bairro Centro, CEP: 57630-000, inscrita no CNPJ nº 12.227.641/0001-62, torna público que requereu ao IMA/AL a Autorização Ambiental PARA Construção de um espaço multieventos que será construído no Sítio Geraldo I, Localizado no Município de Belém- Alagoas.

Protocolo 832023

Prefeitura de Olivença

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º: 01/2024
Processo Administrativo n.º: 01030011/2024
Tipo: Menor preço por item;
Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do Município de Olivença/AL.
Data de realização: 21 de março de 2024 às 09h30min (horário local).
O Edital encontra-se disponível no site <http://www.bnc.org.br>, <http://www.transparencia.olivenca.al.gov.br/licitacao>, na sede da CPL, situada na Rua Vereador Félix da Silva, nº 54, Centro, Olivença/AL, CEP: 57.550-000, das 08:00 às 14:00 horas em dias úteis, e mediante solicitação enviada ao e-mail cpl@olivenca.al.gov.br.

Olivença/AL, 07 de março de 2024.
José Claudio Sousa de Oliveira
Pregoeiro

Protocolo 832355

Prefeitura de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Paripueira, AL, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA, conforme especificações contidas em edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 11 de março de 2024, das 08h00min às 14h00min na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, localizada na Rua Francisco Rosa, S/N, Centro, Paripueira-AL, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital, anexos e informações: <https://transparencia.paripueira.al.gov.br/>, e sede da Secretaria Municipal de Cultura.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

A Prefeitura Municipal de Paripueira, AL, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para seleção de projetos culturais das DEMAIS ÁREAS CULTURAIS para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução

Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA, conforme especificações contidas em edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 11 de março de 2024, das 08h00min às 14h00min na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, localizada na Rua Francisco Rosa, S/N, Centro, Paripueira-AL, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital, anexos e informações: <https://transparencia.paripueira.al.gov.br/>, e sede da Secretaria Municipal de Cultura.

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Paripueira, AL, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto Chamamento Público para seleção de agentes culturais das demais áreas culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do MUNICÍPIO DE PARIPUEIRA/AL, conforme especificações contidas em edital e seus anexos. A entrega da documentação ocorrerá a partir do dia 11 de março de 2024, das 08h00min às 14h00min na sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, localizada na Rua Francisco Rosa, S/N, Centro, Paripueira-AL, permanecendo em aberto para quaisquer novos interessados. Edital, anexos e informações: <https://transparencia.paripueira.al.gov.br/>, e sede da Secretaria Municipal de Cultura.

ROBERTA ALMEIDA MARQUES DE MIRANDA
Secretária Municipal de Cultura

Protocolo 832073

Prefeitura de Penedo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

O MUNICÍPIO DE PENEDO, ESTADO DE ALAGOAS, através de seu Pregoeiro, torna público o Edital do Pregão Eletrônico Nº 09/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TELA ALAMBRADO, TIPO PRACTICA ELETROSOLDADA GALVANIZADA À FOGO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS. Ampla Concorrência. Os interessados poderão obter o Edital no Portal da Transparência do Município de Penedo e no Portal de Licitações da Bolsa Nacional de Compras (BNC) www.bnc.org.br: 22 de Março de 2024, às 09 horas, Hugo Menezes C. de Carvalho - Pregoeiro.

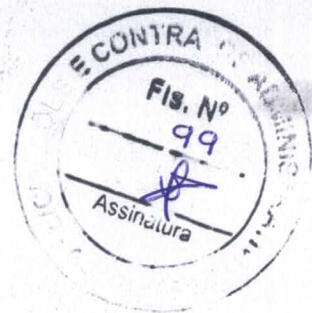
Protocolo 832108

Prefeitura de Piranhas

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRENCIA Nº 02/2024

O Prefeito Municipal de Piranhas/AL, diante das conclusões da Comissão permanente de Licitação, da Procuradoria Geral e da Controladoria Geral do Município no uso das suas atribuições, e amparado no disposto no Art. 29, da Lei nº 14.133/2021, e ainda do que consta no Processo da CONCORRENCIA Nº 02/2024, cujo objeto se trata da Autorização de processo licitatório para construção de curral de manejo para bovinos no município de Piranhas/AL, decide ADJUDICAR a empresa: MC CONSTRUÇÕES E ACESSORIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.343.582/0001-58.

Piranhas-AL, 04 de março de 2024
TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito Municipal



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 01/2024

CONTRATANTE

Município de Olivença/AL

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.501.079,48

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 21/03/2024 às 09:30h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	9
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DOS RECURSOS	15
11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	18



EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024** **(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01030011/2024)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/2024, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, conforme também o Decreto Municipal n.º 06, de 17 de janeiro de 2024 e o Decreto n.º 032, de 26 de janeiro de 2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a prestação do Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta do lote.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Bolsa Nacional de Compras – BNC: www.bnc.org.br.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do

provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. sociedades cooperativas;

3.6.10. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.6.11. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.12. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4.5. Que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os

documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.2. Valor unitário e total do item;

5.3. Marca;

5.4. Fabricante;

- 5.5. Quantidade cotada, devendo respeitar o a quantidade total de cada item.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.7. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.9. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.10. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.11. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.15. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 5.16. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 2%*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.10.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.10.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.10.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.10.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.10.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.10.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. conter vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8.1. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

7.8.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.8.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos

exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores

8.8.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica,

mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto neste edital.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.13. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DOS RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 20 (vinte) minutos.

10.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico cpl@olivenca.al.gov.br.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

11.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.5. fraudar a licitação

11.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

11.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1. advertência;

11.2.2. multa;

11.2.3. impedimento de licitar e contratar e

11.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

11.3.2. as peculiaridades do caso concreto

11.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

11.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

11.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela

Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: cpl@olivenca.al.gov.br.

12.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.olivenca.al.gov.br.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

13.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

13.11.1.2. Apêndice do Anexo II – Matriz de Risco

13.11.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

13.11.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

13.11.4. ANEXO IV – Declarações

JOSÉ CLAUDIO SOUSA DE OLIVEIRA

Pregoeiro do município de Olivença/AL



TERMO DE REFERÊNCIA

(Processo Administrativo nº 01030011/2024)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01 AMPLA	Veículo 0km – tipo VAN 16 lugares (motorista+15 passageiros). Original de fábrica. Motor 2.2. Diesel. Ano 2022/2023. Teto alto. Direção elétrica/hidráulica, suspensão independente com molas traseiras transversais parabólicas e barra estabilizadora. Ar condicionado original de fábrica digital. Potência mínima 163 cv. Tração traseira. Cambio manual 06 marchas. Tração 4x2. Tanque combustível mínimo 71 L. Poltronas passageiros reclináveis. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima: primeiros 12 meses, sem limite de quilometragem.	UND	01	R\$ 326.566,67	R\$ 326.566,67
02 COTA 25% ME E EPP	Veículo 0km – tipo VAN 16 lugares (motorista+15 passageiros). Original de fábrica. Motor 2.2. Diesel. Ano 2022/2023. Teto alto. Direção elétrica/hidráulica, suspensão independente com molas traseiras transversais parabólicas e barra estabilizadora. Ar condicionado original de fábrica digital. Potência mínima 163 cv. Tração traseira. Cambio manual 06 marchas. Tração 4x2. Tanque combustível mínimo 71 L. Poltronas passageiros reclináveis. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima: primeiros 12 meses, sem limite de quilometragem.	UND	01	R\$ 326.566,67	R\$ 326.566,67
03 AMPLA	Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ano 2023, modelo mais recente na data de entrega; motor bicombustível com injeção eletrônica, 04	UND	01	R\$ 162.722,22	R\$ 162.722,22

	cilindros, 08 válvulas, 1.3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 93 cv; transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; freios abs com ebd; air bag para o motorista e passageiro; direção hidráulica ou elétrica; bancos com capas em material impermeável com apoios de cabeça e regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura. Carroceria: 02 portas, caçamba com capacidade de 700 kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de carter, grade protetora do vidro traseiro; parachoque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores; ganchos para amarração de carga na caçamba. Garantia de 12 meses ou 100.000 km. O veículo devará ter concessionária autorizada do fabricante no estado de Alagoas. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da prefeitura municipal de Olivença- AL e deverá conter todos os itens exigidos pelo contran, regulamentações de transito e normas ambientais.				
04 COTA 25% ME E EPP	Veículo automotor zero km, de fabricação nacional, tipo caminhonete (pick-up), cabine simples com as seguintes características técnicas mínimas: cor branca, ano 2023, modelo mais recente na data de entrega; motor bicomustível com injeção eletrônica, 04 cilindros, 08 válvulas, 1.3 litros ou maior, com potência máxima de no mínimo 93 cv; transmissão mecânica com no mínimo 05 marchas à frente e 01 à ré; freios abs com ebd; air bag para o motorista e passageiro; direção hidráulica ou elétrica; bancos com capas em material impermeável com apoios de cabeça e regulagem de altura; cintos de segurança retráteis de 03 pontos com regulagem de altura. Carroceria: 02 portas, caçamba com capacidade de 700 kgf ou maior, tapetes em borracha no piso da cabine, protetor de caçamba com capota marítima, protetor de carter, grade protetora do vidro traseiro; parachoque traseiro com estribos antiderrapantes e retrorefletores; ganchos para amarração de carga na caçamba. Garantia de 12 meses ou 100.000 km. O veículo devará ter	UND	01	R\$ 162.722,22	R\$ 162.722,22

	concessionária autorizada do fabricante no estado de Alagoas. O veículo deverá ser entregue documentado e emplacado em nome da prefeitura municipal de Olivença- AL e deverá conter todos os itens exigidos pelo contran, regulamentações de transito e normas ambientais.				
05 EXCLUSIVO	Caminhão Basculante/caçamba 6x4). Especificação Técnica Caminhão trucado, traçado 6x4, fabricação nacional, 0 Km (zero quilômetro), motor turbo diesel com 06 cilindros, com PTB homologado de 23.000kg, motor com potência mínima de 270 CV, Transmissão de 16 marchas à frente e 2 à ré, direção hidráulica, equipado com caçamba basculante de 12m3, faixas refletivas, demais exigências das normas do CONTRAN.	UND	01	R\$ 528.366,67	R\$ 528.366,67
06 EXCLUSIVO	Retroescavadeira nova, de fabricação e modelo nacional ano 2023/2023, com motor da mesma marca do fabricante, diesel turbo alimentado de no mínimo 85 (oitenta e cinco) HP, com peso operacional mínimo de 7.800kg, transmissão manual sincronizada de no mínimo 04(quatro) marchas à frente e 04(quatro) marchas à ré; Sistema de tração 4x4 (quatro por quatro); chassi inteiriço em caixa soldada, Sistema de direção assistida (hidráulica/hidrostática); Cabine do operador fechada, a cabine deve conter ar condicionado quente e frio de fábrica, rádio AM/FM/entrada USB, com sistema de auto falantes instalados, assento ergonômico do operador regulável com suspensão, cinto de segurança retrátil, sistema de monitoramento de funções da escavadeira com iluminação noturna, tapetes de borracha removíveis, limpador de para-brisa dianteiro e traseiro com função continua e intermitente, e lavador de para-brisa dianteiro e traseiro, sistema de luzes para trabalho noturno dianteiros e traseiros, retrovisor interno e espelhos retrovisor externos; Carregador frontal Hidráulico, com capacidade mínima de 1,00 m³, sistema de nivelamento e retorno automático a posição de corte, com dentes e parafuso. Conjunto e braço do sistema traseiro com ângulo de transporte negativo, braço e lança em chapas de aço, força de desagregação no cilindro da caçamba com no mínimo de 5.100 Kgf, caçamba da retro com	UND	01	R\$ 545.536,67	R\$ 545.536,67

	largura de corte de no mínimo 29" com dentes e capacidade de no mínimo 0,28 m.				
07 AMPLA	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - 3.1 Ambulância tipo A – Simples Remoção, veículo automotor zero km veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, cor predominante: branca. Airbag para os ocupantes da cabine, com freio ABS nas 4 rodas, rodas de aço aro 15 polegadas ou superior com pneus novos, tapetes de borracha para motorista e passageiro, modelo do ano da contratação ou do ano posterior (2022/2023) ou posterior; adaptado para ambulância de simples remoção, com motor dianteiro 4 cilindros; combustível: gasolina ou gasolina e álcool misturados em qualquer proporção (flex. / Bicomustível); potência mínima de 85 CV; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; freios e suspensão; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. Pneu estepe novo, com roda de aço na mesma medida da rodagem equipada, e não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 amperes do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento. Mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE j575, SAE j595 e SAE j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão,	UND	03	R\$ 239.963,34	R\$ 719.890,02

deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 DB @ 13,8 VCC; laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser como sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado ventilação, aquecedor e desembaçador. Maca retrátil, em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório evidentemente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibras de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-extinguível, ambos com espessura mínimo de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na lateral direita, acima da maca, em abs auto-extinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar).

	Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzes e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do governo federal, sus e ministério da saúde. Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.				
08 COTA 25% ME E PP	AMBULÂNCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO - 3.1 Ambulância tipo A – Simples Remoção, veículo automotor zero km veículo tipo furgoneta com carroceria em aço ou monobloco e original de fábrica, cor predominante: branca. Airbag para os ocupantes da cabine, com freio ABS nas 4 rodas, rodas de aço aro 15 polegadas ou superior com pneus novos, tapetes de borracha para motorista e passageiro, modelo do ano da contratação ou do ano posterior (2022/2023) ou posterior; adaptado para ambulância de simples remoção, com motor dianteiro 4 cilindros; combustível: gasolina ou gasolina e álcool misturados em qualquer proporção (flex. / Bicomustível); potência mínima de 85 CV; tanque de combustível com capacidade mínima de 50 litros; freios e suspensão; equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; cabine/carroceria: portas em chapa, com revestimento interno em poliestireno, com fechos interno e externo, resistentes e de aberturas de fácil acionamento. Altura interna do veículo deve ser original de fábrica. Pneu estepe novo, com roda de aço na mesma medida da rodagem equipada, e não deve ser acondicionado no salão de atendimento. Sistema elétrico: original do veículo, com montagem de bateria de no mínimo 60 amperes do tipo sem manutenção, 12 volts. O sistema Elétrico dimensionado para o emprego simultâneo de todos os itens especificados do veículo e equipamentos, quer com a viatura em movimento ou estacionada, sem risco de sobrecarga no alternador, fiação ou disjuntores. Iluminação: natural e artificial. Sinalizador frontal principal do tipo barra linear ou em formato de arco ou similar, com módulo único e lente inteira ou múltiplas lentes, com comprimento. Mínimo de 1.000 mm e máximo de 1.300 mm, largura mínima de 250 mm e máxima de 500 mm e altura mínima de 55 mm e máxima de 110 mm, instalada no teto da	UND	01	R\$ 239.963,34	R\$ 239.963,34

cabine do veículo. Laudo que comprove o atendimento à norma SAE j575, SAE j595 e SAE j845, no que se refere aos ensaios contra vibração, umidade, poeira, corrosão, deformação e fotometria classe 1, para o sinalizador luminoso frontal principal. Sinalização acústica com amplificador de potência mínimo de 100 W RMS @13,8 VCC, mínimo de 3 tons distintos, sistema de megafone com ajuste de ganho e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100 DB @ 13,8 VCC; laudo que comprove o atendimento à norma SAE j1849, no que se refere a requisitos e diretrizes nos sistemas de sirenes eletrônicas com um único autofalante. Sistema portátil de oxigênio completo, mínimo 3 L. A cabine deve ser como sistema original do fabricante do chassi ou homologado pela fábrica para ar condicionado ventilação, aquecedor e desembaçador. Maca retrátil, em duralumínio; com no mínimo 1.800 mm de comprimento provida de sistema de elevação do tronco do paciente de mínimo 45 graus e suportar peso mínimo de 100 kg. Com colchonete. Deverão ser apresentados: autorização de funcionamento de empresa do fabricante e registro ou cadastramento dos produtos na ANVISA; garantia de 24 meses. Ensaio atendendo à norma ABNT NBR 14561/2000 e AMD standard 004, feito por laboratório evidentemente credenciado. A distribuição dos móveis e equipamentos no salão de atendimento deve prever: dimensionar o espaço interno, visando posicionar, de forma acessível e prática, a maca, bancos, equipamentos e aparelhos a serem utilizados no atendimento às vítimas. As paredes internas, piso e a divisória deverão ser em plástico reforçado com fibras de vidro laminadas ou acrilonitrila butadieno estireno auto-estinguível, ambos com espessura mínimo de 3mm, moldados conforme geometria do veículo, com proteção antimicrobiana, tornando a superfície bacteriostática. Um suporte para soro e plasma; um pega mão ou balaústres vertical, junto a porta traseira esquerda, para auxiliar no embarque com acabamento na cor amarela. Armário superior para objetos, na

	lateral direita, acima da maca, em abs auto-estinguível ou compensado naval revestido interna e externamente em material impermeável e lavável (fórmica ou similar). Fornecer de vinil adesivo para grafismo do veículo, composto por cruzeiros e palavra ambulância no capô, vidros laterais e traseiros; e as marcas do governo federal, sus e ministério da saúde. Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.				
09 AMPLA	Automóvel tipo hatchback com capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado, Vidros elétricos dianteiros, Motorização no mínimo 1.0L, aspirado, Bi-combustível, Potencia mínima de 83 CV abastecido com etanol e 74 CV abastecido com gasolina, Torque mínimo de 10,3 kgf.m abastecido com etanol e 9,6 kgf.m abastecido com gasolina, câmbio mecânico com 05 marchas, Direção elétrica, Freios ABS, Distribuição eletrônica de frenagem, Tanque de combustível com no mínimo 50L, Entre eixos mínimo de 2.550 (mm). Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.	UND	01	R\$ 102.405,83	R\$ 102.405,83
10 COTA 25% ME E PP	Automóvel tipo hatchback com capacidade para 05 ocupantes, ar-condicionado, Vidros elétricos dianteiros, Motorização no mínimo 1.0L, aspirado, Bi-combustível, Potencia mínima de 83 CV abastecido com etanol e 74 CV abastecido com gasolina, Torque mínimo de 10,3 kgf.m abastecido com etanol e 9,6 kgf.m abastecido com gasolina, câmbio mecânico com 05 marchas, Direção elétrica, Freios ABS, Distribuição eletrônica de frenagem, Tanque de combustível com no mínimo 50L, Entre eixos mínimo de 2.550 (mm). Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.	UND	01	R\$ 102.405,83	R\$ 102.405,83
11 AMPLA	Motocicleta OKM, ano/modelo 2023/2023, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI. combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro	UND	05	R\$ 22.766,67	R\$ 113.833,35

	80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR). Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.				
12 COTA 25% ME E PP	Motocicleta OKM, ano/modelo 2023/2023, fabricação nacional. Especificação: moto OHC/SOHC, 4 tempos, refrigeração a ar. Cilindrada: no mínimo 160cc, transmissão 5 velocidades. Partida elétrica, sistema alimentação injeção eletrônica PGM FI. combustível: gasolina ou etanol. Motocicleta com tubular diamond frame. Suspensão dianteira: garfo telescópico e suspensão traseira: dois amortecedores. Freio dianteiro a disco e freio traseiro a tambor. Pneu dianteiro 80/100-18 e pneu traseiro 100/80-18. (TIPO HONDA TITAN OU SIMILAR). Observação: deverá estar incluso no preço do veículo o emplacamento.	UND	01	R\$ 22.766,67	R\$ 22.766,67
13 AMPLA	MICRO-ÔNIBUS - Veículo zero Km, ano/modelo 2023 ou superior, na cor branca, com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros sentados. Carroceria com estrutura de aço galvanizado com revestimento externo das laterais em alumínio. Porta lateral do lado direito, tipo pantográfica, com controle de abertura e fechamento pneumáticos controlados pelo motorista e chave na parte externa. Parede de separação total de acesso separando o motorista do restante do veículo. Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Controles eletrônicos de frenagem, estabilidade, tração dentre outros, conforme normatização do CONTRAN. Tacômetro (conta-giros) do motor, indicadores de nível de combustível e de temperatura do motor e hodômetro total e parcial. Ar-condicionado integrado de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo, dimensionado para proporcionar uma temperatura interna confortável a todos os passageiros, no mínimo 22°C, considerando a lotação plena do veículo. Janelas laterais, padrão rodoviário, com abertura corredeira e trava de fechamento. Cortina nos vidros laterais e nos vidros da cabine divisória. Saída de emergência no teto e nas laterais. Porta pacotes no teto sobre os bancos, dotados de luz de leitura e pega-mão. Bagageiro na traseira, avançado sob a última	UND	01	R\$ 699.333,33	R\$ 699.333,33

fileira de bancos, dotado de portas de acesso pela traseira e laterais, com sistema de tranca nas respectivas portas e iluminação interna. Sistema de som ambiente no salão dos passageiros, de no mínimo 6 (seis) alto falantes, dispondo de SINTONIZADOR AM/FM (- Banda FM estendida (76 KHz-108 KHz) - BSM (busca e sintonia automática de estações) - Memória de estações (6 AM e 18 FM) - RDS (oferece informações de texto juntamente com a recepção de FM)) com sintonia digital de estações de rádio AM e FM, entrada USB e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídia; Iluminação interna de LED no salão de passageiros e cabine do motorista. Sensor de estacionamento, câmera de ré e aviso sonoro de deslocamento em marcha ré. Tanque de combustível para no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros e indicação na tampa do tipo de combustível utilizado. Faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro, modelo original do fabricante. Assolho em compensado naval com passadeira antiderrapante e forração em material lavável. Poltronas altas, tipo soft, reclináveis em no mínimo 3 (três) estágios, com forração em tecido automotivo original. Cintos de segurança retráteis em todas as poltronas. Poltrona do condutor pneumática com encosto de cabeça. Chave geral de energia instalada na cabine do motorista. Motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com gerenciamento eletrônico, refrigerado a água, Turbocooler e potência mínima de 150 CV a 2.200rpm. Transmissão de pelo menos 5 (cinco) velocidades à frente e uma à ré; Suspensão dianteira com amortecedores telescópicos de dupla ação e mola semi-elíptica ou parabólica ou barra de torção e barra estabilizadora e suspensão traseira tipo feixe de molas semi-elípticas ou molas parabólicas, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora; Freios de serviço a ar comprimido de 2 (dois) circuitos, a disco ou tambor nas rodas dianteiras e traseiras, Freio de estacionamento, com câmara de molas acumuladoras e freio-motor. Tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de

	acordo com o estabelecido pelo CONTRAN. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Garantia conforme termo de garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses. toda a documentação de emplacamento incluída em nome da prefeitura municipal de Craíbas/AL, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/AL, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/AL e código nacional de trânsito.				
14 COTA 25% ME E EPP	MICRO-ÔNIBUS – Veículo zero Km, ano/modelo 2023 ou superior, na cor branca, com capacidade mínima para 27 (vinte e sete) passageiros sentados. Carroceria com estrutura de aço galvanizado com revestimento externo das laterais em alumínio. Porta lateral do lado direito, tipo pantográfica, com controle de abertura e fechamento pneumáticos controlados pelo motorista e chave na parte externa. Parede de separação total de acesso separando o motorista do restante do veículo. Direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica. Controles eletrônicos de frenagem, estabilidade, tração dentre outros, conforme normatização do CONTRAN. Tacômetro (conta-giros) do motor, indicadores de nível de combustível e de temperatura do motor e hodômetro total e parcial. Ar-condicionado integrado de fábrica com saídas distribuídas pelo veículo, dimensionado para proporcionar uma temperatura interna confortável a todos os passageiros, no mínimo 22°C, considerando a lotação plena do veículo. Janelas laterais, padrão rodoviário, com abertura corredeira e trava de fechamento. Cortina nos vidros laterais e nos vidros da cabine divisória. Saída de emergência no teto e nas laterais. Porta pacotes no teto sobre os bancos, dotados de luz de leitura e pega-mão. Bagageiro na traseira, avançado sob a última fileira de bancos, dotado de portas de acesso pela traseira e laterais, com sistema de tranca nas respectivas portas e iluminação interna. Sistema de som ambiente no salão dos	UND	01	R\$ 699.333,33	R\$ 699.333,33

passageiros, de no mínimo 6 (seis) alto falantes, dispondo de SINTONIZADOR AM/FM (- Banda FM estendida (76 KHz-108 KHz) - BSM (busca e sintonia automática de estações) - Memória de estações (6 AM e 18 FM) - RDS (oferece informações de texto juntamente com a recepção de FM)) com sintonia digital de estações de rádio AM e FM, entrada USB e conectividade através de tecnologia Bluetooth para reprodução de mídia; Iluminação interna de LED no salão de passageiros e cabine do motorista. Sensor de estacionamento, câmera de ré e aviso sonoro de deslocamento em marcha ré. Tanque de combustível para no mínimo 150 (cento e cinquenta) litros e indicação na tampa do tipo de combustível utilizado. Faróis de neblina instalados no para-choque dianteiro, modelo original do fabricante. Assoalho em compensado naval com passadeira antiderrapante e forração em material lavável. Poltronas altas, tipo soft, reclináveis em no mínimo 3 (três) estágios, com forração em tecido automotivo original. Cintos de segurança retráteis em todas as poltronas. Poltrona do condutor pneumática com encosto de cabeça. Chave geral de energia instalada na cabine do motorista. Motor a diesel de 4 (quatro) cilindros, com gerenciamento eletrônico, refrigerado a água, Turbocooler e potência mínima de 150 CV a 2.200rpm. Transmissão de pelo menos 5 (cinco) velocidades à frente e uma à ré; Suspensão dianteira com amortecedores telescópicos de dupla ação e mola semi-elíptica ou parabólica ou barra de torção e barra estabilizadora e suspensão traseira tipo feixe de molas semi-elípticas ou molas parabólicas, com amortecedores de dupla ação e barra estabilizadora; Freios de serviço a ar comprimido de 2 (dois) circuitos, a disco ou tambor nas rodas dianteiras e traseiras, Freio de estacionamento, com câmara de molas acumuladoras e freio-motor. Tacógrafo Eletrônico/Digital aferido pelo INMETRO de acordo com o estabelecido pelo CONTRAN. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN e em conformidade com o PROCONVE. Garantia conforme termo de				
--	--	--	--	--

	garantia original de fábrica de no mínimo 12 meses. toda a documentação de emplacamento incluída em nome da prefeitura municipal de Craíbas/AL, bem como do licenciamento e seguro obrigatório quitados e registrados no DETRAN/AL, com chave adicional e manual do usuário, com cinto de segurança e pneu estepe, conter todos os equipamentos de segurança determinados por lei, conforme DETRAN/AL e código nacional de trânsito.				
15 AMPLA	TRATOR AGRÍCOLA NOVO de pneus, novo, plataforma com capota ao operador/toldo, tração 4x4, motor diesel, turbo, potência mínima entre 80 e 90cv, levante hidráulico de 3 pontos, tomada de força independente.	UND	01	R\$ 374.333,33	R\$ 374.333,33
16 COTA 25% ME E EPP	TRATOR AGRÍCOLA NOVO de pneus, novo, plataforma com capota ao operador/toldo, tração 4x4, motor diesel, turbo, potência mínima entre 80 e 90cv, levante hidráulico de 3 pontos, tomada de força independente.	UND	01	R\$ 374.333,33	R\$ 374.333,33
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A AQUISIÇÃO			R\$ 5.501.079,48		

- 1.2. O quantitativo foi baseado nas demandas auferidas pela quantidade secretarias municipais da prefeitura com necessidade de substituir os veículos antigos e aumentar a frota para melhor atender os serviços prestados a população de Olivença/AL.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.4. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. As especificações detalhadas dos veículos são apresentadas neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1.2. Na presente contratação não será realizada a indicação de marcas.

Da exigência de amostra

4.1.3. Não Há necessidade de amostra

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura da ordem de fornecimento, remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 07 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no endereço do município.

6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

Fiscalização Administrativa

6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária correspondente.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.26. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.27. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.28. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto produto será entregue com 30 dias da assinatura do contrato.

8.3. No que diz respeito aos serviços, obedeceram ao planejamento constante no item 5.3.

Exigências de habilitação

8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Qualificação Técnica

8.22. Comprovação de execução de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

8.23. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviço(s) prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

- 8.24. Sempre que solicitado, o licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) apresentado(s), inclusive, dentre outros documentos, cópia do contrato que dá suporte ao atestado, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.25. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.26. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a licitante será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.27. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.28. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.30. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 8.32. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
- 8.33. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
- 8.34. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 8.35. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

- 8.36. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 8.37. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor total em algarismos e por extenso.
- 8.38. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.39. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.40. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.41. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no BNC, após a homologação.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação não possui caráter sigiloso.
- 9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.
- 9.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
- 9.4. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.5. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 9.6. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
- 9.7. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos do município de Olivença/AL.

Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - COMPRA

Processo nº: 01030011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

O presente estudo técnico preliminar, documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação, caracteriza o interesse público envolvido e evidencia o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade da contratação, e dá base ao termo de referência a ser elaborado.

1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Nestas primeiras linhas, tem-se em vista que, para atender suas demandas operacionais e administrativas, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos.

No caso do município de Olivença/AL, servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais.

Ao fim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

Certo da Vossa compreensão aproveito o ensejo para externar protestos de estima e consideração.

2. ATENDIMENTO ANTERIOR DA NECESSIDADE

A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade atender às necessidades das secretarias municipais de Olivença/AL para o período de 01 (um) ano e serão utilizados para atender a demanda do município solicitante.

3. REQUISITOS DO OBJETO

3.1. NATUREZA DO OBJETO

O objeto da contratação é comum, visto poderem seus padrões de desempenho e qualidade ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

3.2. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A presente aquisição é por meio do procedimento administrativo auxiliar sistema de registro de preço, instrumentalizado pelo certame licitatório. Isso significa que a pretendida contratação não resultará num único contrato (ainda que possa ter a execução continuada). O caso em tela, permitirá uma série de contratações, respeitados os quantitativos máximos e a observância do período de um ano. Dito de outro modo, o pregão se exaure com uma única contratação, enquanto o registro de preços dá oportunidade a tantas contratações quantas forem possíveis. Deste modo fica inviável que este consórcio estime um quantitativo preciso para atender os municípios da Região do Ipanema.

3.3. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR. FORAM CONSIDERADAS DIFERENTES FONTES, PODENDO SER ANALISADAS CONTRATAÇÕES SIMILARES FEITAS POR OUTROS ÓRGÃOS E ENTIDADES?

Objetivando a obtenção da estimativa de preços, deverá ser publicado aviso de cotação no Diário Oficial dos

Municípios do Estado de Alagoas – AMA, a fim de que, empresas compatíveis com o objeto da licitação enviem a mesma dentro do prazo estimado. Obtendo desta forma valor médio de referência conforme a pesquisa de mercado pelas empresas, apurado através da média de preço por item das propostas válidas e com busca na plataforma “banco de preços” objetivando levantamento de mercado com base em contratações similares com os outros entes públicos ao objeto que será licitado.

Como se trata da necessidade de substituição dos bens já desgastados pelo tempo, tão como de renovação da frota de veículos no intuito de atender as necessidades de população do município de Olivença/AL, não se verifica outra solução de mercado que não seja a aquisição desses veículos.

Foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por este órgão, por meio de consultas a outros editais, tais como os editais dos Pregões Eletrônico nº 13/2022, 02/2023, 03/2023, 14/2023 e 15/2023 (Pregão Presencial nº 27/2022 (disponível no link: <https://transparencia.olivenca.al.gov.br/>), com a finalidade de identificar a existência de aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL. Assim, afim de trazer uma noção dos valores que estão sendo praticados na Administração Pública, foi anexado a este ETP as atas de registro de preços com os valores correspondentes orçados. Informamos, ainda que para a aquisição em tela não foram identificadas situações específicas ou casos de complexidade técnica do objeto, que pudessem promover a realização de audiência pública para coleta de contribuições a fim de definir a solução mais adequada visando preservar a relação custo-benefício, em face dos serviços serem considerados bens comuns.

3.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

De acordo com o objeto da contratação, não há necessidade da exigência de obrigações específicas da contratada, sendo adequadas e suficientes aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta padronizada pelo CONISA/AL.

4. ENTREGA

O prazo de entrega é de até 30 (trinta) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento ou empenho, no endereço da Prefeitura Municipal de Olivença/AL.

5. DA VEDAÇÃO DO CONSÓRCIO

De acordo com a complexidade e o vulto da contratação, e realizado o não parcelamento do seu objeto, não se aceitará consórcio na disputa da licitação ou na contratação, de modo a permitir que mais empresas compitam individualmente entre si pela solução, aumentando o universo da disputa e a chance da obtenção de melhor proposta.

Essa decisão é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação dos riscos inerentes a atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando o atendimento do interesse público.

A vedação de consórcios não trará prejuízos à competitividade do certame.

6. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Considerando a ausência de maior risco para a Administração, em função da complexidade e do vulto da contratação, além da ausência de prazo de entrega estendido, não há necessidade da exigência de garantia de execução.

7. PARCELAMENTO DO OBJETO

De acordo com o objeto da contratação, e após a avaliação do parcelamento, com base na necessidade administrativa e no mercado fornecedor, esta contratação será feita por lote a fim de atender o disposto no art.40, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Com a contratação através do item, pretende a Administração alcançar a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos aos alunos da rede pública buscando sempre a economicidade, eficácia na aquisição, sem

descuidar da garantia a ser oferecida nos produtos licitados.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas ou interdependentes com a contratação.

10. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

Em atendimento às normas constantes na Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG, as licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovem que cumprem a legislação ambiental, pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. De acordo com o art. 7º, XI, nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, os licitantes devem ofertar produtos que sejam acondicionados em embalagens recicladas ou recicláveis, de papelão ou de plástico à base de etanol de cana de açúcar (se for o caso).

Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final e ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado. São proibidas, à contratada, as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos: - lançamento em praias, no mar ou em quaisquer corpos hídricos; - lançamento in natura a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração; - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações e equipamentos não licenciados para essa finalidade; - outras formas vedadas pelo poder público."

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

11. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição é imprescindível pois os servidores são transportados diariamente para exercer atividades que vão desde fiscalizações, operações, até traslado de servidores para eventos profissionais, reuniões e para o transporte de materiais, para dar apoio às diversas atividades desenvolvidas. Essa diversidade de atividades implica em uma demanda por veículos de características plurais. Isto posto, os benefícios diretos e indiretos relacionam-se essencialmente com a salvaguarda da integridade física dos servidores e população cujo façam uso do objeto ora licitado.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente aquisição está prevista no Plano Anual de Contratações, tendo em vista que se trata de veículos, tendo em vista que a contratação busca a solução estipulada tem o objetivo de dar suporte aos trabalhos administrativos dos Órgãos e Entidades que compõem o município, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

A contratação alinha-se com o planejamento da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. Esta assertiva ampara-se na medida em que é constante a necessidade de tais bens para o bom andamento das atividades do município.

13. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO

Com base na avaliação dos elementos anteriores do estudo técnico preliminar, não há necessidade de classificá-los como sigilosos.

Atesta-se, sob responsabilidade funcional, que o estudo técnico preliminar elaborado é adequado e perfeitamente suficiente tanto à caracterização do interesse público envolvido e da melhor solução para o problema a ser resolvido, inclusive acerca de Descrição, Unidade de Medida e Quantidade, quanto à fundamentação do termo de referência e demais instrumentos da contratação, elaborado que foi nos moldes do art. 18, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Município de Olivença/AL, 03 de janeiro de 2024.

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Matriz de Riscos das Contratações

Identificação			Avaliação5			Tratamento ao Risco	
Fases1	Evento de Risco2	Causas3	Consequências4	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco6 (P) x (I)	Responsável8
1 Planejamento	Erro na Elaboração do Termo de Referência	Falta de Conhecimento Falta de tempo hábil para elaboração Falta de recursos humanos Erros no preenchimento	Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Desvio do objeto do contrato Processo Interno de Apuração de Responsabilidade	1	3	3	CONTRATANTE
2 Gestão do Contrato	Apresentação de documentação falsa ou vencida no ato do credenciamento	Má fé ou inobservância do Proponente	Contratação de empresa e/ou profissional indevidos	1	1	1	CONTRATADA
3 Gestão do Contrato	Falha na conferência da documentação apresentada	Desatenção na atoda conferência dos documentos	empresa e/ou profissional indevidos Possibilidade de pagamento indevido ao contratado Processo Interno	1	1	1	CONTRATANTE

4	Gestão do Contrato	Atraso na entrega	Má fé ou inobservância do Proponente	Transornos para o cronograma da Administração	2	3	2	Necessidade de controle pela Contratante	CONTRATADA

¹ Descrição do objeto previsto para contratação.

² O evento de risco incerto que, se ocorrer, afeta a realização dos objetivos da contratação.

³ Condições que viabilizam a concretização de um evento de risco.

⁴ Identificação de quais são as consequências no caso da ocorrência do risco

⁵ A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

ESCALA DE PROBABILIDADE		
Descritor	Descrição	Nível
Muito baixa	Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência.	1
Baixa	Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua ocorrência.	2
Média	Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência parcialmente conhecido.	3
Alta	Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecido.	4
Muito Alta	Evento repetitivo e constante.	5

⁶ Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

ESCALA DE IMPACTO		
Descritor	Descrição	Nível
Muito Baixo	Impacto insignificante nos objetivos.	1
Baixo	Impacto mínimo nos objetivos.	2
Médio	Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4
Muito Alto	Impacto máximo nos objetivos, com possibilidade de recuperação.	5

Nível de Risco	
1 – 2	Baixo
3 – 6	Médio
8 – 12	Elevado
15 – 25	Extremo

⁷ Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

⁸ Identificar o responsável ou responsáveis pela ação proposta.

Elaborado por:

JOSÉ ELIAS SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos



ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL
(Processo Administrativo n.º XXXXXXXXX)

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XX/202X, QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
OLIVENÇA/AL, POR INTERMÉDIO DO (A)
..... E
.....

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVENÇA/AL**, inscrita no CNPJ sob o nº XX, sediada à Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, representado pelo Prefeito, Sr. JOSIMAR DIONÍSIO, inscrito no CPF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXX, inscrita no CNPJ sob o nº.XXXXXX, sediada na XXXXXXXXXXXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº.XXXXXXXX e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.XX/202X, mediante as cláusulas e condições à seguir enunciadas.

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data da assinatura, devendo ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$. (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**
- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa

responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.20. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. **Multa:**

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (dias) dias;

2. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 60(sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo

órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação de 202X abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem

como no respectivo s tio oficial na Internet, em aten  o ao art. 91, caput, da Lei n.  14.133, de 2021, e ao art. 8. ,  2. , da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7. ,  3. , inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CL USULA D CIMA S TIMA- FORO (art. 92,  1. )

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Santana do Ipanema/AL, para dirimir os lit gios que decorrerem da execu  o deste Termo de Contrato que n o puderem ser compostos pela concilia  o, conforme art. 92,  1. , da Lei n.  14.133/21.

Oliven a/AL, em _____ de _____ de 202x.

XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXX
CONTRATANTE

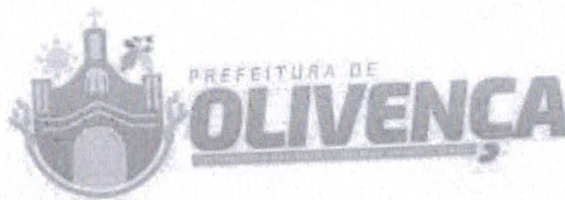
XXXXXXX
XXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF N 

TESTEMUNHA

CPF N 



ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO NºXXXXXXX PREGÃO ELETRÔNICO Nº.XX/202X ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.XX/202X

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Olivença/AL, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados através da Portaria nº. xx/20xx, sediada na Rua Vereador José Felix da Silva, 54, centro- Olivença/AL, sede da Prefeitura do Município de Olivença- AL, portador do RG de nº xxxxxxxx e do CPF de nº xxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº XX/202X, Processo Administrativo n.º 01030004/2024, resolve registrar os preços da empresa XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob nº. XXXXXXXXXX, com endereço XXXXXXXXXXXX, representada pelo (Sócio(a) ou Procurador(a)) Sr(a). XXXXXXXX, Carteira de identidade nº.XXXXXX, inscrito no CPF nº. XXXXX, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a aquisição de veículos para atender as necessidades do município de Olivença/AL, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item do TR	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade e Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou

								validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

- 3.1. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Olivença/AL
- 3.2. São participantes os seguintes órgãos e entidades:
- 3.2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de

classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

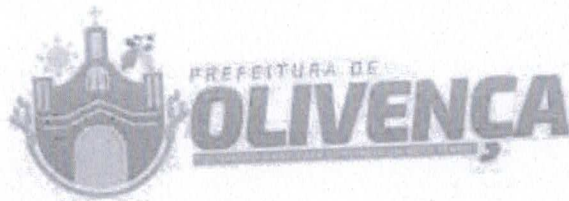
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Olivença/AL, _____ de _____ de 202x.

XXXXXX

XXXXXX

ÓRGÃO GERENCIADOR



XXXXXX

XXXXXX

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____





MODELO DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DECLARAÇÃO

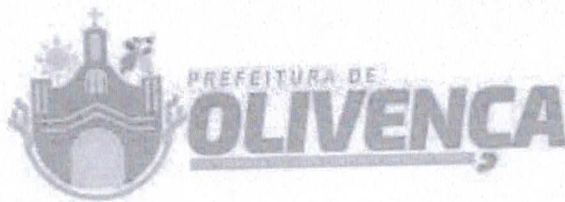
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº **DECLARA**, e no Edital da licitação de referência, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências
do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

..... inscrito no CNPJ nº
..... por intermédio de seu representante legal, o Sr.
..... portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº **DECLARA**, para fins do disposto no Edital da licitação de referência, a
inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar
eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

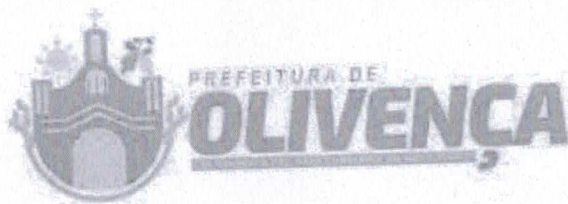
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de
1999, e no Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na
condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



DECLARAÇÃO GRAU DE PARENTESCO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

A empresa, inscrito no CNPJ sob o nº, localizada na Neste ato representado por representante legal, o Sr (a)., portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para os devidos fins, que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; e não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente, e pela veracidade das informações contidas nesta Declaração.

Local e data.

(Representante legal)

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE OLIVENÇA
ESTADO DE ALAGOAS:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2024

MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, bairro Centro, Município de Lauro de Freitas, Estado da Bahia, CEP 42.702-400, por seu representante legal infra firmado, vem, respeitosamente, perante Vossa Senhoria, com fulcro no item 9 do Edital, formular a presente **IMPUGNAÇÃO** às disposições do instrumento convocatório, aduzindo, para tanto, as razões fáticas e jurídicas adiante expostas.

1. TEMPESTIVIDADE.

Conforme fixado na seção 12. Do Edital, a impugnação deverá ser ofertada no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

Portanto, apresentada nesta data, inconteste é a tempestividade das presentes razões.

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

2.0 DA LICITAÇÃO

2.1 DA RESTRIÇÃO À COMPETIÇÃO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS SEM FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA.

O Ente Público, por intermédio do Sr. Pregoeiro, lançou o Edital do Pregão em tela para fins "Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL".

A ora Impugnante, interessada em participar do certame, analisou os termos e condições de disputa e verificou que o Edital contempla exigências indevidas, por restringirem o universo de competidores.

Desta forma, apresenta-se a presente impugnação, minudenciada nos tópicos seguintes, visando o saneamento do processo licitatório.

Ao analisar as exigências estipuladas pelo Edital para fins de execução do objeto licitado, contemplado no ANEXO I do Termo de Referência para o **ITEM 01**, revela-se a presença de especificação técnica que tem o único efeito de restringir a competição, sem qualquer justificativa. Vejamos:

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

Veículo 0km – tipo VAN 16 lugares (motorista+15 passageiros). Original de fábrica. **Motor 2.2.** Diesel. Ano 2022/2023. Teto alto. Direção elétrica/hidráulica, suspensão independente com molas traseiras transversais parabólicas e barra estabilizadora. Ar condicionado original de fábrica digital. **Potência mínima 163 cv. Tração traseira.** Cambio manual 06 marchas. Tração 4x2. Tanque combustível mínimo 71 L. Poltronas passageiros reclináveis. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima: primeiros 12 meses, sem limite de quilometragem.

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

Constata-se, assim, que a exigência cumulativa dos itens destacados não poderá ser atendida por qualquer veículos utilitários à venda.

É cediço que, ao fixar os requisitos a serem exigidos para fornecimento do bem licitado, a Administração Pública deve contemplar aqueles que permitam a maior quantidade de ofertas possíveis, notadamente quando o critério de julgamento for o menor preço – como é o caso em tela.

Observa-se que o Edital exige, que o veículo disponha de **Potência mínima 163 cv; TRACÇÃO TRASEIRA E MOTOR 2.2.**

Entretanto, observa-se que a fixação desse parâmetro técnico é desprovida de fundamentação, sendo aleatoriamente estabelecido. E no momento em que o item ora impugnado determina o cumprimento de exigência técnica indevida, termina-se por alijar, sem qualquer justificativa plausível, inúmeras outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado.

E a ausência de razoabilidade do dispositivo apontado decorre justamente da inexistência de justificativa técnica para fixar **MOTOR 2.2** no montante apontado, especialmente quanto muitos modelos à disposição no mercado brasileiro atendem a todos os demais requisitos técnicos, que proporciona a mesma utilidade, VEICULOS COMO RENAULT MASTER MESMO TENDO O MOTOR SUPERIOR DE 2.3 NÃO ATENDERÃO O EDITAL POIS SUA TRACÇÃO É DIANTEIRA E POTEÊNCIA DE 136CV.

Logo, a exigência apontada **POTENCIA MINIMA 163CV** também restringe a concorrência diante da inexistência de motivação; veículos como SPRINTER E FORD TRANSIT MESMO TENDO A POTÊNCIA SUPERIOR DE 170CV E TRACÇÃO TRASEIRA, NÃO ATENDERÃO O EDITAL POIS O SEU MOTOR É 2.0.

CAUSANDO ASSIM RESTRIÇÃO A COMPETIÇÃO E LIMITANDO O NÚMERO DE COMPETIDORES AO CERTAME.

Saliente-se que a exigência impugnada – à guisa de qualquer justificativa técnica para tanto –, impede-se que outros licitantes ofertem seus produtos, os quais atingiriam exatamente o mesmo resultado esperado por esta respeitada Administração Pública.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade.

O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária, razão pela qual devem alterados os parâmetros impugnados para serem aceitos, para VAN que seja aceita **POTENCIA MINIMA DE 136CV; MOTOR MINIMO DE 2.0 E TRACÇÃO TRASEIRA OU DIATEIRA.**

2.2 DETERMINAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA A CONCESSIONÁRIAS. LIMITAÇÃO DO UNIVERSO DE COMPETIDORES. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA COMPETITIVIDADE

A impugnante verificou ainda que o edital CAUSA RESTRIÇÃO AO CERTAME, ao exigir que o veículo **SEJA original de fabrica.** vejamos:

TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 01

Veículo 0km – tipo VAN 16 lugares (motorista+15 passageiros).

Original de fábrica. Motor 2.2. Diesel. Ano 2022/2023. Teto alto. Direção elétrica/hidráulica, suspensão independente com molas traseiras transversais parabólicas e barra estabilizadora. Ar condicionado original de fábrica digital. Potência mínima 163 cv. Tração traseira. Cambio manual 06 marchas. Tração 4x2. Tanque combustível mínimo 71 L. Poltronas passageiros reclináveis. Demais

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima: primeiros 12 meses, sem limite de quilometragem.

Ao assim proceder, o Edital termina por inserir restrição incompatível com os princípios inerentes às contratações efetuadas pelo Poder Público, por meio de pregão, todos insertos na Lei Federal nº. 14.133/2021, em seu artigo 5º:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (Grifos nossos)

E a violação ao preceito legal decorre de o dispositivo impugnado limitar a participação, no certame, apenas para licitantes que sejam concessionárias autorizadas do fabricante, ou seja, aqueles celebrantes do contrato de concessão previsto na Lei Federal nº. 6.729/79, além do próprio fabricante.

Ao determinar que somente fabricantes e concessionários (ou seja, aqueles celebrantes do contrato de concessão comercial regido pela Lei Federal nº. 6.729/79 – Lei Ferrari) poderão participar da disputa e oferecer propostas – efeito direto da exigência de apresentação do contrato de concessão -, termina-se por alijar, sem qualquer justificativa plausível, inúmeras outras interessadas e que, sem sombra de dúvida, também possuem a mesma qualificação técnica para fornecer o objeto licitado (veículo van).

E a ausência de razoabilidade do dispositivo apontado decorre justamente da inexistência de previsão, em Lei, de qualquer exclusividade de venda de veículo novos/zero quilômetro apenas por concessionárias.

Conforme se verifica da Lei Ferrari, o seu preâmbulo aponta que a mesma “dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre”.

Ou seja, estabelece parâmetros que alcança, exclusivamente os produtores (fabricantes) e distribuidores (concessionários), estabelecendo direitos e obrigações a ambos no curso da relação contratual por eles entabulada e que não possui qualquer alcance em relação às demais empresas que não se encontrem sujeitas a tal contrato.

E não poderia ser diferente, pois é lícita a atuação de qualquer empresa no segmento de comercialização de veículos, especialmente novos, com base na livre iniciativa consagrada pelo artigo 170, caput e inciso IV, da Constituição Federal, e independentemente de serem concessionários.

Não há na Lei Ferrari – ou em qualquer outra – impedimento de qualquer natureza à venda de veículos novos por empresas autônomas, tampouco à sua participação em certames promovidos pela Administração Pública. Inexistindo lei impondo tais vedações, é de se assegurar o direito de participação na licitação e promover a venda de veículos novos, pois o artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal assim afirma:

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) II - ninguém será obrigado a fazer ou deixar de fazer alguma coisa senão em virtude de lei;

A Lei não contém qualquer afirmação que albergue fundamento à restrição posta nos itens transcritos, valendo ressaltar que o citado artigo 12 contém uma restrição que somente é aplicável àqueles que celebraram o contrato de concessão comercial sob a égide da própria Lei, ao determinar que apenas as concessionárias só podem realizar a venda de veículos novos, não podendo, por expressa vedação legal, realizar a revenda de veículos.

Ou seja, a concessionária submetida à Lei Ferrari somente pode formar o seu estoque de veículos a partir dos pedidos feitos ao fabricante, a quem se vincula, inclusive, em diversos outros aspectos.

Note-se que a única vedação prevista na Lei se dirige aos concessionários, como já visto. O mesmo raciocínio, por seu turno, se aplica a restringir a disputa aos fabricantes.

O Tribunal de Contas da União, em julgamento recente (sessão plenária de 29/06/2022), reafirmou seu posicionamento de que veículo novo é aquele que não foi usado. Além disso, posicionou-se claramente que restringir o certame a concessionárias autorizadas (aquelas celebrante do contrato de concessão comercial disciplinado na Lei Federal nº. 6.729/79) ou fabricantes é restringir a competitividade.

Eis os trechos do Acórdão 1.510/2022 – Plenário: ACÓRDÃO 1510/2022 - PLENÁRIO RELATOR AUGUSTO SHERMAN, PROCESSO 009.895/2022-1, REPRESENTAÇÃO (REPR), DATA DA SESSÃO, 29/06/2022, NÚMERO DA ATA 25/2022 - Plenário RELATÓRIO

Adoto como relatório a instrução da Secretaria de Controle Externo da Saúde, que contou com a anuência de seu corpo dirigente (peças 6-8):

"INTRODUÇÃO

Trata-se de representação a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2020 sob a responsabilidade do Município de Águas Formosas, no Estado de Minas Gerais, com valor adjudicado de R\$ 187.000,00, cujo objeto fora a aquisição de um veículo 0 km, tipo van, com capacidade para quinze passageiros, e outras especificações (peça 2, p. 45). Seguem abaixo informações adicionais sobre o certame: Situação: finalizado há dois anos.

A licitação em tela não envolve registro de preço.

O representante alega, em suma, o que segue (peça 2):

Que enviara sua proposta de preços por Sedex, que teria sido recebida em tempo hábil pelo pregoeiro, mas fora desclassificada sem base legal, constando na Ata do Pregão que a empresa vencedora teria solicitado sua desclassificação por não apresentar a especificação do modelo do veículo ofertado e não apresentar a identificação do representante legal para assinatura da proposta.

Afirma, entretanto, que tais alegações não seriam verdadeiras, pois teria apresentado em sua documentação tanto o modelo do veículo ofertado (Renault Master 2020) quanto nome completo, RG e CPF da proprietária empresa, Sione Aparecida do Carmo Moura, o que seria facilmente constatável quando da análise de sua habilitação.

Complementa que não houve credenciamento por sua parte porque não enviara representante presencialmente ao certame, sendo que a proposta de preços, enviada em envelope via Sedex, cumprira todos os requisitos do edital. Assim, fora desclassificada antes da fase de habilitação, o que considera injustificável (peça 2, p. 3-7). Aduz que sua desclassificação causara prejuízo de R\$ 8.000,00 aos cofres do município, que adjudicara o objeto a licitante com proposta maior nesse montante (peça 2, p. 9).

Relata que, no prazo legal, apresentara recurso administrativo, por entender que sua desclassificação não apresentava amparo legal, e ainda pelo fato de que a adjudicação à vencedora descumpria a Lei 6.279/1979, reativa ao comércio de veículos 0 km, que não poderia ser efetuado por revenda (status da empresa vencedora); apenas por concessionária ou montadora.

Ressente-se do fato de o recurso ter sido considerado intempestivo (apresentado no dia seguinte) com o argumento da falta de representante no local do certame. Traz à baila o direito de petição e do contraditório e ampla defesa, com fundamento no art. 5º, incisos XXXIV e LV, da Constituição Federal/1988 (peça 2, p. 9-11).

Iniciando o segundo ponto de seu argumento, defende que a empresa vencedora, Mabelê Comércio de Veículos Eireli, ou qualquer outra que não seja concessionária de veículos, não teria condições legais de cumprir a determinação do Edital quanto ao fornecimento de veículo 0 km, uma vez que a Lei 6.729/1979 disporia que o concessionário só pode realizar a venda de veículo automotor novo diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda (art. 12). Assim, a vencedora, necessitaria adquirir o veículo junto a uma concessionária para então repassá-lo ao Município licitante e, nessa aquisição, a empresa Mabelê se enquadraria como consumidora final, o que obrigaria o emplacamento do veículo em seu nome e posterior transferência ao Município, descaracterizando, portanto, o veículo como 0 km.

Cita a Deliberação 64 do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, que define que o veículo é caracterizado como novo antes do seu registro e licenciamento; e, também, o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, que dispõe que em toda transferência de propriedade deve ser emitido um novo Certificado de Registro de Veículo. Desta forma, o Município de Águas Formosas/MG, seria, tecnicamente, o segundo dono do veículo, não mais caracterizado como 0 km.

Acrescenta decisões do TCE-MG e do TJ-MG ratificando que apenas o concessionário autorizado pelo fabricante pode fornecer veículos 0 km, alertando ainda para possível evasão fiscal por parte da vencedora e transferência da responsabilidade tributária referente ao veículo ao Município adquirente. Apresenta como desvantagem sofrida pelo Município em tal compra o fato de que não seria avisada pelo fabricante em caso de necessidade de recall para correção de algum defeito de fabricação, pois a 1ª proprietária do veículo seria a empresa vencedora, e não o Município (peça 2, p. 11-27).

O representante trouxe como evidências para as irregularidades apontadas acima os documentos constantes na peça 2, p. 45-102.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Em virtude do exposto, propõe-se:

não conhecer a presente documentação como representação, visto a não procedência dos indícios de irregularidades ou ilegalidades apontados pelo autor, nos termos do parágrafo único do art. 237, c/c parágrafo único do art. 235, ambos do Regimento Interno do TCU e a ausência de interesse público,

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

de acordo com o art. 103, § 1º, da Resolução - TCU 259/2014; informar ao Município de Águas Formosas/MG e ao representante do acórdão que vier a ser proferido, destacando que o relatório e o voto que fundamentam a deliberação ora encaminhada podem ser acessados por meio do endereço eletrônico www.tcu.gov.br/acordaos, nos termos do parágrafo único do art. 235 do Regimento Interno do TCU; arquivar os presentes autos, nos termos do art. 237, parágrafo único, c/c o art. 235, parágrafo único, do Regimento Interno deste Tribunal, e do art. 105 da Resolução - TCU 259/2014." É o relatório. VOTO: (...)

Trata-se de Representação com pedido de cautelar a respeito de possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial 4/2020 sob a responsabilidade do Município de Águas Formosas, no Estado de Minas Gerais, com valor adjudicado de R\$ 187.000,00, cujo objeto fora a aquisição de um veículo 0 km, tipo van, com capacidade para quinze passageiros, e outras especificações (peça 2, p. 45).

As supostas irregularidades reclamadas pela representante baseiam-se em dois pontos principais: a suposta ilegalidade de sua desclassificação com a não apreciação do mérito de seu recurso administrativo, e a impossibilidade de adjudicação do objeto à vencedora, por tratar-se de revenda, de forma que o primeiro emplacamento do veículo não seria feito em nome do Município, o que, em seu entender, descaracterizaria a condição de veículo 0 km.

Assim, a representante requereu liminarmente a suspensão imediata do Pregão, considerando ausente o perigo de irreversibilidade do provimento de seu pleito. Requereu ainda que o pregoeiro reconsiderasse sua decisão, em observância à Lei 6.729/79, e a aplicação de multa legal a toda a comissão de licitação (peça 2, p. 27-29).

Após avaliar a documentação apresentada pela empresa Carmo Veículos Ltda., a Secretaria de Controle Externo da Saúde (SecexSaúde) propôs não conhecer da representação, por esta não estar acompanhada de suficientes indícios concernentes à irregularidade denunciada e, consequentemente, não atender aos requisitos de admissibilidade.

(...)

A representante alega, ainda, a empresa vencedora, Mabelê Comércio de Veículos Eireli, ou qualquer outra que não seja concessionária de veículos, não teria condições legais de cumprir a determinação do Edital quanto ao fornecimento de veículo 0 km, uma vez que a Lei 6.729/1979 disporia que o concessionário só pode realizar a venda de veículo automotor novo diretamente a consumidor, vedada a comercialização para fins de revenda (art. 12).

Com relação a esse ponto, o entendimento desta Corte é no sentido de que o veículo zero quilometro a ser entregue é aquele que não tenha sido usado/rodado, conforme se observa no voto condutor do Acórdão 10125/2017-TCU-Segunda Câmara (relator: Ministro Augusto Nardes):

Primeiro, quanto à impossibilidade do primeiro emplacamento de veículo zero km adaptado pela licitante vencedora, em suposto descumprimento ao item 10.1.1.2 do edital - Anexo I do Termo de Referência, verificou a unidade instrutiva que não há "obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT [Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito] e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados." (grifou-se)

De igual modo, esse também tem sido o entendimento jurisprudencial acerca do tema, a exemplo de decisão do TJSP, cujo extrato se reproduz: Mandado de Segurança. Pregão. Aquisição de veículo zero quilômetro. Menor preço ofertado por vendedora de automóveis multimarcas. Concessionária insurgindo-se, pois só ela em condições legais para venda de veículo zero quilômetro. Dúvidas trazidas na inicial sobre a certeza de seu direito. Zero quilômetro significa: carro novo, ainda não usado. Segurança denegada Recurso não provido". (TJSP; Apelação Cível 0002547-12.2010.8.26.0180; Relator (a): Francisco Vicente Rossi; Órgão Julgador: 11ª Câmara de Direito Público; Foro de Espírito Santo do

Pinhal - 2ª. Vara Judicial; Data do Julgamento: 26/03/2012; Data de Registro: 29/03/2012) (destaques feitos pelo autor).

Destarte, utilizar a Lei 6.729/1979 para admitir o fornecimento de veículos apenas por concessionárias, restringindo a participação de revendedoras nos procedimentos licitatórios, infringiria os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da isonomia e da impessoalidade, e a livre concorrência, estabelecidos nos art. 3º, II, e 170, IV, da Constituição Federal e no caput do artigo 3º da Lei 8.666/1993.

Por essas razões, manifesto-me a favor da improcedência da representação, data vênha o posicionamento da unidade técnica. Ante o exposto, manifesto-me por que o Tribunal aprove o Acórdão que ora submeto à deliberação deste Colegiado.

TCU, Sala das Sessões, em 29 de junho de 2022.
AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI.

Relator

O TCU, de forma clara e direta, rejeita a incidência da Lei Federal nº. 6.729/79 para afastar qualquer interessado na disputa, sendo a situação do Edital ora impugnado a mesma, pois tão somente restringe o certame a concessionários e fabricante, sem nem mesmo exigir primeiro emplacamento, por exemplo.

A respeito da impossibilidade de invocar a Lei Federal nº 6.729/79 para fins de segregação de interessados, é de mister transcrever trecho do voto proferido pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, do Tribunal de Contas de São Paulo no processo TC 011589/989/17-7 (vide anexo), acerca da plena possibilidade de aquisição de veículos de qualquer empresa idônea, não apenas em concessionários autorizados:

“Não há na Lei 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, nas licitações, a delimitação do universo de eventuais fornecedores às concessionárias de veículos. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988. A preferência em se comprar veículos exclusivamente de concessionárias, com desprezo às demais entidades empresariais que comercializam os mesmos produtos de forma idônea, é medida que não se harmoniza com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal, além de também contrariar o comando do artigo 3º, §1º, inciso I da Lei 8.666/93.” (grifos nossos)

E não poderia ser diferente, conquanto adotar qualquer providência limitadora, à guisa de prévio permissivo legal, significaria reduzir o universo de competidores, o que viola o princípio da competitividade.

O Tribunal de Contas de Minas Gerais, em 4 de novembro de 2021 e apreciando a Denúncia 1095448 que pretendia restringir a disputa apenas a concessionários autorizados, expressamente enfrentou a questão da venda exclusiva de veículos novos por revendedoras e rejeitou a Denúncia indigitada.

E assim o fez apontando a primazia da livre iniciativa. Eis a ementa do julgado:

Processo: 1095448 Natureza: DENÚNCIA Denunciante: Tecar Minas Automóveis e Serviços Ltda. Denunciado: Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – Codanorte Apenso: 1095558, Agravo Interessados: João Manoel Ribeiro, Mabelê Comércio de Veículos Eireli Procuradores: Luciano Alves Moreira Moutinho, OAB/MG 135.436; Mônica Cristina Martins Parpinelli Moutinho, OAB/MG 135.481 MPC: Procuradora Sara Meinberg RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADONIAS MONTEIRO SEGUNDA CÂMARA – 4/11/2021 DENÚNCIA.

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. FORNECIMENTO DE VEÍCULOS. EXIGÊNCIA DE PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICÍPIO. VEÍCULO ZERO KM. PARTICIPAÇÃO E POSTERIOR CLASSIFICAÇÃO DE EMPRESA REVENDEDORA. ALEGAÇÃO DE POSSÍVEL EVASÃO FISCAL. PRELIMINAR. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTOS PARA REGULAR DESENVOLVIMENTO DO PROCEDIMENTO DE CONTAS. ADMISSIBILIDADE DA DENÚNCIA PELO PRESIDENTE. PRINCÍPIO DA PRIMAZIA DO JULGAMENTO DE MÉRITO. NÃO ACOLHIMENTO. MÉRITO. PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA. DISPUTA COMERCIAL. POSSIBILIDADE DE FORNECIMENTO DE VEÍCULOS ZERO QUILOMETRO POR EMPRESA REVENDEDORA. INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO. AUSÊNCIA DE CLÁUSULA PROIBITIVA. INTERESSE PRIVADO. IMPROCEDÊNCIA. ASPECTOS TRIBUTÁRIOS. APURAÇÃO, LANÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA. RECOMENDAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. REVOGAÇÃO DE MEDIDA CAUTELAR. ARQUIVAMENTO. 1. Em que pese a alegação do Ministério Público de Contas relativa à ausência de critérios desencadeadores da atividade de controle externo, tendo em vista a ausência de longo decurso de tempo em relação aos fatos questionados e que a denúncia foi admitida pelo Presidente, bem como que o processo se encontra devidamente instruído, sendo possível a análise de mérito da denúncia, esta se impõe em respeito ao princípio da primazia do julgamento de mérito.

2. Desde que comprovado pela empresa revendedora que o veículo ofertado à Administração Pública não tenha sido utilizado anteriormente, ou seja, não tenha perdido as características inerentes aos veículos novos, o fato de o primeiro licenciamento ter sido realizado em nome da revendedora para posterior e imediata transferência de titularidade do veículo para a Administração Pública não deve ser invocado para impedir a participação de revendedoras de veículos em licitações públicas. Portanto, nestes casos, a exigência de primeiro emplacamento deve ser entendida como pretensão de veículo "zero quilômetro" pela Administração. 3. Assegurar a possibilidade de ampla participação em igualdade de condições a todos os concorrentes que tenham descrito, em seu objeto social, a atividade de comercialização de automóveis conceituados como novos ("zero quilômetro") está em conformidade com os princípios da isonomia e da impessoalidade, contidos no caput do art. 3º, da Lei n. 8.666/1993, com o disposto no art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, bem como com o princípio da livre concorrência previsto no art. 170, inciso IV, da Constituição da República.

4. Não é de competência desta Corte de Contas a análise de questões envolvendo interesse eminentemente privado, não abrangidas pelos critérios desencadeadores da atividade de controle externo, em demanda que visa reduzir a competitividade do certame, sem que haja clara conduta antijurídica e ilegítima causadora de prejuízo ao erário ou violação ao interesse público. 5. Nos termos da jurisprudência do Tribunal de Contas da União, compete ao Fisco apurar eventual prejuízo ao erário decorrente de não pagamento ou pagamento a menor de tributo, isto é, a apuração, lançamento e fiscalização, bem como a interpretação final sobre as hipóteses de incidência, base de cálculo e valor devido. (g.n.)

Destaque-se o trecho da ementa, onde resta consignado que a caracterização do veículo como novo resulta da sua ausência de prévio uso, e não por ausência de comercialização.

Resta demonstrado, portanto, que a conceituação posta pelo Edital viola o princípio da competitividade - posto que a Lei Ferrari somente alcança os celebrantes do concessão comercial entre produtor e distribuidor, sem atribuir a este último qualquer direito a exclusividade, mas sim a comercialização em uma área geograficamente delimitada, de veículos automotores,

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro - Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

implementos e componentes, que os compra da fornecedora com a finalidade exclusiva de revendê-los a consumidor final – ou seja, não pode promover a sua revenda a outro concessionário (art. 3º, I, da Lei Ferrari).

A título de reforço, tem-se a decisão de julgamento da Comissão Permanente de Licitação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná ocorrido em 20 de fevereiro de 2018, no sentido de determinar a retificação do Edital do Pregão Presencial nº. 002/2018 para fixar a plena participação, sem qualquer estipulação de exclusividade para concessionárias.

(...) No que tange ao fato da vencedora não ser revendedora autorizada do veículo licitado, esta Especializada entende que, uma vez que esse requisito não foi previsto no edital, mesmo que exigido, restringiria demasiadamente o certame, de modo a não prestigiar o princípio da ampla concorrência.

De fato, mesmo o veículo tendo sido transferido para a empresa para posterior revenda ao consumidor final, qual seja, a municipalidade, tal evento não é apto a descaracterizar o automóvel como novo, que para ser considerado 0 km não necessita de transferência direta entre o fabricante e o consumidor.

Ademais, a Lei nº 6.729/79, que dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre, não se aplica ao caso em tela, uma vez que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos.

Sendo assim, não podemos concluir que veículo zero quilômetro, para efeito de aquisição pela Administração Pública corresponde a veículo sem licenciamento vendido por concessionárias. Aliás, da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei 8.666/93, tem-se que não há que se restringir a participação em licitações. O art. 170 da Constituição Federal preconiza a livre concorrência, e qualquer ato contrário e incompatível com tal regime, constitui-se reserva de mercado. Nesse sentido, importante esclarecimento traz o Pedido de Impugnação nº 01 – PE nº 21/2014 respondido pela Controladoria Geral da União (CGU), onde aduz que, caso o entendimento de que apenas concessionárias podem vender veículo novo para a Administração venha a ser mantido, [...] cria-se um mercado à margem da legislação, onde apenas fabricantes e concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos públicos, vindo em total desacordo com os princípios basilares do procedimento licitatório, como a livre concorrência (competitividade), a probidade administrativa, a igualdade, e a legalidade. Assim, a simples transação formal de documentação não é suficiente para descaracterizar o veículo como zero quilômetro, outro não é o entendimento do TJDF: (...) (grifos nossos).

Em sendo assim, observa-se que nem mesmo da mais pobre das interpretações, pode-se concluir que veículo zero quilômetro, para fins de aquisição pela Administração Pública, corresponderia a veículo sem licenciamento e que somente concessionárias podem vender veículos novos.

O entendimento inverso tem-se da interpretação sistemática e teleológica da Carta Constitucional e da Lei Estadual nº. 9.433/2005, não se admitindo a restrição de participação em licitações e a contratação de empresas por estas não serem concessionárias.

(...) 25. Pelo que se constata, a discussão gira em torno da questão do primeiro emplacamento e, em havendo empresa intermediária (não fabricante ou concessionária), o veículo não seria caracterizado como zero km, nos termos da especificação contida no Apêndice do termo de referência contido na peça 3, p. 46.

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

26. Da leitura do subitem 10.1.1.2 do edital (peça 3, p. 39) e das especificações técnicas dos veículos (peça 3, p. 46), não se verifica a obrigatoriedade de a União ser a primeira proprietária, mas de que os veículos entregues venham acompanhados do CAT e de outras informações necessárias ao primeiro emplacamento, não especificando em nome de quem seria o licenciamento. Assim, entende-se que a exigência é de que os veículos entregues tenham a característica de zero, ou seja, não tenham sido usados/rodados.

27. É importante destacar que a questão do emplacamento ou a terminologia técnica utilizada para caracterizar o veículo não interfere na especificação do objeto, tampouco desqualifica o veículo como novo de fato.

28. Ademais, o item 6.4 do edital estabelece que os veículos deverão estar à disposição do Ministério da Saúde, no pátio da montadora homologada pelo fabricante do veículo original (fábrica) ou do implementador, sendo que a distribuição dos veículos se dará por meio dos gestores municipais e estaduais contemplados por meio de doação do bem pelo Ministério e, segundo informações, em sede de resposta ao recurso (peça 3, p. 180), o emplacamento ocorrerá por conta das unidades que receberão os veículos.

29. Desse modo, concluiu-se que não procedem os argumentos da representante.

(Acórdão 10125-44/17-2, TC 032.156/2017-0, relator Augusto Nardes, Segunda Câmara, Data da Sessão: 28/11/2017 – Ordinária) (g.n.)

Na linha do posicionamento do TCU, o Ministério da Justiça, no Pregão 12/20121 e cujo objeto fora similar ao presente, afirmou que tal conceituação possui natureza material (ausência de uso):

“Primeiramente, informo que integra da decisão encontra-se acostado aos autos e disponíveis no site do Ministério da Justiça. A recorrente insurge-se contra ato administrativo que entende equivocado face ao não cumprimento de itens do Edital e, por conseguinte, da legislação pertinente aos processos licitatórios. Encontram-se, pelo exposto, presentes os requisitos para o conhecimento da peça, afastando-se a preliminar de não conhecimento da manifestação de intenção de recurso alegado pela recorrida USATEC BSB. Em resumo, a recorrente COMIL ÔNIBUS S/A. alega por meio do recurso impetrado contra as licitantes EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME e USATEC BSB – INDÚSTRIA E COMÉRCIO, julgando pela irregularidade das mesmas perante o objeto social em seu registro. Para fornecer o objeto, a licitante deverá, uma, ter em seu objeto social a característica de fabricante ou comerciante de veículo ônibus novo, situação que permitirá adquirir a carroceria a ser transformada; a duas, deverá a licitante, adquirindo ou fabricando o veículo novo, realizar as transformações necessárias para inserir os equipamentos que irão caracterizar o veículo como base móvel. Em breve observação do mercado atual, é possível verificar que existem empresas capazes de fabricar a carroceria necessária bem como realizar a transformação específica, bem como existem empresas que podem adquirir o veículo novo, fabricado por outra empresa, e proceder à transformação necessária para a produção da base móvel. Observe-se, nessa linha, que ao menos quatro licitantes apresentaram atestados comprovando sua possibilidade de apresentar o produto, seja na condição de fabricante e transformadora, seja na condição de comerciante e transformadora. Assim, restam claro que o item 2.4.2 do Edital e demais anexos, ao requerer objeto social pertinente, não restringiu a participação à apenas fabricantes, adequando-se ao mercado atual que dispõe de diferentes empresas capazes de realizar o objeto. Da análise realizada pela Equipe Técnica deste Ministério, ficou demonstrado conforme Atestados de Capacitação Técnica e consulta ao Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral que empresa EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVICOS LTDA – ME e USATEC BSB – INDÚSTRIA E

COMÉRCIO, conforme juntada de documentos, apresentaram todas as documentações necessárias para nossa conclusão. Diante dos fatos apresentados, declaramos serem improcedentes as razões levantadas pela empresa COMIL ÔNIBUS S/A contra as recorridas.

A empresa COMIL ÔNIBUS S/A continuou com seus apontamentos referentes às irregularidades relativas às propostas manifestamente inexequíveis. A área demandante deste Ministério manifestou-se exarando seu posicionamento quanto às alegações fundamentadas da recorrente. O edital exige como característica do objeto que seja novo, de primeiro uso. Ou seja, que não tenha sido usado ainda em suas atividades fins. A eficiência nas licitações não significa somente o menor preço, sua extensão alcança a melhor solução pelo menor preço. Analisando o objeto, bem como sua finalidade, resta indubitável que o objeto que melhor atenderá as demandas do serviço consiste em veículo de primeiro uso equipado com os equipamentos e instrumentos embarcados capazes de subsidiar a atuações de segurança pública. Considerando que a características de novo, de primeiro uso, importa na configuração material, e não meramente formal, da vantajosidade a ser alcançada na presente compra. Considerando a questão de registro e licenciamento dos veículos a serem adquiridas suscitadas pela reclamante, não interfere na especificação exigida no edital, desde que os veículos nunca tenham "rodado". Nesse entendimento, seguindo o posicionamento exarado pela área demandante, que este pregoeiro nega provimento às alegações exaradas pela recorrente COMIL ÔNIBUS S/A, por entendermos que para ser de primeiro uso, não é necessário que o veículo seja transferido diretamente do nome do fabricante ou de uma revenda concessionária para o consumidor, visto que a mera transferência formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não torna o bem materialmente novo em bem usado, além, ainda, de entendermos que as recorridas atenderam todas as exigências do edital. Complementando o nosso entendimento, a área demandante também exarou em Nota Técnica seu entendimento ao tratar da garantia do objeto, alegando que as empresas recorridas declararam atender todas as exigências do Edital e seus anexos, visto que o instrumento convocatório não mencionou que a garantia deveria ser exclusivamente prestada pelo fabricante, bastando, no entanto, que as manutenções preventivas e corretivas sejam prestadas de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, conforme subitem 23.4 do edital.

Nesse diapasão, prosseguimos com a análise das razões expostas pela empresa COMIL ÔNIBUS S/A, que suscitou a hipótese de quebra de isonomia ante a condição do regime de micro empresa e empresas de pequeno porte – ME/EPP. Em síntese, a recorrente alega que o montante da contratação extrapola os limites concedidos pela legislação vigente, no que tange às Empresas de Pequeno Porte, sugerindo, ainda, que seja auferida a situação das recorridas perante sistemas informatizados da Administração Pública Federal. Ocorre que as documentações e declarações expedidas pelas empresas recorridas foram analisadas, quando do envio ao órgão, de modo que atenderam em sua plenitude os requisitos estabelecidos em lei, sendo obedecido por este pregoeiro o tratamento diferenciado, quando nele se enquadrarem.

Assim, na presente data, as recorridas são detentoras dos direitos estabelecidos pela lei complementar 123/06, sendo regidas pela mesma legislação e, portanto, estão aptas a licitar sob essa condição. A legislação não impõe limites de valores para a contratação futura, não devendo, portanto, este pregoeiro fazer juízo de "desenquadramento" das empresas recorridas, em razão dos valores a serem contratados. Basta que seja feita a avaliação das empresas quanto ao seu enquadramento aos requisitos da legislação vigente e, conforme regramento interno, tais análises foram auferidas, nada tendo óbice a declarar. Desta feita, tendo em vista as contrarrazões trazidas à baila pelas empresas USATEC BSB - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME e EMPORIUM CONSTRUTORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, para os itens 02 e 03 do Pregão nº 14/2012, considerando o

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro – Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

posicionamento da área demandante que entendeu pelo indeferimento das alegações da empresa COMIL ÔNIBUS S/A, através de Nota Técnica, não verifico elementos para a reforma do ato impugnado. Na conformidade do exposto, CONHEÇO DAS RAZÕES interpostas pela licitante COMIL ÔNIBUS S/A e, por conseguinte, NEGRO PROVIMENTO, pois considero hígida e plenamente válidas as decisões anteriormente tomadas em seu inteiro teor." (grifos nossos).

Em reforço ao entendimento da Corte Máxima de Contas e do Ministério da Justiça, indispensável trazer a lume o posicionamento adotado pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, ao apreciar, em grau recursal, demanda atinente à caracterização do veículo como novo:

REPARAÇÃO DE DANOS. COMPRA DE VEÍCULO NOVO. EMPLACAMENTO ANTERIOR À COMPRA. ALEGAÇÃO DE DESCARACTERIZAÇÃO DA QUALIDADE DO BEM. AUSÊNCIA DE PROVA. RECURSO DESPROVIDO. O FATO DE O VEÍCULO TER SIDO TRANSFERIDO PARA A EMPRESA RÉ PARA POSTERIOR REVENDA AO CONSUMIDOR FINAL NÃO BASTA PARA DESCARACTERIZAR O BEM COMO NOVO. O VEÍCULO É 0 KM PELO FATO DE NUNCA TER SIDO UTILIZADO E NÃO PORQUE FORA ELE EMPLACADO EM DATA ANTERIOR À COMPRA. AUSENTE OS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA AFERIR A CONDUTA CULPOSA OU DELITUOSA DA RÉ, NÃO HÁ COMO JUSTIFICAR A PRETENSÃO INDENIZATÓRIA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO DESPROVIDO.

(TJ-DF - APL: 23146620088070001 DF 0002314-66.2008.807.0001, Relator: LÉCIO RESENDE, Data de Julgamento: 11/02/2009, 1ª Turma Cível, Data de Publicação: 02/03/2009, DJ-e Pág. 61).

Destaque-se trecho elucidativo do julgado acima reportado:

"O veículo é 0 Km pelo fato de nunca ter sido utilizado e não porque fora ele emplacado em data anterior à compra. Não há prova de quilometragem do veículo e o fato de o contrato não aludir ao emplacamento não comprova o alegado pelo autor. De qualquer forma, no mesmo contrato, há cláusula expressa acerca dos trâmites de transferência do veículo, de forma que não se admite que não tivesse o autor conhecimento acerca da existência de emplacamento."

O Ministério Público do Estado de Goiás, ao apreciar impugnação aviada em face do Edital 046/2018, cujo objeto cingia-se à aquisição de veículos para a sua frota, enfrentou o ponto e assim se posicionou, quanto a "exigência de estrito cumprimento da lei 6.729/79, Lei Ferrari, com a aquisição de veículo zero quilometro por empresa autorizada e com a concessão de comercialização fornecida pelo fabricante":

"Com relação ao requerimento presente no item f) da impugnação apresentada, também não merece prosperar. Analisando o Anexo I do Edital de Licitação 46/2018, não se encontra nas especificações dos veículos a característica "veículo novo". Tal especificação também não consta da descrição do objeto da licitação, no teor do Edital, constando, apenas, a característica "zero quilômetro". (...) Tal questão já foi enfrentada pelo Judiciário, tendo o Tribunal de Justiça de São Paulo se manifestado especificamente sobre o tema, inclusive, sobre a transferência do veículo para o nome da vendedora para posterior transferência ao consumidor final, em processo licitatório. Senão vejamos: "Processo 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - Mandado de Segurança - Organização Político-administrativa / Administração Pública - Associação Brasileira dos Distribuidores Volkswagen e ônibus - ACAV - Chefe de Gabinete da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de

☎ 71 2137-8851 ✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro - Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

São Paulo - Visto. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV, qualificada nos autos, impetrou mandado de segurança coletivo contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO alegando, em síntese, que é associação de classe, sem fins econômicos, e representa empresas ligadas ao setor automobilístico, de acordo com a Lei nº 6.729/79, parcialmente alterada pela Lei nº 8.132/90.

Argumenta que por ocasião do pregão eletrônico SSE nº 003/2009, Processo nº 285/2009, da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo para aquisição de 01 pá carregadeira de rodas, 01 caminhão coletor, 03 caminhões basculantes e 3 caminhões baú, a empresa Ubermac-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. sagrou-se vencedora com relação ao item caminhão coletor/compactador pelo valor de R\$251.500,00. Sustenta a existência de irregularidades, de modo que objetiva a concessão de liminar para o fim de anular a aquisição do caminhão do caminhão coletor/compactador, placa HIG 6748, com expedição de ofício ao Detran/SP; determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar qualquer pagamento à empresa Ubermac-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. com relação a aquisição do referido bem até decisão judicial transitada em julgado; garantir o direito das concessionárias associadas da impetrante e outras autorizadas de outras marcas, além das montadoras/fabricantes de veículos apresentem propostas visando a participação no referido pregão.

Requeru, ao final, a concessão da segurança. Juntou documentos. A liminar foi indeferida (fls. 95/96). A autoridade coatora prestou informações, alegando, em preliminar, inexistência de direito líquido e certo. No mérito, sustentou a inexistência de qualquer irregularidade no procedimento licitatório. Requeru a extinção do processo sem julgamento do mérito, ou a denegação da segurança. Juntou documentos. Foi determinada a citação da empresa UBERMAC-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. (fls. 174). A Empresa UBERMAC-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda., citada, contestou a ação sustentando a inexistência de qualquer irregularidade a amparar a pretensão da impetrante. Pediu a improcedência da ação. Juntou documentos. A Representante do Ministério Público opinou pela denegação da segurança. É o relatório. DECIDO. A preliminar suscitada na contestação confunde-se com o mérito e com ele será apreciada. A impetrante objetiva a anulação da aquisição do veículo descrito na inicial, por meio de pregão eletrônico.

Alega, para tanto, que o fornecedor do veículo somente poderia ser uma concessionária autorizada, visto que apenas elas têm condições de fornecer um veículo zero quilômetro, bem como de dar a garantia necessária. O edital, em momento algum, prevê que as empresas licitantes sejam concessionárias autorizadas. Assim, nada impede que a Administração contrate com outras empresas. Caso fosse irregular a contratação de empresa que não fosse concessionária autorizada, competia à impetrante impugnar o edital no prazo previsto para tanto, pois não se pode admitir que as regras sejam aceitas em um primeiro momento, e somente quando concluído o certame, ou seja, quando a situação particular convém à interessada, apresente impugnação. Ademais, se a regra contida no edital não respeita comando constitucional, como sustentado na exordial, cabível no caso somente a anulação do certame, sob pena de flagrante violação aos princípios da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade. Além disso, não se verifica qualquer irregularidade no edital. Não colhe o argumento de que a empresa vencedora não tem condições de fornecer a mesma garantia que a concessionária, pois a garantia se refere ao produto e não ao adquirente, e deve atender as exigências do Código de Defesa do Consumidor, em qualquer caso. Tampouco colhe o argumento de que o veículo fornecido não era novo, zero quilômetro. O fato do caminhão ter sido primeiramente transferido à ré não o torna usado visto que a mera transferência do formal de domínio do bem para intermediários, por si só, não o torna usado, mas sim sua utilização. Se o veículo nunca foi utilizado permanece a característica de zero

☎ 71 2137-8851

✉ mabele@mabeleveiculos.com.br

Av. Santos Dumont, nº 1883, Loteamento Aéreo Espaço Empresarial, Sala 1005 e 1006, 10º andar
Centro - Lauro de Freitas -BA- CEP 42. 702-400

quilômetro. A Lei 6.729/79 não se aplica ao caso visto que vincula apenas as concessionárias e montadoras, e não a Administração Pública nas contratações para aquisição de veículos. Como bem ressaltado pela litisconsorte necessária, "A lei não criou nas licitações uma classe especial de empresas concessionárias para ela todas as empresas são iguais, respeitadas suas particularidades definidas pelo próprio ordenamento jurídico". Como se vê, de rigor a denegação da segurança. Ante o exposto e considerando tudo o mais que dos autos consta, DENEGO A SEGURANÇA impetrada por ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Custas na forma da lei, descabida a condenação em honorários. P. R. I. São Paulo, 21 de março de 2011. CYNTHIA THOMÉ Juíza de Direito - ADV: ROSANA MARTINS KIRSCHKE (OAB 120139/SP), DANIELA VALIM DA SILVEIRA (OAB 186166/SP), PAULO PELLEGRINI (OAB 77866/SP), MARCOS ANTONIO PACHECO (OAB 66858/MG)"

Ademais, o edital impugnado não exige que o veículo adquirido tenha seu primeiro emplacamento efetivado em nome do Contratante, se limitando a exigir, tão somente, que a vencedora entregue o veículo já emplacado em nome da Contratante:

"21.3. Os veículos deverão ser entregues com as taxas de emplacamento, licenciamento e Seguro Obrigatório- DPVAT pagos, com os Certificados de Registro e Licenciamento do Veículo (CRV/CRLV) e com o pagamento do frete, tributos, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incluam ou venham a incidir no preço proposto.

21.4. Os veículos deverão ser entregues já emplacados, junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Goiás - DETRAN/GO, em nome da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado de Goiás, e qualquer despesa com emplacamento, transferência deverá ser de responsabilidade da Contratada."

Inserir tal exigência, restringiria a competitividade do certame sem justificativa plausível, tendo em vista que havendo possibilidade de qualquer revendedora (além das concessionárias) adquirirem os veículos e efetuarem a venda à Contratante mantendo-se as características exigida pelo edital, em especial a de zero quilômetro, ainda que para isso tenham que realizar um primeiro emplacamento antes de conseguirem efetivar o emplacamento dos veículos em nome da contratante, em verdade, importa em ampliação da competitividade, em consonância com os princípios que regem as compras públicas. (grifou-se)

Ainda sobre esse aspecto, o Departamento Nacional de Infraestrutura (DNIT) rejeitou impugnação aviada contra o Edital do Pregão 39/2019-03, afastando qualquer possibilidade de reserva da disputa apenas para aqueles submetidos à regência do contrato de concessão sob a égide da Lei Ferrari:

De fato, não se vislumbra razoabilidade na vedação de participação de revendas multimarcas no Pregão em testilha, vez que é prática corrente no mercado a disponibilização de veículos novos por tais empresas, que são regularmente constituídas e atuantes no ramo de comercialização de veículos. Nos dizeres de Lúcia Valle Figueiredo, "A razoabilidade expressa, em primeiro lugar, a racionalidade que deve existir entre os meios utilizados para o alcance de fins perante motivos circunstâncias impostos à atuação administrativa". (Figueiredo, Lúcia Valle. Comentários à Lei Federal de Processo Administrativo. Ed. Fórum. 2ª Ed. 2008). (...)

Resta, pois, evidenciado que não há fundamento válido para que o interesse público, consubstanciado na ampliação da competitividade do Pregão Eletrônico nº39/2019, seja aviltado em benefício do interesse particular das montadoras e concessionárias.

De toda sorte, cumpre destacar que a Lei n.º 6.729/79 é especial, específica, não se aplicando às aquisições públicas, posto que vincula apenas as concessionárias e montadoras. Realmente, vê-se que a Lei Ferrari "Dispõe sobre a concessão comercial entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre".

Assim, considera-se o entendimento de que, tendo em vista os princípios da livre iniciativa, livre concorrência e liberdade de contratar, a Lei nº 6.729/1979 deve ser aplicada restritivamente, sendo inadmissível interpretar que relações diversas devam ser subsumidas aos restritivos contratos de concessão entre produtores e distribuidores de veículos automotores de via terrestre (conforme lição do Prof. André Ramos Tavares, in "Entre a liberdade e o dirigismo contratual: o caso da Lei Ferrari, disponível em <https://revistas.pucsp.br/index.php/red/issue/download/1594/3>).

Gize-se que não se identifica na Lei n.º 6.729/79 qualquer dispositivo que autorize, em certames licitatórios, a delimitação do universo de eventuais fornecedores de veículos novos aos fabricantes e concessionários credenciados. E, ainda que houvesse, certamente não teria sido recepcionado pela Constituição Federal de 1988, em razão do evidente descompasso com o princípio da isonomia e as diretrizes do inciso XXI do art. 37, segundo o qual, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes. (grifos nossos).

Compreende-se, assim, que, para a Administração pública, a simples transação formal de documentação não o descaracteriza como veículo novo. O que deve prevalecer nesse aspecto é o estado de conservação do bem, e não a quantidade de proprietários constantes de sua cadeia dominial.

Não se pode admitir, nesse linear, que tal conceito específico vincule a Administração para fins de licitações públicas.

Ademais, é de suma importância salientar que a manutenção da exigência ora objurgada implicaria criação de mercado à margem da Legislação, onde apenas fabricantes e concessionários poderiam comercializar veículos com órgãos públicos, em total desacordo com os princípios basilares do Procedimento Licitatório, como a livre concorrência (competitividade), o da probidade administrativa, da igualdade, e da legalidade.

Isso porque, em se mantendo a exigência desarrazoada, o que se terá é uma desigualdade de condições a todos os concorrentes, não podendo estes terem a mesma expectativa de poder contratar com a Administração Pública.

4. Fundamentos jurídicos.

Permitir a continuidade do certame tal como elaborado o Edital, terminará por ofender os princípios da legalidade, isonomia e da competitividade. São, portanto, vedadas condições ou exigências que se prestem a comprometer, restringir ou a

frustrar o caráter competitivo da licitação e a estabelecer preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes.

Para melhor compreensão do alcance e sentido do princípio da competição, e entendimento acerca da necessidade de haver a maior competitividade possível, cumpre, em síntese apertada, conceituar o que é a licitação.

Segundo José dos Santos Carvalho Filho, licitação é:

"o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos – a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico." ¹

Para Maria Sylvia Zanella Di Pietro, citando José Roberto Dromi, trata-se de:

"procedimento administrativo pelo qual um ente público, no exercício da função administrativa, abre a todos os interessados, que se sujeitam às condições fixadas no instrumento convocatório, a possibilidade de formularem propostas dentre as quais selecionará e aceitará a mais conveniente para a celebração do contrato." ²

Os dois conceitos apresentam traços semelhantes, demonstrando, ambos, diversas características deste procedimento complexo que é a licitação.

Trata-se, portanto, da forma mais equânime que encontrou o Estado em contratar, de maneira sempre a buscar a melhor proposta para a Administração Pública.

¹ MANUAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO, Lumen Juris, 7ª ed., Rio de Janeiro, 2001, p. 188.

² DIREITO ADMINISTRATIVO, Atlas, 13ª ed., São Paulo, 2001, p. 291.

A própria Lei Federal nº 14.133, em seu já transcrito art. 5º, *caput*, tratou de conceituar licitação, em conformidade com os conceitos doutrinários já vistos e apresentou os princípios ínsitos às licitações, norteadores da atividade exercida pelos administradores durante o certame público.

Logo, o exame da validade ou invalidade dos atos praticados durante o processo de licitação, incluindo-se do próprio instrumento de convocação à disputa, passará antes pela análise à luz destes princípios, enumerados e divididos por José dos Santos Carvalho Filho em princípios básicos e correlatos.

Especificamente quanto ao princípio da competitividade, tem-se que é inerente à essência da licitação, porque só podemos promover esse certame, essa disputa, onde houver competição.

É uma questão lógica.

Com efeito, onde há competição, a licitação não só é possível, como em tese, é obrigatória; onde ela não existe a licitação é impossível.

Em suma, o princípio da competitividade de um lado exige sempre em que se verifique a possibilidade de se ter mais de um interessado que nos possa atender, que nos possa fornecer o que desejamos. Essa constatação determina ou não a promoção da licitação.

Portanto, a competição é exatamente a razão determinante do procedimento da licitação, mas ele tem uma outra faceta que muitas vezes é despercebida pelo operador do Direito.

Se a competição é a alma da licitação, é evidente que quanto mais licitantes participarem do evento licitatório, mais fácil será à Administração Pública encontrar o melhor contratado.

Sendo assim, deve-se evitar qualquer exigência irrelevante e destituída de interesse público, que restrinja a competição. Procedimento dessa natureza viola o princípio da competitividade, como é o caso da exigência de realização de vistoria em seis Estados, à custas do próprio licitante, demandando gastos extremamente elevados e com tempo exíguo para tanto.

O efeito prático disso será a diminuição do universo de competidores, em franco não atendimento ao princípio da competição, de forma injustificada e arbitrária.

5. CONCLUSÃO.

Assim, mostra-se imprescindível a alteração do Instrumento Convocatório, devendo ser acolhida a presente Impugnação, nos termos acima delineados.

Nestes termos,

Pede deferimento.

15 de Março de 2024.

Camile Vianna Freitas.

Mabelê Veículos Especiais LTDA

Camile Vianna Freitas

RG 822.091.208 SSP BA

CPF 928.915.865-49

Sócia responsável

35.457.127/0001-19
MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.
AVENIDA SANTOS DUMONT, Nº 1883
LOTEAMENTO AÉRO ESPAÇO EMPRESARIAL,
CENTRO - CEP: 42.702-400
LAURO DE FREITAS-BA

Processo nº: 01030011/2024

Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Assunto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL.

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

Trata o presente sobre a resposta ao Pedido de Impugnação ao Edital, interposto pela empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, estabelecida na Av. Santos Dumont, Nº 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial, salas 1.005 e 1.006, Centro – Lauro de Freitas/BA, CEP 42.702-400, inscrita no CNPJ sob o nº: 35.457.127/0001-19, ora Impugnante, referente à licitação, modalidade PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 01/2024, cujo objeto consiste é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos visando atender as necessidades do município de Olivença/AL, de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DA TEMPESTIVIDADE

Consoante prescreve a legislação pátria, em especial a Lei nº 14.133 de 2021, assim como, o instrumento convocatório que norteará a licitação em testilha, em seu item 12 e seus subitens, é estabelecido o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, para que qualquer pessoa possa impugnar o Edital do Pregão.

Nesse compasso, em sendo a abertura da sessão pública do Pregão (Eletrônico) em comento prevista para o dia 21 de março de 2024, com prazo para apresentação de impugnação até três dias úteis anteriores, as referidas impugnações foram apresentadas de forma tempestiva, motivo pelo qual, e merece ser conhecida, de modo que passo à análise das razões de mérito.

2. DO PONTO QUESTIONADO PELA IMPUGNANTE

A empresa MABELÊ VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA, ora impugnante, aduz em síntese em suas razões o seguinte:

- a. Republicação do Edital, inserindo a alteração para que seja retificado o item 01, aceitando desta forma VAN com potencia minima de 136CV; motor minimo de 2.0 e tração traseira ou diateira.
- b. Que há causa restrição ao certame, ao exigir que o veículo seja original de fabrica.

3. DAS RAZÕES DE JULGAMENTO DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA

Antes de analisar o mérito da peça impugnatória propriamente dita, é preciso destacar

alguns pontos de vital importância para elaboração, análise e interpretação de um Edital.

O primeiro destaque é sobre os objetivos da licitação, a doutrina é pacífica ao acentuar os traços essenciais e suas finalidades para o êxito de um Processo Licitatório, quanto a isso é interessante apresentar algumas das referências citadas pelos doutrinadores da obra de Meirelles.

Carlos Ari Sundfeld conceitua licitação como “o procedimento administrativo destinado à escolha de pessoa a ser contratada pela Administração ou a ser beneficiada por ato administrativo singular, no qual são assegurados tanto o direito dos interessados à disputa como a seleção do beneficiário mais adequado ao interesse público” (SUNDFELD, 2005, apud. MEIRELLES, 2007. p. 27).

Celso Antônio Bandeira de Mello, “Licitação - em suma síntese - é um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada isonomicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir”. (MELLO, Curso de Direito Administrativo, 2004. p. 483.)

Em resumo a tudo o que foi exposto, o conceito de licitação de José dos Santos Carvalho Filho (2007, p. 209) deixa claro e de forma objetiva, o conceito e a finalidade da licitação, conceituando-a como:

[...] o procedimento administrativo vinculado por meio do qual os entes da Administração Pública e aqueles por ela controlados selecionam a melhor proposta entre as oferecidas pelos vários interessados, com dois objetivos - a celebração de contrato, ou a obtenção do melhor trabalho técnico, artístico ou científico.

Dessa forma, pode-se dizer que o objetivo do Edital é garantir que os interessados participem em condições de igualdade, sendo selecionada a proposta mais vantajosa para a Administração.

Pois bem, pela leitura dos termos convocatórios, pode-se concluir que este Município buscou confeccionar um edital de maneira precisa, contemplando o interesse público, em conformidade com os ditames legais, buscando a proposta mais vantajosa e evitando a redução do universo de participantes do procedimento licitatório, preservando, portanto, o referido interesse público.

Pois bem, ao analisar o Termo de Referência do referido edital do certame o item 1 foi constatado que não possui requisitos do objeto que poderiam levar a restrição da competitividade no certame. Este pregoeiro informa que a elaboração do termo de referência é de responsabilidade da área requisitante, assim, resta cristalino que não se podem fazer exigências desnecessárias ou de mera segurança administrativa que restrinjam a participação de empresas interessadas em contratar com a Administração Pública, para que não sejam feridos os princípios da economicidade.

Sabemos que a Administração Municipal, em qualquer processo de compra e alienações busca atender aos princípios norteadores aos órgãos públicos, em especial os princípios da economicidade e eficiência, igualdade, impessoalidade, isonomia, julgamento objetivo, legalidade, moralidade, probidade administrativa, publicidade, e vinculação ao instrumento convocatório.

É certo dizer, que o propósito da Administração com o processo licitatório em voga é exatamente a aquisição de "veículos" que atendam minimamente as necessidades, na medida em que sempre prevalecerá o interesse público, observados as normatizes legais. É certo dizer também, que o objeto a ser alcançado, além da busca do melhor preço, deva ter procedência e com características que atendam a finalidade pública.

Destacamos que, conforme pesquisa de mercado anexado ao processo, foram constatadas que várias marcas/empresas atendem a descrição do referido item 1. Tão como foi comprovado através da obtenção de resultado homologado pela Prefeitura Municipal de Quadra/SP, que há no mínimo no mercado 6 empresas que atendem ao item, de acordo print abaixo.

LOTE 1 - ADJUDICADO
VEÍCULO TIPO VAN - 0KM - 16 LUGARES (1 MOT. + 15 PASS))

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: UN	Marca: MERCEDES BENZ	Modelo: SPRINTER 416 CDI 10,5 M³
Descrição: Veículo 0km - tipo VAN 16 lugares (motorista+15 passageiros). Motor 2.0. Diesel. Ano 2022/2023. Teto alto. Direção elétrica/hidráulica, suspensão independente com molas traseiras transversais parabólicas e barra estabilizadora. Ar condicionado original de fábrica digital. Potência mínima 163 cv. Tração traseira. Câmbio manual 06 marchas. Tanque combustível mínimo 71 L. Demais equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito. Garantia mínima: primeiros 12 meses, sem limite de quilometragem.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 273.600,00	Valor Total: 273.600,00	

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 J.C.B. MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	002	16.850.663/0002-16	334.255,40	273.600,00		Não
2 FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS	020	37.532.344/0001-51	334.255,00	288.000,00	5,26	Não
3 NONNE REPRESENTACOES E	094	16.527.755/0001-89	330.000,00	314.000,00	9,03	Sim
4 MERCALF DIESEL LTDA	070	04.807.924/0001-55	400.000,00	319.900,00	1,88	Não
5 B & F VEICULOS ESPECIAIS LTDA	049	22.310.550/0001-40	334.000,00	334.000,00	4,41	Não
6 NOBELA COMERCIO E SERVICOS LTDA	149	12.648.292/0001-52	390.000,00	390.000,00	16,77	Sim

DECLASSIFICADOS

Gerado em: 09/05/2023 11:10:55

1 de 3

Vale ressaltar que, a já citada licitação foi regida pelo Sistema de Registro de Preços, uma vez que foi observada a conveniência para o município e sendo neste teor, não há que se falar em obrigatoriedade da Administração Pública na contratação imediata do objeto, para tal se irá requerer a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada preferência

ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

A aplicação da chamada Lei Ferrari é cogente quando se trata de veículo novo, especificação esta que não se encontra no edital impugnado. Tal questão já foi enfrentada pelo Judiciário, tendo o Tribunal de Justiça de São Paulo se manifestado especificamente sobre o tema, inclusive, sobre a transferência do veículo para o nome da vendedora para posterior transferência ao consumidor final, em processo licitatório. Senão vejamos:

(...) “Processo 0012538-05.2010.8.26.0053 (053.10.012538-0) - Mandado de Segurança -Organização Político-administrativa / Administração Pública - Associação Brasileira dos Distribuidores Volkswagen e ônibus - ACAV - Chefe de Gabinete da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - Visto. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS DISTRIBUIDORES VOLKSWAGEN E ÔNIBUS-ACAV, qualificada nos autos, impetrou mandado de segurança coletivo contra ato praticado pelo SENHOR CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO alegando, em síntese, que é associação de classe, sem fins econômicos, e representa empresas ligadas ao setor automobilístico, de acordo com a Lei nº 6.729/79, parcialmente alterada pela Lei nº 8.132/90. Argumenta que por ocasião do pregão eletrônico SSE nº 003/2009, Processo nº 285/2009, da Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo para aquisição de 01 pá carregadeira de rodas, 01 caminhão coletor, 03 caminhões basculantes e 3 caminhões baú, a empresa Ubermac-Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. sagrou-se vencedora com relação ao item caminhão coletor/compactador pelo valor de R\$251.500,00. Sustenta a existência de irregularidades, de modo que objetiva a concessão de liminar para o fim de anular a aquisição do caminhão do caminhão coletor/compactador, placa HIG 6748, com expedição de ofício ao Detran/SP; determinar que a autoridade coatora se abstenha de efetuar qualquer pagamento à empresa Ubermac- Construtora e Comércio de Equipamentos Ltda. com relação a aquisição do referido bem até decisão judicial transitada em julgado; garantir o direito das concessionárias associadas da impetrante e outras autorizadas de outras marcas, além das montadoras/fabricantes de veículos apresentem propostas visando a participação no referido pregão. Requereu, ao final, a concessão da segurança. Juntou documentos. A liminar foi indeferida (fls. 95/96). A autoridade coatora prestou informações, alegando, em preliminar, inexistência de direito líquido e certo. No mérito, sustentou a inexistência de qualquer irregularidade no procedimento licitatório. Requereu a extinção do processo sem julgamento do mérito, ou a denegação da segurança. Juntou documentos. Foi